SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS

Rio Grande do Sul , 23 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2713

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO

NERI CHILANTI, na condição de Presidente do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, convocar para a Reunião Ordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 08 de janeiro de 2020, às 13:30 horas em primeira chamada e 14:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:
1. Discussão sobre o serviço de limpeza de fossas sépticas solicitado pela CORSAN;
2. Resolução normativa para ressarcimento aos usuários em casos de desabastecimento de água;
3. Assinatura da Resolução Normativa de homologação do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto e Contrato de Prestação de Serviços da Corsan;
4. Recursos ao Conselho Superior de Regulação: recursos dos prestadores de serviços ao conselho superior quanto a deliberações da AGESAN em atos fiscalizatórios e/ou de ouvidoria, e
5. Assuntos gerais.

A reunião será na sede da Universidade FEEVALE, sita à ERS 239, nº 2755, Novo Hamburgo, no Mini-Auditório da Reitoria, quarto andar do prédio Lilás.

Canoas, em 19 de dezembro de 2019.

NERI CHILANTI
Presidente do Conselho Superior de Regulação
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:CC1D3625

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO NÚMERO 05 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreta ponto facultativo**.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, no uso das suas atribuições que lhe compete,

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente dos dias, conforme segue:
I – 24 de fevereiro (carnaval) e 26 de fevereiro (quarta-feira de cinzas início às 12:00 horas);
II – 20 de abril (Tiradentes);
III – 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro (natal e final de ano) e 2 de janeiro, (início às 12:00 horas).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2019.

MIKI BREIER
Presidente do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES,
Diretor Executivo.

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:33BAB3BB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1738/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 58/2019 – pregão presencial 001/2019 ao item 23. Para execução de serviço de locação de veículos. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Município de Presidente Kennedy/ES. **Contratada:** item 23: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 22.257.109/0001-41. **Valor total:** item 23 R$ 23.920,00. **Total da Adesão: R$ 23.920,00 mensais.**

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:DBCD1A08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2019

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2019

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2019, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, às 14h15min (quatorze horas e quinze minutos), em segunda chamada, deu-se início quarta Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos. Reuniram-se o Presidente do Consórcio Pró-Sinos e Prefeito do Município de Esteio, Leonardo Duarte Pascoal; a Diretora-Geral do Consórcio Pró-Sinos, Jéssica Daniela Madril; o Prefeito do Município de São Leopoldo, Ary José Vanazzi; a Prefeita do Município de Nova Santa Rita, Margarete Simon Ferretti; a Prefeita do Município de Dois Irmãos, Tânia Terezinha da Silva; o Secretário Municipal de Planejamento Urbano de Sapucaia do Sul, José Luiz Daudt; o Secretário Municipal de Meio Ambiente de Novo Hamburgo, Udo Sarlet; o Secretário Municipal de Nova Santa Rita, Eduardo Fagundes; o Diretor-Geral do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo – Semae, Nestor Pedro Schwertner; a Diretora Administrativa da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Patrulha, Ana Cristina Salazar; e o Presidente do Comitesinos, Anderson Etter. Foi colocada em discussão e deliberação pelos presentes a pauta constante do instrumento convocatório, com os seguintes pontos:
1 - Alteração do Estatuto do Consórcio;
2 - Orçamento para 2020;
3 - Planejamento estratégico de 2020;
4 - Resolução de revisão salarial;
5 - Assuntos gerais.
Dando início aos trabalhos, o Presidente do Pró-Sinos agradeceu à presença de todos e salientou a importância da participação do Município de São Leopoldo. O Prefeito de São Leopoldo fez uso da palavra, agradecendo à vinda de todos à cidade, ressaltando a importância das políticas públicas realizadas pelo Pró-Sinos e a necessidade de o seu Município retomar a participação efetiva no Consórcio, em razão da importância da pauta do saneamento ambiental. O Presidente retomou a fala, destacando a presença do Presidente do Comitê Sinos e da consonância de objetivos entre as duas instituições, o que motiva o trabalho em comum esforço entre as respectivas equipes.
Preliminarmente, o Presidente apresentou o quadro dos municípios da Bacia não Consorciados e os Municípios sem contrato de rateio assinado em 2019. Informou que, neste último ano, houve um total de 22 (vinte e dois) Municípios consorciados com contrato de rateio assinado, demonstrando um aumento com relação aos últimos anos. Outrossim, cientificou que os Municípios inadimplentes, cuja dúvida soma mais de um milhão de reais, já foram devidamente notificados para quitar seus débitos.
Com relação ao primeiro ponto da pauta, que trata das alterações estatutárias, o Presidente informou que este foi dela retirado, em razão da necessidade verificada, no processo de revisão do Estatuto, de se alterar primeiramente o contrato de consórcio público, a fim de que aquele não contrarie dispositivos deste, o que demandará a remessa de projeto de lei para todas as Câmaras de Vereadores dos Municípios consorciados.
Quanto ao segundo item da pauta, o Presidente apresentou o orçamento para o exercício financeiro do ano de 2020, com a estimativa de receitas de R$ 1.796.707,00 e de despesas em igual valor. Em discussão sobre o orçamento, não houve questionamentos. Em deliberação, foi aprovado o Orçamento de 2020 por aclamação.
No terceiro item da pauta, relativa ao planejamento para o ano de 2020, tomou a palavra a Diretora-Geral do Pró-Sinos, apresentando os seguintes tópicos: Planejamento Administrativo; implantação dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PSMB; planejamento para os eixos de resíduos sólidos, drenagem urbana, água e esgoto; ações em educação ambiental; e arrecadação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA. Quanto ao planejamento administrativo, foi destacado o tópico acerca do auxílio que a diretoria do consórcio pretende prestar aos municípios consorciados para a captação de recursos, além de relatadas as ações conjuntas e a revisão dos valores de rateio. Já para a implementação dos PMSB, salientou-se as ações e capacitação dos gestores ambientais e do quadro técnico dos municípios, além de auxiliá-los na interlocução com os mais diversos órgãos que atuam na área. Com relação aos eixos de saneamento básico: no tópico de Resíduos Sólidos foi destacada a promoção da revisão e atualização dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e o auxílio aos municípios na busca de soluções para questões como resíduos de podas e compostagem, sistema de gestão para RCC e EDV, logística reversa, coleta seletiva e centrais de triagem e tratamento de rejeitos; no tópico de Drenagem Urbana, destacou-se a promoção da qualificação das ações em drenagem do Município, fazendo coletas de dados, levantamento cadastral da rede, auxiliando na implantação do plano de drenagem e afins, além de dar continuidade à interlocução com os diversos entes envolvidos (Metroplan, MP, Corsan); no tópico de Águas e Esgoto, mencionou-se o acompanhamento à interlocução da Corsan com os municípios sobre os planos para o eixo, além da revisão dos planos de investimento previstos nos respectivos PMSB. No que pertinente à Educação Ambiental, foram relatadas as atividades voltadas para sua promoção, como os cursos de formação, as oficinas temáticas, a elaboração de materiais informativos, o programa de educação ambiental itinerante, o seminário anual sobre saneamento básico na Universidade FEEVALE e as reuniões mensais de interlocutores ambientais e Câmara Técnica (CTEA); ademais, relembrou do Edital de patrocínio a Projetos de Mobilização Socioambietal, que contemplou seis municípios selecionados, sendo a ideia que se publique outro com o mesmo objetivo para 2020; por fim, ressaltou a criação do Projeto “Unidos pelo Rio dos Sinos”, que será o "selo ambiental" que o consórcio conferirá aos municípios que atingirem as metas. Nas questões relativas à TCFA, falou sobre as ações que visam aumentar a arrecadação, via consórcio, dos municípios que já têm contrato de programa assinado, além da meta de aumento do número de municípios que tenham Contratos de Programa firmado.
Em discussão sobre o Planejamento, a Prefeita de Nova Santa Rita registrou que a questão da educação ambiental melhorou muito, graças ao apoio do Consórcio aos Municípios. A Diretora-Geral rememorou que o programa de educação ambiental do consórcio começou a partir de maio e, desde então, passou de dois mil o número de pessoas atingidas pelo programa. O Prefeito de São Leopoldo destacou que a educação ambiental foi o primeiro passo para consolidar ações na área do saneamento, o que dá abertura para novos programas, captação de recursos, etc. A Prefeita de Dois Irmãos elogiou a atuação do consórcio, que teve a capacidade de se reinventar, depois de ter deixado de exercer as atividades regulatórias, e parabenizou todos os membros da Diretoria. O Secretário de Meio Ambiente de Novo Hamburgo questionou a possibilidade de se trazer os cursos de capacitação para dentro do consórcio, uma vez que é bastante oneroso enviar os servidores para tais atividades. O Diretor-Geral do Semae aproveitou o espaço para falar sobre convênio firmado com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, para a cooperação técnica para fins de auxílio na revisão do plano diretor, do plano de drenagem e ações afins.
Passando-se ao quarto ponto de pauta, o Presidente colocou em discussão a proposta de Resolução nº 09/2019, que trata da revisão salarial dos empregados do quadro do Consórcio; destacou que se trata apenas a reposição inflacionária acumulada de 2017 a 2019, sem aumento real, com aumento previsto em duas parcelas, uma em janeiro e a outra em julho. O Secretário Municipal de Planejamento Urbano de Sapucaia do Sul questionou o porquê de não se dar o aumento integral já em janeiro, em vez de em duas parcelas, uma vez que é mera reposição das perdas inflacionárias e que o trabalho da equipe merece ser reconhecido. Ficou acrescida, assim a sugestão de

emenda à resolução, consideradas as condições financeiras do Consórcio. Em discussão e deliberação, foi aprovada por aclamação a Resolução nº 09/2019, com a emenda sugerida pelo Secretário Municipal de Sapucaia do Sul, conferindo-se a reposição salarial integral dos empregados do quadro já no mês de janeiro de 2020.
Por fim, colocados os assuntos gerais, o Presidente do Comitesinos agradeceu a participação e salientou a necessidade de atuação conjunta; trouxe em discussão a aprovação do Projeto de Lei do Novo Marco Regulatório do Saneamento Ambiental, aprovado pela Câmara dos Deputados recentemente, o que trará muitas mudanças na área, especialmente no conflito entre entes federados que surgirá, quanto à delimitação de competências, o que certamente será objeto de judicialização. Os presentes teceram comentários diversos sobre o tema, apenas destacando a necessidade de bem acompanhar esse debate, que será fundamental para as políticas de saneamento básico.
Sem mais questões a ser discutidas, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia, às 15h45min (quinze horas e quarenta e cinco minutos). E eu, Samuel Sganzerla, Assessor Jurídico do Consórcio Pró-Sinos, lavro a presente Ata, que vai assinada nos termos do § 3º da Cláusula Vigésima Sétima do Estatuto.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente do Pró-Sinos

SAMUEL SGANZERLA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:2FF17809

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2/036/2019
Nº da Dispensa: 2019/30
Empenho n.°: 2019/42
Data da Emissão: 17/12/2019
Fornecedor: Fantinel Informática – CNPJ 06.012.113/0001-93
Objeto: 02 HD -1 TB SATA – 6GB/S.
Valor: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:64B34325

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Ofício nº 35/2019:
Referência: Pregão Presencial nº. 014/2015; Processo Administrativo nº. 073/2019;
Assunto: Administrativo. Procedimento Licitatório. Pregão Presencial. Rescisão contratual.

À empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PILECCO LTDA - CNPJ nº 20.792.055/0001-99 Na pessoa de seu representante legal CAROLINE PAIM PILECCO Rua Venâncio Aires, nº 419 Alegrete/RS

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Alegrete, neste ato representada por seu Presidente CLEO SEVERO TRINDADE, vem NOTIFICAR a Empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PILECCO LTDA, já qualificada no contrato nº 007/2019, da RESCISÃO CONTRATUAL, conforme decisão fundamentada da autoridade, juntada em anexo.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, alíneas "e", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alegrete, no endereço: Rua Vasco Alves, nº 125, Centro, fone (55) 3427-1342, sendo franqueadas vistas dos autos do processo.

Alegrete, 18 de Dezembro de 2019.

CLÉO SEVERO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
Plauto Monteiro Soares
Código Identificador:5A976BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.010/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 42.874/2019, ao servidor Michel Willian Zimmermann de Almeida, Professor II / História, matrícula nº 2013106873, Licença Gala, no período de 02 de dezembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F7DF51E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.011/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 42.877/2019, a servidora Leticia Bueno Flores, Professora Anos Iniciais, matrícula nº 2009104122, Licença Gala, no período de 02 de dezembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:DD243A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.012/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 43.065/2019, a servidora Josemeire Sousa Schultz, Professora Anos Iniciais, matrícula nº 2018109160, Licença Gala, no período de 29 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:86201E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.013/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 42.931/2019, a servidora Isabel Bernadete Baptista dos Santos, Servente Merendeira, matrícula nº 1997100198, Licença Nojo, no período de 06 de dezembro de 2019 a 10 de dezembro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:24DC55AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.014/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 43.335/2019, a servidora Helena Jaqueline Santos, Servente Merendeira, matrícula nº 1999101058, Licença Nojo, no período de 09 de dezembro de 2019 a 10 de dezembro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:7A3AE9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.015/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 43.079/2019, ao servidor Alexsandro Silva Adam, Técnico em Enfermagem - Socorrista, matrícula nº 2018109178, Licença Paternidade, no período de 03 de dezembro de 2019 a 07 de dezembro de 2019, nos termos do art. 212 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6312115C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.016/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 43.190/2019, a servidora Denise Leites de Azeredo, Professora Anos Iniciais, matrícula n° 2014107278, Licença Maternidade, no período de 08 de dezembro de 2019 a 04 de junho de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9C7E5D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.017/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a servidora Catia Cereca Trindade Melo, matrícula nº 2011105214 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de dezembro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EDC7206B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.018/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 41.794/2019, a servidora Silvia de Souza Batista, Professora Anos Iniciais, matrícula nº 2004102251, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº. 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EF23D787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 3.019/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob n° 42.972/2019, a servidora Roberta Guimarães Rocha, Professora Anos Iniciais, matrículas nº 2013107037 e n° 2018108899, Interrupção da Licença Para Acompanhamento de Cônjuge, a partir de 10 de dezembro de 2019, nos termos do art. 112, § 2º, da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:928F32DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 3.020/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob n° 42.932/2019, a servidora Taina Kramer, Educadora Social, matrícula nº 2012106331, Interrupção de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 02 de janeiro de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 730/94, devendo a servidora retornar às suas atividades nesta data.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:894F081C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3034/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
RETIFICAR o ato: Portaria nº 2351/2017, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/08/2014, ao servidor ARNALDO COSTA DA ROSA, CPF 217.198.100-87, matrícula 1998100238, identidade funcional 3075, cargo de Agente de Fiscalização de trânsito, classe -, Referência "A", regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.538,71 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 17/12/2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:B54B1036

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3379

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O 2º COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação do 2º colegiado do Conselho Tutelar, no Município de Alvorada.

Art. 2º Fica autorizado o aproveitamento do último processo de escolha dos conselheiros tutelares, com nomeação do 6º ao 10º eleitos para 2º colegiado e do 11º ao 20º candidatos como suplentes no 1º e 2º Colegiados, respectivamente.
Art. 3º A posse dos membros – titulares e suplentes do 2º colegiado do Conselho Tutelar dar-se-á em 10 de janeiro de 2020, juntamente com os candidatos eleitos para o 1º Colegiado.
Art. 4º O Colegiado do Conselho Tutelar funcionará em prédio localizado na Rua Porto Alegre, nº 1.200, ou qualquer outro indicado pela Administração.
Art. 5º As áreas de atuação de cada Colegiado serão divididas, conforme mapa anexo, que é parte integrante desta lei.
Art. 6º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:EFC1AA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3366

"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS O FESTIVAL DE CINEMA ESCOLAR DE ALVORADA "FECEA" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no âmbito do município de Alvorada o **FESTIVAL DE CINEMA ESCOLAR DE ALVORADA – FECEA**, a ser realizado no mês de novembro.
Art. 2º O Festival de Cinema Escolar de Alvorada – FECEA, será realizado anualmente na segunda quinzena do mês de novembro e constatará no calendário letivo escolar da Secretaria Municipal de Educação – SMED.
Art. 3º A organização dos eventos relativos ao FECEA contará com a Coordenação do Projeto – Clube das 5 – Cinema e Educação e Primeira Tela – Educação Audiovisual e ainda a participação de pessoas e entidades envolvidas com tal prática cultural, artística e lúdica, e ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Alvorada – SMED.
Art. 4º O Festival de Cinema Escolar de Alvorada – FECEA contará com a participação de educadores, estudantes, cineastas, técnicos e profissionais de cinema e do audiovisual, coletivos, projetos e clubes de cinema, universidades, associações, grupos, convidados e do poder municipal, quando da realização das atividades relacionadas, tais como:
I - Exibições;
II – Mostras Itinerantes;
III – Oficinas de Formação e Capacitação;
IV – Encontros, Seminários e/ou Conferências;
V – Cerimônia de Premiação;
Art. 5º O executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, promoverá ampla divulgação e apoio dos eventos e ou atividades relativas ao Festival de Cinema Escolar de Alvorada – FECEA, ficando autorizado o poder executivo municipal, captar recursos junto aos Ministérios Federais, Secretarias de Estado e utilizar dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, para celebrar convênios e custear as despesas de organização da divulgação do festival.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:25E75E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3367

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FORNECER ALMOÇO NOS PERÍODOS DE FÉRIAS, NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS".

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer almoço nos períodos de férias, nas escolas públicas municipais no âmbito do município de Alvorada.
Art. 2.º Para fornecer alimentação no período de férias escolares, o poder executivo municipal poderá:
I – Disponibilizar pessoal necessário nas escolas públicas municipais, através da reorganização do cronograma de férias e da readequação dos contratos de pessoal terceirizado;
II – Aditivar contratos de fornecimento de merenda escolar para suprir a demanda no período de férias;
III – Abrir as escolas municipais no período de recesso escolar no horário das 11h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira.
Art. 3.º Para a efetivação desta lei, o poder executivo municipal deverá dar ampla publicidade da mesma as comunidades escolares.
Art. 4.º As despesas decorrentes da implementação deste projeto de lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 5.º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo em até 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.
Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:98A76CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3368

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO VOLUNTARIADO."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Municipal do Voluntariado, celebrado anualmente no dia 26 de agosto.
Art. 2º Na semana do Dia Municipal do Voluntariado será realizada, na Câmara Municipal, Sessão Ordinária com solenidade, em que serão homenageados homens e mulheres que prestaram serviço social e voluntário no município de Alvorada.
Parágrafo único. Cada vereador(a) pode indicar uma pessoa que tenha prestado serviço voluntário ao município de Alvorada para ser homenageada.
Art. 3º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Alvorada o Dia Municipal do Voluntariado.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:1B82CA12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002/2019

O **Município de Augusto Pestana/RS**, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Vilmar Zimmermann**, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: O relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas consta no **Anexo I** deste edital. O **Anexo II** contém o relatório de inscrições não processadas.

1.1. Não foram recebidas solicitações de inscrição como pessoa com deficiência, nem de atendimento especial para a realização da(s) prova(s), de forma que não há anexo referente a estes resultados a divulgar.

2. PERÍODO DE RECURSOS: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo nos dias **24, 26 e 27/12/2019**, diretamente na **sua área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br, onde também poderá consultar o motivo do indeferimento da sua solicitação.**

2.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para tal finalidade na **Prefeitura de Augusto Pestana/RS** (Rua da República, n° 96, Bairro Centro), no horário das **8h30min às 11h30min** e das **13h30min às 16h30min.**

3. A **convocação para a Prova Objetiva** (local e horário) será divulgada oportunamente, a partir de 10/01/2020.

4. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições.

Augusto Pestana/RS, 23 de dezembro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:5ABD8E97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL002/2019

O **Município de Augusto Pestana/RS**, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Vilmar Zimmermann**, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: O relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas consta no **Anexo I** deste edital. O relatório das solicitações de inscrição como pessoa com deficiência consta no **Anexo II** deste edital. O relatório das solicitações de atendimento especial para realização da(s) prova(s) consta no **Anexo III** deste edital. O **Anexo IV** contém o relatório de inscrições não processadas.

2. PERÍODO DE RECURSOS: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo nos dias **24, 26 e 27/12/2019**, diretamente na **sua área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br, onde também poderá consultar o motivo do indeferimento da sua solicitação.**

2.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para tal finalidade na **Prefeitura de Augusto Pestana/RS** (Rua da República, n° 96, Bairro Centro), no horário das **8h30min às 11h30min** e das **13h30min às 16h30min.**

3. A **convocação para a Prova Objetiva** (local e horário) será divulgada oportunamente, a partir de 10/01/2020.

4. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições.

Augusto Pestana/RS, 23 de dezembro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:BD1C9203

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ANEXO II - SOLICITAÇÕES PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

AUGUSTO PESTANA/RS - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

#	NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	RESULTADO
1	BEATRIZ DA SILVA ALBRECHT	0000785	PROFESSOR ANOS FI ENSINO FUNDAMENT	NAIS DO INDEFERIDO AL - CIÊNCIAS
2	ELIANA FACHIN	0001039	AGENTE ADMINISTRA	TIVO DEFERIDO
3	EVANDRO PEREIRA DA ROCHA	0000253	AGENTE ADMINISTRA	TIVO DEFERIDO
4	JEANE MARIA ZARTH	0001538	TÉCNICO EM ENFER	AGEM INDEFERIDO
5	JOELSON FABRICIO DE LIMA	0000539	AGENTE ADMINISTRA	TIVO INDEFERIDO
6	RICHAR SARTORI JUNG	0001330	AGENTE ADMINISTRA	TIVO DEFERIDO

ANEXO II - SOLICITAÇÕES PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

M
Página 1 de 1

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:11639BA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ANEXO III - SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO III - SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

#	NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	CONDIÇÃO	RESULTADO
1	CIBELE DOS SANTOS BUENO	0001674	AGENTE ADMINISTRATIVO	OUTRO (DESCREVER)	INDEFERIDO
2	ELIANA FACHIN	0001039	AGENTE ADMINISTRATIVO	PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 20)	DEFERIDO
3	ELIANA FACHIN	0001039	AGENTE ADMINISTRATIVO	TRANSCRITOR DAS RESPOSTAS	DEFERIDO
4	JOICE FÁTIMA DESORDI	0001661	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	TEMPO ADICIONAL DE 01 (UMA) HORA	INDEFERIDO
5	NANCI NASS	0001155	AGENTE ADMINISTRATIVO	SALA PARA AMAMENTAÇÃO	INDEFERIDO

Página 1 de 1

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:F2C172FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº 148 /2019

ATA FINAL

PROCESSO__ Nº 1620/2019

ATA Nº 148 /2019

As 10:00 horas do dia 20/12/2019 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, a comissão de licitação reuniu-se para analisar a Justificativa apresentada pelo Senhor Prefeito Municipal o qual da parecer favorável quanto aos itens 05, 51, 23, 32, 39, 42, 45, 49, 50, 54 e 55; da Carta Convite nº 20/2019 – Aquisição de Material Pedagogico, justificativa esta que foi solicitada na Ata nº 146/2019. Sendo assim, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: BARONESA LTDA. vencedora nos itens 01, 09, 14, 15, 24, 27, 34, 35, 38, 47, 51, 54, e 55 totalizando o valor de R$ 11.245,60 (Onze mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); ASTOR STAUDT vencedora nos itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 29, 37, 41, 52, 53, 56 e 60 totalizando o valor de R$ 6.087,80 (Seis mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos); LEANDRO STRIGARI –ME vencedor nos itens 03, 05, 07, 08, 10, 12, 13, 23, 30, 31, 32, 33, 36, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50 e 57 totalizando o valor de R$ 10.892,60 (Dez mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); KALBRINK-MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA-ME vencedora nos itens 02, 11, 44, 58 e 59 totalizando o valor de R$ 12.680,00 (Doze mil seiscentos e oitenta reais); M. F. MACHADO SOARES vencedora nos itens 04 e 28 totalizando o valor de R$ 7.060,00 (Sete mil e sessenta reais). A Comissão de Licitação recomenda que seja aberto o prazo de 02(dois) dias uteis para interposição de recursos, não havendo nenhuma interposição de recursos, o Processo passará para Parecer Juridico Final e posterior Adjudicação. Este é o parecer da comissão de licitações.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:ADB33F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2019

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 - 59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86, representada pelo sócio diretor Darcí Reali, advogado, CPF 290.905.470-53, domiciliado na R. General João Manoel, 207, aptº. 83, Centro Histórico, CEP 90.010-030, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA,** nos termos da Inexigibilidade n° 28/2019, Processo Administrativo nº 2094/2019, celebram o presente aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do **Contrato nº 117/2019,** substituindo-se a Dotação Orçamentária 6651 – 339039110200 pela Dotação Orçamentária 9521 – 3390402023, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante, conforme memorando nº 1.018/2019, datado de 19/12/2019. Extornando-se os valores empenhados na Dotação Orçamentária 6651 – 339039110200.

CLAUSULA SEGUNDA: Que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.
E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato nº 117/2019, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 20 de dezembro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Contratante

IEM - Instituto de Estudos Municipais LTDA
DARCÍ REALI
Sócio Diretor
CPF 290.905.470-53
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.____
CPF nº

2. ___
CPF nº

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:198BFF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.103.031/0001-17, com sede na rua Sol Nascente, 478, bairro jardim da Alegria, na cidade de Tupandi - RS, neste ato representada pelo Sr. DANIEL JUNGES, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade RG nº 5040668609, SJTC/RS e do CPF sob o nº 592.602.620 – 20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com a inexigibilidade nº 03/2017, Processo Administrativo nº 208/2017 e artigo 25 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente aditivo ao contrato conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a cláusula sétima prorrogando o prazo de vigência de 31/12/2019 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: A correção pelo IPCA/IBGE, prevista na cláusula terceira ocorrerá quando da implementação dos 12 meses da execução do contrato, ou seja, em 01/02/2020, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato 08/2017, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 20 de DEZEMBRO de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Sysnova Informática LTDA
CNPJ/MF sob nº 07.103.031/0001-17
Contratada
DANIEL JUNGES
CPF sob o nº 592.602.620 – 20

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:62FA0F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a BKR INFORMÁTICA LTDA, com sede à AV. Ipiranga, 1190, na cidade de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79, inscrição estadual nº 184/0003720, representada pelo seu Gerente Técnico/Administrativo, Bel. Rodinei Benhur Pires, Analista de Sistema, CIC nº 461.794.960-72, de ora em diante denominado CONTRATADO, ambas devidamente representadas tem entre si certo e ajustado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviço, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, tem justo e contratado mediante às cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula sétima do Contrato nº 11/2017, prorrogando o prazo de vigência de 31/12/2019 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: A correção pelo IPCA/IBGE, prevista na cláusula terceira ocorrerá quando da implementação dos 12 meses da execução do contrato, ou seja, em 01/02/2020, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato 11/2017, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 20 de dezembro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Município de Augusto Pestana
Contratante

BKR InformáticaLTDA.
CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79
Contratada
RODINEI BENHUR PIRES
CPF nº 461.794.960-72
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:C43BA578

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 07/2019 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2019, regido pelo Edital n° 01/2019, de 12 de novembro de 2019, torna público que: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições para alterar datas do Cronograma de Execução. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe: *www.baraodecotegipe.rs.gov.br*.

Barão de Cotegipe/RS, 19/12/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:D86F5842

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2019, Tomada de Preços 06/2019– AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS , PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL. .
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 06/01/20 ás 09:00 horas, sob a modalidade de Tomada de Preços. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 20 de dezembro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:404E12C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2019, de 22 de outubro de 2019.

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ÁREA DE TERRAS DE 2.000M³, SEM BENFEITORIAS DESTINADA À IMPLANTAÇAO DE UM CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:97429C0C

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 14 de janeiro de 2020, às 09 horas, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de uma Praça Recreativa da Localidade de Bela Vista, Rua São Luis, Bom Princípio/RS, com área de 1.575,00 m². Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail: gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:0EFE8029

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 14 de janeiro de 2020, às 14 horas, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de reforma do Ginásio de Esportes da Localidade de Piedade, Bairro Piedade, Rua Felisbina Klein, s/nº, Bom Princípio/RS, com áreade 1.236,00 m². Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail: gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:7BBDD90B

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 15 de janeiro de 2020, às 09 horas, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de reforma de 534,0m² de assoalho de madeira e 188,60m² de piso cerâmico do Ginásio da Associação Cultural e Esportiva Bom Progresso conforme lei municipal n° 2.778/2019, Acordo de Cooperação n° 74/2019.Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail: gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou do sitewww.bomprincipio.rs.gov.br.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:2EFB2010

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017

CONTRATANTE: Município de Bom Princípio
CONTRATADA: Associação Beneficente São Pedro Canísio
CNPJ: 97.194.765/000-41

Objeto: Gestão e operacionalização de atividades do serviço de saúde do Município de Bom Princípio
(UPA 24 horas)
Valor de custeio da UPA (teto): R$ 411.546,21
Assinatura: 18/12/2019

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:E3208173

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 120/A/2019

PORTARIA Nº. 120/A/2019, de 10 de dezembro de 2019.

EXONERAR a pedido a servidora VIVIANE LUIZE FLACH, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 120/A/2019, de 10 de dezembro de 2019.

EXONERAR a pedido a servidora VIVIANE LUIZE FLACH, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido VIVIANE LUIZE FLACH do cargo de assistente administrativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da a 10/12/2019.

Campo Bom, 10 de dezembro de 2019.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE
Diretora de Previdência

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:70BCA224

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 68/A/2019

PORTARIA Nº. 68/A/2019, de 01 de julho de 2019.

EXONERAR a pedido o servidor JUARES HICKMANN, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido JUARES HICKMANN do cargo de motorista do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da a 01/07/2019.

Campo Bom, 01 de julho de 2019.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE
Diretora de Previdência

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:2FC476E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.413, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA ENCARREGADO DO SETOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **ALBERTO CHAGAS GENEROSO** para o Cargo em Comissão de Encarregado do Setor de Programas de Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 17 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A213F1A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.414, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Diretor do Departamento de Esporte **RODRIGO DANIEL DA SILVA**, matrícula nº 11757, para substituir o Secretário Municipal do Esporte e do Lazer, JOÃO CARLOS E SILVA, matrícula nº 11481, no período de 18 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, em virtude de gozo de férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:641429C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.415, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **ANDREIA SARTURI,** matrícula nº 10621, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D05DCF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.416, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **BRUNA GONZATTI DE QUADROS,** matrícula nº 12214, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4A703E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.417, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Coordenador do Departamento de Gestão Ambiental **JEFERSON MULLER TIMM**, matrícula nº 10981, para substituir o Secretário Municipal do Meio Ambiente, JOÃO FLAVIO MACHADO DA ROSA, matrícula nº 10894, no período de 18 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, em virtude de gozo de férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:008C4849

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 051/19 – tipo menor preço por item para a aquisição de baterias automotivas diversas, para manutenção dos veículos da frota do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 23 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3B7AD3BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO Nº 002.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 223/2019, oriundo do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 010/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: ECOVILLA COSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ sob nº28.859.010/0001-04**.**
CLÁUSULA I
DO OBJETO

1.1. Nos termos da solicitação emitida pelo Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, Sr. Patrick Ruppenthal de Lima, e suas planilhas anexas, o CONTRATANTE despenderá a importância de **R$ 73.159,65 (setenta e três mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, que representam acréscimo de 24,21% do valor inicial do contrato, sendo R$ 58.530,89 (cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta reais e oitenta e nove centavos) de material e R$ 14.628,76 (quatorze mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) de mão de obra.

Campo Bom, 04 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:0660D3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO Nº 013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 004/19-I.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.

CONTRATADA: BENETTI COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ sob nº 20.511.463/0001-25**.**
CLÁUSULA I
DO OBJETO

1.1. Considerando a solicitação da CONTRATADA, bem como a viabilidade do deferimento da concessão do reequilíbrio econômico financeiro, ante as constantes alterações do mercado consoante documentação inclusa ao pedido, resolvem as partes realizar o reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor unitário do item 01 (GASOLINA COMUM Marca: Benetti) de R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) para o valor de R$ 4,401 (quatro reais e quarenta centavos e um milésimo), a contar do dia 17 de dezembro de 2019.

Campo Bom, 17 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:73496823

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO DO LEILOEIRO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2018.

O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, torna público para ciência dos interessados, o resultado do sorteio realizado em 19/12/2019, para definição do leiloeiro oficial do próximo leilão de bens inservíveis que o Município de Campo Bom realizará. O leiloeiro sorteado foi o Paulo Alexandre Heisler, cumprindo as exigências no édito convocatório. A ata da sessão pública se encontra a disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos do Município.

Campo Bom, 20 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE SCHARLAU,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:AF65D50C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/19. Objeto: Credenciamento de empresas interessadas para Prestação de Serviços técnicos profissionais especializados na área de FISIOTERAPIA aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Município de Campo Bom. Data e horário de Apresentação e Abertura dos Envelopes: **Dia 14/01/2020,às 13h30min.** Apresentação dos envelopes, informações e retirada do edital: Centro Administrativo Municipal, de segundas às quintas-feiras, das 12h30min às 18h30min e nas sextas-feiras das 7h30min às 13h30 junto a Divisão de Licitações e Contratos na Avenida Independência, 800, Campo Bom/RS, telefone (51) 3598-8600 ou através do site www.campobom.rs.gov.br

Campo Bom, 20 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6FE806F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.740, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO, OBJETIVANDO REGULARIZAR LEITO DE RUAS IMPLANTADAS NO LOCAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, objetivando regularizar o leito da Rua Cacequi, Rua Francisco Stenert, Rua Jaguari, Rua Porto Alegre e lote 25 da quadra 17, todos da matrícula 16.002, com as seguintes características:

"**LEITO DA RUA CACEQUI** – Uma área de terra de forma retangular; sem benfeitorias, localizada no Bairro U; entre as Quadras 14A e 15 no leito da Rua Cacequi, lote 25, do Plano Diretor de Campo Bom; quarteirão formado pelas Ruas Estância Velha e Avenida Rio Grande do Sul (parte aberta e parte projetada); com a área superficial de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: medindo 22,00 metros de frente ao Norte no alinhamento par da Rua Cacequi, confrontando-se com a área remanescente da quadra 15 de propriedade de Volnei Ferrari; ao Leste mede 15,00 metros de largura confrontando-se com o prolongamento da Rua Cacequi de propriedade de Roque Stenert; ao Sul mede 22,00 metros no alinhamento ímpar da Rua Cacequi, confrontando-se com a área remanescente da quadra 14A de propriedade de Volnei Ferrari; ao Oeste mede 15,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Cacequi aberta no local. Sendo a referida área de terras distante 9,50 metros do lado ímpar da Avenida Rio Grande do Sul (Projetada). **Gravame**: Sendo a referida área leito da Rua Cacequi aberta no local.;

LEITO DA RUA FRANCISCO STENERT – Uma área de terra de forma retangular; sem benfeitorias, localizada na Zona Urbana do Plano Diretor de Campo Bom; no Bairro U; entre as Quadras 15 e 16 no Leito da Rua Francisco Stenert, lote 26; quarteirão definido pelas seguintes ruas: Rua Estância Velha, Avenida Rio Grande do Sul (parte aberta e parte projetada) e terras de Volnei Ferrari; com a área superficial de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: medindo 22,00 metros de frente ao Norte, no lado par da Rua Francisco Stenert; confrontando-se com a área remanescente da quadra 14 de propriedade de Volnei Ferrari; ao Leste mede 15,00 metros de largura confrontando-se com o prolongamento da Rua Francisco Stenert de propriedade de Roque Stenert; ao Sul mede 22,00 metros no alinhamento ímpar da Rua Francisco Stenert; confrontando-se com a área remanescente da Quadra 15 de propriedade de Volnei Ferrari; ao Oeste mede 15,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Francisco Stenert implantada no local. Sendo a referida área distante 9,50 metros da Avenida Rio Grande do Sul (projetada) que lhe fica ao Leste. **Gravame**: Sendo a referida área leito da Rua Francisco Stenert aberta no local;

LEITO DA RUA JAGUARI – Uma área de terra de forma retangular; sem benfeitorias, localizada na Zona Urbana do Plano Diretor de Campo Bom; no Bairro T; entre as Quadras 13 e 14 no Leito da Rua Jaguari, lote 33; quarteirão definido pelas seguintes ruas: Rua Tavares, Avenida Rio Grande do Sul (parte aberta e parte projetada) e terras de Volnei Ferrari; com a área superficial de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: medindo 22,00 metros de frente ao Norte, no lado par da Rua Jaguari; confrontando-se com a área remanescente da quadra 14 de propriedade de Volnei Ferrari; ao Leste mede 15,00

metros de largura confrontando-se com o prolongamento da Rua Jaguari de propriedade de Roque Stenert; ao Sul mede 22,00 metros no alinhamento ímpar da Rua Jaguari; confrontando-se com a área remanescente da Quadra 13 de propriedade de Volnei Ferrari; ao Oeste mede 15,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Jaguari implantada no local. Sendo a referida área distante 9,50 metros da Avenida Rio Grande do Sul (projetada) que lhe fica ao Leste. **Gravame**: Sendo a referida área leito da Rua Jaguari aberta no local;

LEITO DA RUA PORTO ALEGRE – Uma área de terra de forma retangular; sem benfeitorias, localizada no Bairro U; entre as Quadras 16 e 17 no leito da Rua Porto Alegre, lote 26, do Plano Diretor de Campo Bom; quarteirão formado pelas Ruas Estância Velha e Avenida Rio Grande do Sul (parte aberta e parte projetada) e com terras de Volnei Ferrari; com a área superficial de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações : medindo 22,00 metros de frente ao Norte no alinhamento par da Rua Porto Alegre, confrontando-se com a área remanescente da quadra 17 de propriedade de Volnei Ferrari; ao Leste mede 15,00 metros de largura confrontando-se com o prolongamento da Rua Porto Alegre de propriedade de Roque Stenert; ao Sul mede 22,00 metros no alinhamento ímpar da Rua Porto Alegre, confrontando-se com a área remanescente da quadra 16 de propriedade de Volnei Ferrari; ao Oeste mede 15,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Porto Alegre implantada no local. Sendo a referida área de terras distante 9,50 metros do lado ímpar da Avenida Rio Grande do Sul (Projetada).

QUADRA 17 LOTE 25 – Uma área de terra de forma retangular; sem benfeitorias, localizada, na Zona Urbana do Plano Diretor de Campo Bom, no Bairro U; Quadra 17, lote 25; quarteirão formado pelas seguintes ruas: Rua Estância Velha, Rua Três Coroas (projetada), Rua Porto Alegre (projetada) e Avenida Rio Grande do Sul (parte aberta e parte projetada); com a área superficial de 1.320,00m² (um mil trezentos e vinte metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: medindo 22,00 metros de frente ao Norte no alinhamento par da Rua Três Coroas, confrontando-se com a área remanescente de Volnei Ferrari; ao Leste mede 60,00 metros de comprimento confrontando-se com a área de Roque Stenert; ao Sul mede 22,00 metros no alinhamento par da Rua Porto Alegre, confrontando-se com o leito da Rua Porto Alegre desapropriada; ao Oeste mede 60,00 metros confrontando-se com os lotes 23 e 24 da mesma quadra fechando o perímetro. Sendo a referida área de terras distante 9,50 metros do lado ímpar da Avenida Rio Grande do Sul (Projetada) que lhe fica ao leste. **Gravame**: Sendo a referida área leito da Rua Porto Alegre projetada no local.

Art. 2º - Os leitos de ruas declarados de utilidade pública são de propriedade de **Volnei Ferrari,** inscrito no CPF sob o número 211.519.380-68, nos termos da matrícula número 16.002, do Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Campo Bom/RS.

Art. 3º - Na forma autorizadora do Decreto-Lei n° 3.365/41, de 21.06.1941, e alterações subsequentes, é atribuído caráter de urgência á presente expropriação, objetivando a imediata imissão provisória na posse dos bens atingidos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta declaração de utilidade pública correrão por dotações próprias do orçamento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3FE89A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552/2019, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 822/2019, RESOLVE:
CONCEDER 300 (trezentos) dias de gozo de Licença-Prêmio a servidora **DIRCE MARSCHALL ROCKENBACH**, a partir de 03 de fevereiro de 2020 até 28 de novembro de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 01/03/1999 a 01/03/2019, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:223A2CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553/2019, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER 30 dias de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 02.01.2020 a 31.01.2020, a servidora TERESINHA SZYNWELSKI.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:29BD896B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 508/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 18 de dezembro de 2019, a Portaria nº 508/2019 que convoca o Professor ADAIR ZIDEK para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:CD302FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 167/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 26 de dezembro de 2019, a Portaria nº 167/2019 que convoca a Professora LISETE ANSCHAU para cumprir regime suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:3B547499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 089/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 089/2019, que convoca a Professora MARCIANE ELISA LENZ para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:030FEEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGAR A PORTARIA Nº 087/2019

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 087/2019 que convoca a Professora ADÉLIS LUNKES para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:9F68EB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 090/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 090/2019, que convoca a Professora ROSANE BECKER KOTOWSKI para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:AE393405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 091/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 091/2019, que convoca a Professora ALEXANDRA TRACZYNSKI BUCHOLZ para cumprir regime

suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:851FFE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 095/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 095/2019, que convoca a Professora DÉBORA STRIEDER para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:A39D208F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 097/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 097/2019, que convoca o Professor CLARIMUNDO HEIN para cumprir regime suplementar de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais para atuar como PROFESSOR nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:CC2EAAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 098/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 098/2019, que convoca a Professora ELISANGELA DE BITENCOURT para cumprir regime suplementar de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:666110AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 260/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 260/2019, que convoca a Professora ODI MARIA BOBRZYK para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:057A504E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 099/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 099/2019, que convoca a Professora CÁTIA REGINA DAMER para cumprir regime suplementar de trabalho de 04 (quatro) horas semanais para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:4866F8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 099/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 099/2019, que convoca a Professora CÁTIA REGINA DAMER para cumprir regime suplementar de trabalho de 04 (quatro) horas semanais para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:916899A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 100/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 100/2019, que convoca a Professora SOLANGE KNOPKA para cumprir regime suplementar de trabalho de 04 (quatro) horas semanais para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:16308BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 102/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 102/2019, que convoca o Professor FAUSTO JOSÉ FANK para cumprir regime suplementar de trabalho de 04 (quatro) horas semanais para atuar como PROFESSOR nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:549F5D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 104/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 104/2019, que convoca a Professora MIRTES MAGALI HORN para cumprir regime suplementar de trabalho de 04 (quatro) horas semanais para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:F2E7316F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 105/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 105/2019, que convoca a Professora EDINIR THUM para cumprir regime suplementar de trabalho de 04 (quatro) horas semanais para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:CABE8D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 106/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 106/2019, que convoca o Professor JERÔNIMO KUNKEL para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais para atuar como PROFESSOR nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:F6EE0293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 107/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 107/2019, que convoca a Professora ROSELAINE FÁTIMA RESCHKE para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, na sua 2ª nomeação, para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:6A4931C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 108/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 108/2019, que convoca a Professora MÔNICA LANGER HARTMANN para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, na sua 2ª nomeação, para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:D420C46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 109/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 109/2019, que convoca a Professora ROMI SOLANGE GRAF BUDNI para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, na sua 1ª nomeação, para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.
Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:900BE463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 109/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 109/2019, que convoca a Professora ROMI SOLANGE GRAF BUDNI para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, na sua 1ª nomeação, para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.
Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:35A8BBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 110/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 110/2019, que convoca a Professora ROMI SOLANGE GRAF BUDNI para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, na sua 2ª nomeação, para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:CD9FC10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 111/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 111/2019, que convoca a Professora LIRIA ANA ARENHARDT para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, na sua 3ª nomeação, para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:F77AA3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 114/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 114/2019, que convoca a Professora JOCIELI ALVES DE LIMA para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:1A26F9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 118/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 118/2019, que convoca a Professora MIRIAM JUSTEN para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:4C63A781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 223/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 223/2019, que convoca a Professora TERESINHA MATTE para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:A40407F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 509/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 509/2019, que convoca a Professora JANETE WEISS BRESCH, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.
Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:BD270BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 453/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 453/2019, que convoca a Professora DANIELA SOLANGE JUNG VIER para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:70FB88C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 117/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 117/2019, que convoca a Professora FERNANDA MÖLLMANN para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, na sua 2ª nomeação, para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:0B891928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 116/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 116/2019, que convoca a Professora LEDI EBERHADT PIES para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:F014A179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 115/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 115/2019, que convoca a Professora SIMONI CRISTINA MOMBACH para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.
Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:E104A1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 162/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 162/2019, que convoca a Professora LEANI INES BECK para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:C80C92DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 119/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 119/2019, que convoca o Professor TARCÍSIO BENDER para cumprir regime suplementar de trabalho de 19 (dezenove) horas semanais, para atuar como PROFESSOR nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:36C68E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 122/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 122/2019, que convoca a Professora JAQUELINE JUNG SMIT para cumprir regime suplementar de trabalho de 01 (uma) horas semanal, na sua 1ª nomeação, para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:A3C72AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 123/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 123/2019, que convoca a Professora JAQUELINE JUNG SMIT para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, na sua 2ª nomeação, para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:2FB7ADD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 082/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 082/2019, que convoca a Professora ELIANE LORETE WILHELM, para cumprir regime suplementar de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:2C1A543E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 261/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 261/2019, que convoca a Professora SALETI HARTMANN para cumprir regime suplementar de trabalho de 12 (doze) horas semanais para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.
Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:55A402CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 098/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 098/2019, que convoca a Professora ELISANGELA DE BITENCOURT para cumprir regime suplementar de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:E9CDF9B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.476/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.019.

ALTERA redação de artigos da Lei 422/2001, de 24 de agosto de 2.001, a qual "Dispõe sobre o pagamento parcelado e cobrança de créditos tributários e não tributários, inscritos, inscritos ou não em dívida ativa, os executados, e dá outras providências".

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação dos artigos 2º, 3º, 4º e 6º, da Lei nº 422/2001, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º *- Os créditos tributários e não tributários, vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, poderão ser parcelados em até 60(sessenta) parcelas mensais sucessivas ou de outra periodicidade, observado o prazo máximo de 05(cinco) anos."*

Art. 3º *- As parcelas não poderão ter valor inferior a 1(uma) URM(Unidade de Referencia Municipal), sendo considerado este valor mínimo para parcelamentos com periodicidade mensal, sendo adaptado os valores para os que tiverem outra periodicidade".*

Art. 4º *- O parcelamento será requerido pelo contribuinte ou por representante legal, sempre via protocolo".*

Art. 6º *- O parcelamento será cancelado e o débito retornará a situação original após a inadimplência chegar a 3(três) parcelas.*
§ único *– Para os parcelamentos efetuados com periodicidade maior que 30(trinta) dias, será considerado 90(noventa) dias como limite de atraso."*

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos da Lei nº 422/2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 20 de dezembro de 2019.

PAULO CESAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:3920B7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.477/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

INCLUI parágrafos e ALTERA redação de artigos da Lei 849/2008, de 23 de dezembro de 2.008, a qual "Estabelece normas para a fixação, lançamento e arrecadação de taxas dos consumidores de água e dá outras providências"

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 2º da Lei 849/2008, o parágrafo 6º, com a seguinte redação:

"§ 6º *Poderá ser admitido no cadastro mais de uma taxa de consumo por hidrômetro, nos casos em que o imóvel atendido apresentar mais de uma unidade autônoma.*
I – Entende-se por unidade autônoma, para fins dessa lei, imóveis com ocupações distintas, dentro da mesma economia".

Art. 2º - O parágrafo 1º do Art. 7º da Lei 849/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º *Em caso de inadimplência por até 03(três) meses, consecutivos ou intercalados, fica o poder público autorizado a realizar o corte no fornecimento de água, mediante aviso prévio ao usuário, podendo a qualquer tempo, os débitos serem inscritos em Dívida Ativa e encaminhados a cobrança judicial.*
I - O aviso prévio mencionado no Caput, será na forma de notificação impressa na conta mensal impressa, nos meses subsequentes ao não pagamento da conta por parte do usuário".

Art. 3º - Fica acrescido ao Art. 7º da Lei 849/2008, o parágrafo 3º, com a seguinte redação:
"§ 3º *A tarifa mensal do usuário, poderá ser revisada a pedido formal do interessado, sempre por meio de abertura de protocolo, quando o consumo apurado do mês, for superior ao limite estabelecido no item 1 do anexo 1 desta lei, acrescido de 50%(cinquenta por cento), podendo ser efetivado somente uma vez a cada semestre.*

I – A revisão levará em conta a média de consumo dos últimos 180 dias."

Art. 4º Ficam inalterados os demais artigos da Lei nº 849/2008.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 20 de dezembro de 2019.

PAULO CESAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:59BF610C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.478/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.018.

FIXA o Valor Padrão de Referência(VPR) para os servidores municipais, indica recursos e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado o Valor Padrão de Referência(VPR), do Município de Capitão, em **R$ 892,00(Oitocentos e noventa e dois reais),** para cálculo dos salários dos servidores municipais e demais encargos salariais.
Parágrafo único – O reajuste aplicado ao VPR de que trata o Art. 1º é na proporção de 3,36%(três vírgula trinta e seispor cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 20 de dezembro de 2.019

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:FEAF19DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.479/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.019.

FIXA o Valor da remuneração mensal, aos estagiários em Órgãos da Administração Municipal, através do Convênio CIE-E.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado o valor mensal, aos estagiários em órgãos da Administração Municipal, que atuam através do Convênio CIE-E, em **R$ 1.229,15(Hum mil, duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos).**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 20 de dezembro de 2.019.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:0DCFAD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.479/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.019.

FIXA o Valor da remuneração mensal, aos estagiários em Órgãos da Administração Municipal, através do Convênio CIE-E.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado o valor mensal, aos estagiários em órgãos da Administração Municipal, que atuam através do Convênio CIE-E, em **R$ 1.229,15(Hum mil, duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos).**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 20 de dezembro de 2.019.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:AE23939B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 34/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME /EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para aquisição sob demanda de Monitores de Led, às **09h00min** do dia **14 de janeiro de 2.020**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51) 3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:31FD9528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para contratação de serviços técnicos de engenharia, urbanismo e planejamento, às **14h30min** do dia **14 de janeiro de 2.020**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51)3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:2FAEC305

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4601/2019

LEI Nº 4601/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Coronel Bicaco com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Coronel Bicaco com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo SIMPS – Sistema Municipal de Previdência Social, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo.
Parágrafo Primeiro: O parcelamento refere-se à Contribuições Previdenciárias não pagas no ano de 2019, em um valor até o montante de R$ 941.320,22 (novecentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte reais e vinte e dois centavos), referente a contribuições patronais e amortização do passivo atuarial. Fica o município autorizado a realizar o parcelamento de até o valor total do débito.
Art. 2º - Para apuração do saldo devedor, os valores das parcelas devidas serão atualizados desde o seu vencimento, pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, acrescido de Juros de 12,00% (doze por cento) ao ano.
Art. 3º - As prestações vincendas excetua-se a regra prevista no §2º do Art. 24 da Lei Municipal 4378/2018 de 27 de Abril de 2018, aplicando-se às mesmas a atualização mensal pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, acrescido de Juros Compostos de 0,50% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de reparcelamento até o mês do pagamento.
Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, acrescido de Juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento e multa de 1,0 (um por cento).
Art. 5º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento bem como as contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, inativos e pensionistas e das contribuições normais ou suplementares devidas pelo município ao seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, não pagas no seu vencimento, a partir da publicação desta lei.
Parágrafo Único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:771C7632

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4603/2019

LEI Nº 4603/2019, DE 20 DEZEMBRO DE 2019

"Altera a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4433/2018, de 09 de outubro de 2018, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde".

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O Artigo 3º da Lei n° 4433/2018, de 09 de outubro de 2018, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde, **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até 28 de fevereiro de 2020.
§ 1°…
§ 2°...
§ 3°...
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal de nº 4550/2019.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:91E5FD6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4604/2019

LEI Nº 4604/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"Altera a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4434/2018, de 09 de outubro de 2018, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Agricultura".

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O Artigo 3º da Lei n° 4434/2018, de 09 de outubro de 2018, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de

excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Agricultura, **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até 28 de fevereiro de 2020.
§ 1°…
§ 2°...
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal de nº 4551/2019.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B97F4429

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4605/2019

LEI Nº 4605/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Altera a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4436/2018, de 09 de outubro de 2018, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços".

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O Artigo 3º da Lei n° 4436/2018, de 09 de outubro de 2018, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até 28 de fevereiro de 2019.
§ 1°…
§ 2°...
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal de nº 4552/2019.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:015E93B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4606/2019

LEI Nº 4606/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui Gratificação Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a Equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF e dá providências, a título de incentivo financeiro para a implementação e fortalecimento das ações de recadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

O Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º – Fica instituída Gratificação Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a Equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF, no Município de Coronel Bicaco-RS, a título de incentivo financeiro para a implementação e fortalecimento das ações de recadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais), a ser pagos aos referidos servidores da seguinte forma:
a) No mês de dezembro de 2019, R$ 200,00 (duzentos reais), a todos os servidores ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde;
b) No mês de maio de 2020:
1º - R$ 500,00 (quinhentos reais), para os servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário Saúde, que atingirem no mínimo 80% (oitenta por cento), da meta de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), na micro área de atuação;
2º - R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para os servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário Saúde, que atingirem de 80% (oitenta por cento), até 90% (noventa por cento), da meta de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), na micro área de atuação;
3º - R$ 800,00 (oitocentos reais), para os servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário Saúde, que atingirem acima de 90% (noventa por cento), da meta de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), na micro área de atuação.
§ 1º – Não farão jus a parcela no mês de maio de 2020, os Agente Comunitário Saúde, que a meta de recadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), na micro área de atuação, ficar abaixo de 80% (oitenta por cento);
§ 2º - A gratificação instituída por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, e não estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária, salvo opção prevista no artigo 21 da Lei Municipal n° 4378/2018, de 27 de abril de 2018, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Coronel Bicaco, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.

Art. 2º - A Avaliação de Produção e Alcance de Metas será efetuada por meio de relatório individual de produção que deverá ser entregue pelo ACS, exclusivamente, ao Enfermeiro Responsável de sua respectiva Equipe de Estratégia em Saúde da Família (ESF), ao qual esteja vinculado, até o segundo dia útil do mês subsequente ao de apuração.
§ 1º Na ausência do Enfermeiro, o ACS entregará o relatório mencionado no caput deste artigo ao Secretário Municipal da Saúde;
§ 2º O enfermeiro responsável pela equipe ou o Secretário Municipal da Saúde, efetuará a conferência direta dos relatórios e após sua avaliação e aprovação, os encaminhará, junto com o Boletim de Frequência do respectivo servidor, ao Departamento de Recursos Humanos do Município;

§ 3º O período de avaliação da produção será do primeiro ao último dia de cada mês, computados do dia 02 de janeiro a 15 de maio de 2020.

Art. 3° - A despesa decorrente desta lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2032 – Manutenção das Atividades do Programa Estratégia em Saúde da Familia – ESF
Vínculo: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO- RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8A639A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2019

Contrato Nº..: 316/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: WAGNER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Valor.....: 11.500,00 (onze mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 16/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2019
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (219), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (220)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA O FORNECIMENTO DE VIAGEM E INGRESSOS PARA O PARQUE TEMÁTICO BETO CARREIRO WORLD, VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL CONTEMPLADOS NO PROGRAMA ESTUDOU, VIAJOU, DA SECRETARIA MUNICI-PAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2889/2013.

Crissiumal, 20 de Dezembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:BC9F71CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2019

Contrato Nº..: 317/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: MAQCOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP
Valor.....: 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais)
Vigência.....: Início: 18/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2019
Recursos.....: Dotação: 1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 (85), 1.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (203), 1.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (204), 1.032.4.4.90.52.00.00.00.00 (228), 2.080.4.4.90.52.00.00.00.00 (281)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA E DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS MDE.

Crissiumal, 20 de Dezembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:692336F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2019

Contrato Nº..: 318/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA - ME
Valor.....: 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 18/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2019
Recursos.....: Dotação: 1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 (85), 1.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (203), 1.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (204), 1.032.4.4.90.52.00.00.00.00 (228), 2.080.4.4.90.52.00.00.00.00 (281)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA E DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS MDE.

Crissiumal, 20 de Dezembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:56CCCC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2019

Contrato Nº..: 319/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - EPP
Valor.....: 10.939,00 (dez mil novecentos e trinta e nove reais)
Vigência.....: Início: 18/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2019
Recursos.....: Dotação: 1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 (85), 1.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (203), 1.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (204), 1.032.4.4.90.52.00.00.00.00 (228), 2.080.4.4.90.52.00.00.00.00 (281)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA E DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS MDE.

Crissiumal, 20 de Dezembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D71DFD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2019

Contrato Nº..: 320/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: GUILHERME XAVIER PIVA - ME
Valor.....: 3.626,00 (três mil seiscentos e vinte e seis reais)

Vigência.....: Início: 18/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2019
Recursos.....: Dotação: 1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 (85), 1.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (203), 1.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (204), 1.032.4.4.90.52.00.00.00.00 (228), 2.080.4.4.90.52.00.00.00.00 (281)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA E DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS MDE.

Crissiumal, 20 de Dezembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6CA445D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2019

Contrato Nº..: 321/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: TIAGO DANIEL IZOLAN
Valor.....: 6.148,85 (seis mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 18/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2019
Recursos.....: Dotação: 1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 (85), 1.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (203), 1.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (204), 1.032.4.4.90.52.00.00.00.00 (228), 2.080.4.4.90.52.00.00.00.00 (281)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA E DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS MDE.

Crissiumal, 20 de Dezembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:318868BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2019

Contrato Nº..: 322/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: COMERCIAL CENTENARO EIRELI
Valor.....: 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 18/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2019
Recursos.....: Dotação: 1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 (85), 1.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (203), 1.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (204), 1.032.4.4.90.52.00.00.00.00 (228), 2.080.4.4.90.52.00.00.00.00 (281)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA E DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS MDE.

Crissiumal, 20 de Dezembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:ECE46A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2019

Contrato Nº..: 323/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI
Valor.....: 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 18/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2019
Recursos.....: Dotação: 1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 (85), 1.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (203), 1.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (204), 1.032.4.4.90.52.00.00.00.00 (228), 2.080.4.4.90.52.00.00.00.00 (281)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA E DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS MDE.

Crissiumal, 20 de Dezembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:973DC0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2019

Contrato Nº..: 324/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor.....: 15.692,00 (quinze mil seiscentos e noventa e dois reais)
Vigência.....: Início: 18/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2019
Recursos.....: Dotação: 1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 (85), 1.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (203), 1.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (204), 1.032.4.4.90.52.00.00.00.00 (228), 2.080.4.4.90.52.00.00.00.00 (281)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA E DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS MDE.

Crissiumal, 20 de Dezembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D7BDAD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2019

Contrato Nº..: 325/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: MODELO PNEUS LTDA
Valor.....: 21.952,00 (vinte e um mil novecentos e cinqüenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 18/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 84/2019
Recursos.....: Dotação: 2.060.3.3.90.30.00.00.00.00 (223), 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (235), 2.067.3.3.90.30.00.00.00.00 (247)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS NOVOS, COM RECURSOS DA UNIÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Crissiumal, 20 de Dezembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:09DA7FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2019

Contrato Nº..: 326/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: IRMAOS FLACH LTDA - EPP
Valor.....: 6.408,00 (seis mil quatrocentos e oito reais)
Vigência.....: Início: 18/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 84/2019
Recursos.....: Dotação: 2.060.3.3.90.30.00.00.00.00 (223), 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (235), 2.067.3.3.90.30.00.00.00.00 (247)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS NOVOS, COM RECURSOS DA UNIÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Crissiumal, 20 de Dezembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E0F46517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2019

Contrato Nº..: 327/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: ZPNEUS COMERCIO DE PNEUS, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS
Valor.....: 20.987,00 (vinte mil novecentos e oitenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 18/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 84/2019
Recursos.....: Dotação: 2.060.3.3.90.30.00.00.00.00 (223), 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (235), 2.067.3.3.90.30.00.00.00.00 (247)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS NOVOS, COM RECURSOS DA UNIÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Crissiumal, 20 de Dezembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A36B156E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019-6

Aditivo Nº.....: 48/2019-6 - Contrato Nº: 48/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: LUCIANO S. MALLMANN - POSTO DO NEGO
Valor.....: 7.291,43 (sete mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 19/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2019
Recursos.....: Dotação:
2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (14),
2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (64),
2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (76),
2.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (101),
2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (104),
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (118),
2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (137),
2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (161),
2.126.3.3.90.30.00.00.00.00 (174),
2.129.3.3.90.30.00.00.00.00 (181),
2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 (193),
2.056.3.3.90.30.00.00.00.00 (209),
2.060.3.3.90.30.00.00.00.00 (223),
2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (235),
2.067.3.3.90.30.00.00.00.00 (247),
2.196.3.3.90.30.00.00.00.00 (260),
2.090.3.3.90.30.00.00.00.00 (307),
1.097.3.3.90.30.00.00.00.00 (334),
2.111.3.3.90.30.00.00.00.00 (354),
2.912.3.3.90.30.00.00.00.00 (364),
2.915.3.3.90.30.00.00.00.00 (390),
2.916.3.3.90.30.00.00.00.00 (392),
2.131.3.3.90.30.00.00.00.00 (400),
2.136.3.3.90.30.00.00.00.00 (418),
2.140.3.3.90.30.00.00.00.00 (420),
2.141.3.3.90.30.00.00.00.00 (430),
2.147.3.3.90.30.00.00.00.00 (455),
2.161.3.3.90.30.00.00.00.00 (490),
2.165.3.3.90.30.00.00.00.00 (506),
2.195.3.3.90.30.00.00.00.00 (551)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10 E GASOLINA COMUM), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL.

Crissiumal, 20 de Dezembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:DA8BCFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2018-4

Aditivo Nº.....: 322/2018-4 - Contrato Nº: 322/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS ESTRUTURAR LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 16/12/2019 Término: 25/03/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 56/2018
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL TÉCNICO ENGENHEIRO ELÉTRICO OU ELETROTÉCNICO PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL NOS TERMOS DO PROJETO ANEXO.

Crissiumal, 20 de Dezembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A1C57297

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

Alair Cemin, Prefeito Municipal, comunica a publicação do Edital de Chamada Pública nº 02/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Apresentação da

documentação de habilitação e do Projeto de Venda no período de 26/12/2019 à 04/02/2020 e abertura dos envelopes às 09 horas do dia 05/02/2020. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 19 de dezembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:B6E632E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 39/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos. Proposta de menor preço por item. Empresa(s) vencedora(s): Cooperativa Mista Yucumã, Paraná Foods Comércio Eireli, Romildo Fortunato Tuzzin e Supermercado Freese Ltda.

Derrubadas/RS, 20 de dezembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:D9E03837

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA - MERCADO – CNPJ Nº 98.338.072/0056-11 – Termo Aditivo nº 01/2019 ao contrato nº 238/2019 – Pregão Presencial nº 61/2019 que suprime quantidade nos itens 20 e 84 no valor de R$ 220,00 – Assinatura: 13/12/2019.

- CARMEN BEATRIZ ROEHRS ZANCANARO – CPF Nº 574.142.700-68 – Termo Aditivo nº 03/2019 – Contrato nº 02/2018 - que prorroga prazo de vigência até 31/12/2020 – Assinatura: 19/12/2019.

- FLORINDO DA SILVA ME – CNPJ Nº 09.245.858/0001-90 – Termo Aditivo nº 01/2019 ao contrato nº 250/2019 – Pregão Presencial nº 64/2019 que suprime quantia de 487,75 m² do item 01 no valor R$ 5.682,29 – Assinatura: 17/12/2019.

- CAMILA ELY GIRARDI RICHTER & CIA LTDA – CNPJ Nº 03.945.583/0001-11 – Termo Aditivo nº 09/2019 ao Contrato nº 61/2016 – Pregão Presencial nº 05/2016 que prorroga prazo de vigência até 15/02/2020 – Assinatura: 12/12/2019.

- CARPENEDO & CIA LTDA – CNPJ Nº 95.818.399/0001-29 – Termo Aditivo nº 05/2019 ao Contrato nº 142/2018 – Tomada de Preços nº 02/2018 que prorroga prazo de vigência até 31/05/2020 – Assinatura: 19/12/2019.

- LITORAL ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 12.207.690/0001-33 – Termo Aditivo nº 04/2019 ao Contrato nº 321/2018 – Tomada de Preços nº 03/2018 que prorroga prazo de vigência até 28/02/2020 – Assinatura: 19/12/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:B71FE8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

Errata:

- ARLANDO KONRADT – CNPJ Nº 26.995.195/0001-40 – Termo Aditivo nº 06/2019 a concessão de uso nº 08/2017 – Concorrência Pública nº 01/2017 que prorroga prazo de vigência até 13/12/2020 – Assinatura: 19/12/2019.

Lê – se:

- ARLANDO KONRADT – CNPJ Nº 26.995.195/0001-40 – Termo Aditivo nº 06/2019 a concessão de uso nº 08/2017 – Concorrência Pública nº 01/2017 que prorroga prazo de vigência até 31/12/2020 – Assinatura: 19/12/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:6639645A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015
5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2015
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até 23 de Junho de 2020; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas.
CONTRATADA: Fabio Luis Jaquetti - ME
Data da assinatura do:19 de Dezembro de 2019.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:06FF6FA7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 INFORMAÇÃO
RETIFICAÇÃO ANEXO VI COMPLEMENTAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES.
Convênio 852424/2017 R$ 397.000,00 – Emenda 913016/17-005
Convênio 963621/2017 R$ 200.000,00 – Emenda 913016/17-006
Convênio 868856/2018 R$ 200.000,00 – Emenda 913016/18-003
A FSPSCE, através da CPL, comunica aos licitantes interessados que houveram alterações no Edital Anexo VI, item 02 Incubadora neonatal (estacionária) onde retira-se do texto as seguintes exigências: "permitir monitoração de temperatura periférica do paciente" , "suporte para posicionar os circuitos de ventiladores" , "alarme mínimo p/ falha na bateria". Altera-se a exigência onde se lê: "duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte pelo menos 10kg" leia-se "duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte pelo menos 6kg"

Todos os demais textos permanecem inalterados e permanece também inalterada a data de abertura do certame.
Informações: Fone: 51 2126-8374 ou pelo Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:49783E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2019**, Processo administrativo nº 8640/2019. OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE REDE E SERVIDOR DE VIDEOWALL - SMSMU"**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. PROPOSTAS: **até o dia 13 de janeiro de 2020 às 09h45min.** LANCES: **no dia 13 de janeiro de 2020 às 10 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:AB168B32

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 410/2019
PROCESSO N° 9340/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de empresa FEEVALE (Associacao Pro Ensino Superior em Novo Hamburgo) para prestar consultoria e assessoramento para a missão de estudos "Finland Education Experience" na Finlândia - SME,** no valor total de **R$ 33.008,24 (trinta e três mil, oito reais e vinte e quatro centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 4379/2019,** emitida em favor de **ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO,** inscrita no CNPJ nº 91.693.531/0001-62.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3ED00A48

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO n° 211/2019
Pregão Eletrônico n° 112/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: HM Linck ME
CNPJ: 00.660.664/0001-87
Objeto: Aquisição de câmara para conservação de imunobiológico - SMS
Valor: **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**
Vigência: 12 meses a partir do recebimento definitivo do objeto
Assinatura: 16/12/19

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:847B3D04

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO n° 207/2019
Pregão Eletrônico n° 020/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Velti Tecnologia em Sistemas e Equipamentos LTDA
CNPJ: 05.734.665/001-42
Objeto: Aquisição de relógio de registro de ponto biométrico para servidores do Centro do Idoso - SMCTE
Valor: **R$ 1.243,50 (mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**
Vigência: 12 meses a partir do recebimento definitivo do objeto
Assinatura: 09/12/19

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:202BDA52

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
Concorrência 02/2019
PROCESSO Nº 5262/2019

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado dos recursos interpostos pelas empresas DOBIL ENGENHARIA LTDA e R.SHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA: totalmente improcedentes. O parecer circunstanciado contendo a exposição de motivos, encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo. A abertura do envelope 02 será realizada dia 24/12/2019 às 10h.

Publicado por:
Vinicius Fonseca Dias
Código Identificador:670F8E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO n° 205/2019
Chamamento Público - Credenciamento n° 005/2019

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Dafni de Melo
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de acompanhante terapêutico - SMS
Valor: R$ 30,00 (trinta reais) por hora
Vigência: 12 meses a partir de 02/01/20
Assinatura: 19/12/19

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B906BCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO n° 206/2019
Chamamento Público - Credenciamento n° 005/2019

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Maria Albers
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de acompanhante terapêutico - SMS

Valor: R$ 30,00 (trinta reais) por hora
Vigência: 12 meses a partir de 02/01/20
Assinatura: 19/12/19

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:354703C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO nº 042/2018
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico nº 008/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Gitel Telecomunicações
CNPJ: 91.755.843/0001-53
Objeto: Fica acrescido ao contrato a **Implantação da Solução de Call Center na Central Telefônica da Secretaria Municipal de Saúde** e ficam acrescidos **aditivos** equivalentes a **25%**, do objeto do contrato referente à **LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA COM CENTRAL TELEFÔNICA, APARELHO IP (TELEFONISTA) E LICENÇAS TRONCO IP - SMS**, conforme justificativa constante na folha 116 e proposta da contratada constante na folha 117 do Processo Administrativo nº 267/2018, a contar de **02 de janeiro de 2020**.
Valor: O valor referente a **Implantação da Solução de Call Center na Central Telefônica da Secretaria Municipal de Saúde** é de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.
O valor referente ao **aditivo** é de **R$ 360,29 (trezentos e sessenta reais e vinte e nove centavos) mensais**, referente à realização da manutenção/suporte técnico do serviço acrescido.
Assinatura: 18 de dezembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:028428D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO n° 002/2019
Primeiro Adendo
Chamamento Público - Credenciamento n° 004/2018

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Clínica Tamandaré Consultórios LTDA
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de janeiro de 2020, até 14 de janeiro de 2021.
Valor: O valor total estimado referente a renovação do contrato é de **R$ 133.928,42 (cento e trinta e três mil, novecentos e vinte oito reais e quarenta e dois centavos)**. O valor reajustado pelo IGP-M por consulta para o serviço de **CARDIOLOGIA** é de **R$ 67,59 (sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**.
Assinatura: 20/12/19

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:23EF00BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO n° 003/2019
Primeiro Adendo
Chamamento Público - Credenciamento n° 004/2018

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Clínica São Luis Consultórios LTDA
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de janeiro de 2020, até 14 de janeiro de 2021.
Valor: O valor total estimado referente a renovação do contrato é de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**. O valor reajustado pelo IGP-M por consulta para o serviço de GASTROENTEROLOGIA, CARDIOLOGIA e ORTOPEDIA é de R$ 67,59 (sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
Assinatura: 20/12/19

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:AE1E0AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 137/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no edital epigrafado, referente ao "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO – SMAD".

1. Retifica-se o comunicado publicado em 11/12/2019, neste veículo para constar o que segue:

"AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2019, Processo administrativo nº 8970/2019. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - SMAD". PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. PROPOSTAS: até o dia 09 de janeiro de 2020 às 15h45min. LANCES: no dia 09 de janeiro de 2020 às 16 horas. CERTAME e EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br). Prefeito Municipal"

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **09 de janeiro de 2020,** sendo até 15h45min o recebimento de propostas e às 16h a etapa de lances.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:76272808

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3056-IDOSO –PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO

No requerimento em que o Senhor ANTONIO LUIZ MARQUES DOS SANTOS, RG 7050311963, solicita renovação do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Esteio, o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com o § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e de acordo com o que consta nos autos do Processo n.º 3056-idoso, exarou a seguinte DECISÃO:

DEFIRO, em razão da requerente atender os requisitos exigidos para a renovação do benefício pleiteado constantes da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, e Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018.

Esteio, 12 de novembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:C9CACEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
NO REQUERIMENTO EM QUE O SENHOR ANTONIO LUIZ MARQUES DOS SANTOS, RG 7050311963, SOLICITA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBI

No Requerimento em que a Senhora IRENE DOS SANTOS, RG 2053004947, solicita renovação do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Esteio, conforme cartão TEU nº 02320000652685-1, o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com o § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e de acordo com o que consta nos autos do Processo n.º 3061-Idoso, exarou a seguinte DECISÃO:
DEFIRO, em razão da requerente atender os requisitos exigidos para a renovação do benefício pleiteado constantes da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, e Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018.

Esteio, 03 de dezembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:23969EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3070-IDOSO – RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO

No Requerimento em que o Senhor UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA, RG 5090027904, solicita renovação do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Esteio, conforme cartão TEU nº 02320000653147-2, o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com o § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e de acordo com o que consta nos autos do Processo n.º 3070-Idoso, exarou a seguinte DECISÃO:
DEFIRO, em razão do requerente atender os requisitos exigidos para a renovação do benefício pleiteado constantes da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, e Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018.

Esteio, 03 de dezembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:518358DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3076-IDOSO – RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO

No Requerimento em que a Senhora VALQUIRIA DE OLIVEIRA FLORES, RG 8012119734, solicita renovação do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Esteio, conforme cartão TEU nº 023200006536288, o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com o § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e de acordo com o que consta nos autos do Processo n.º 3076-Idoso, exarou a seguinte DECISÃO:
CONCEDO, em razão da requerente atender os requisitos exigidos para a renovação do benefício pleiteado constantes da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, e Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018.

Esteio, 04 de novembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:43ABC9D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2019
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Aquisição de equipamentos e material de proteção, segurança, resgate aquático e terrestre e combate a incêndio para uso no Corpo de Bombeiros do Município, com Recursos do FUNREBOM. Propostas e Documentos serão recebidos em 09/01/2020, às 14h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:E868153C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

Pregão Presencial n.º 64/2019– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, para registro de preços, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e produtos odontológicos, no horário das 08h, do dia 20 de janeiro de 2020. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João

Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.

Formigueiro, 23 de dezembro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:91B764D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2019

EDITAL DE LEILÃO nº 02/2019 – JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO, Prefeito Municipal de Formigueiro/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, art.22, inciso V, § 5º, torna público que, às 14 horas do dia 08 de janeiro de 2020, no site www.leiloesgauchos.com.br, procederá ao Leilão público na MODALIDADE ONLINE para a VENDA DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS INSERVÍVEIS, de propriedade do Município. **O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 213 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico administracao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 07:30min às 13h30min.**

Formigueiro, 23 de dezembro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A89FEB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº09/2019

Concorrência nº 09/2019 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto da presente licitação é a seleção de proposta para a Concessão a título oneroso de espaço público, a fim de exploração do evento "Carnaval de Rua/2020" do Município de Formigueiro - RS, conforme o Edital e seus anexos, no horário das 09h, do dia 23 de janeiro de 2019. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.

Formigueiro, 23 de dezembro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:39298B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2019
FORNECEDOR: PATRÍCIA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF: 005.568.250-20
OBJETO: NOTA FISCAL PREMIADA
VALOR TOTAL: R$ 400,00
DATA: 04/12/2019

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F829AADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2019
FORNECEDOR: ELOA FERREIRA DA SILVA
CPF: 554.480.540-72
OBJETO: NOTA FISCAL PREMIADA
VALOR TOTAL: R$ 300,00
DATA: 04/12/2019

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:29B6180F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2019
FORNECEDOR: RITA DE CASSIA BRASIL RODRIGUES
CPF: 506.569.371-49
OBJETO: NOTA FISCAL PREMIADA
VALOR TOTAL: R$ 175,00
DATA: 04/12/2019

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1161787C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2019
FORNECEDOR: VERA REJANE SILVEIRA - FREESOM
CNPJ: 12.979.710/0001-94
OBJETO: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROTOCOLO
VALOR TOTAL: R$ 1.240,00
DATA: 05/12/2019

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:52F45367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2019

FORNECEDOR: SERVISON PROPAGANDA E PROMOÇÕES LTDA
CNPJ: 94.963.691/0001-72
OBJETO: MINI TRIO ELÉTRICO
VALOR TOTAL: R$ 1.240,00
DATA: 05/12/2019

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3C0E19AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2019
FORNECEDOR: IVANETE HELDT MARQUES
CNPJ: 05.287.866/0001-49
OBJETO: CONSERTO DO MICRO ESCOLAR PLACA IPG 4785
VALOR TOTAL: R$ 1.816,61
DATA: 05/12/2019

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:04B7505E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2019
FORNECEDOR: JOÃO D A DA SILVA
CNPJ: 00.922.630/0001-13
OBJETO: CONSERTO DO VEÍCULO SPRINTER PLACA IVU 3964
VALOR TOTAL: R$ 2.570,00
DATA: 05/12/2019

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B6E9173B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2019
FORNECEDOR: MASPER ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 08.402.772/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR TOTAL: R$ 10.600,00
DATA: 05/12/2019

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:78B3A4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2019
FORNECEDOR: ADRIANO SOARES BRANDÃO
CNPJ: 15.070.802/0001-45
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00
DATA: 06/12/2019

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:036E636D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2019
FORNECEDOR: FIBRAS GERAIS IND. E COM. LTDA
CNPJ: 03.696.652/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARITA
VALOR TOTAL: R$ 2.850,00
DATA: 11/12/2019

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:73E74A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2019
FORNECEDOR: MG RECUPERADORA DE AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ: 02.333.746/0001.42
OBJETO: CONSERTO DO CAMINHÃO GMC PLACA IIY 2535 E DO CAMINHÃO IVECO PLACA IOY 4412
VALOR TOTAL: R$ 2.544,10
DATA: 12/12/2019

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:639C42B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2019
FORNECEDOR: CONSERTO DE EQUIPAMENTO
CNPJ: 93.757.508/0001-10
OBJETO: L R K DA CUNHA & CIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.017,80
DATA: 13/12/2019

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8DDF5080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2019
FORNECEDOR: FLORICULTURA CINCO SETE LTDA
CNPJ: 02.362.274/0001-56
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS
VALOR TOTAL: R$ 4.760,00
DATA: 18/12/2019

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:972C128C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2019
OBJETO: Aquisição dos equipamentos e instalação para a execução do PPCI nas escolas públicas municipais, contemplando material e mão de obra, para a Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: PROVIDÊNCIA EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO LTDA
PROC. ADMINISTRATIVO N° 1.051/2019
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
VALOR:R$ 72.000,00.
Firmado em 05/11/2019.

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6D4506CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2019
OBJETO: Serviço de implantação e configuração de uso de software para cobrança de iss das instituições financeiras, para a Secretaria Municipal da Fazenda.
CONTRATADA: MASTER ASSESSORIA LTDA
PROC. ADMINISTRATIVO N° 2.973/2019
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2019
VALOR:R$ 10.600,00
Firmado em 06/11/2019.

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8787D5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2019
OBJETO: Serviço de consultoria para realizar a revisão das contas de encerramento do ano de 2019, para a Secretaria Municipal da Fazenda.
CONTRATADA: BORBA, PAUSE & PERIN ADVOGADOS
PROC. ADMINISTRATIVO N° 2.993/2019
MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
VALOR:R$ 4.400,00
Firmado em 06/11/2019.

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C1D12EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2019
OBJETO: Serviços de roçada, corte de grama, varrição e limpeza em logradouros públicos do centro do município, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
CONTRATADA: ADRIANO SOARES BRANDÃO – PAISAGISMO - ME
PROC. ADMINISTRATIVO N° 3.170/2019
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2019
VALOR:R$ 15.000,00
Firmado em 06/11/2019.

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:AF097E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2019
OBJETO: Serviços de implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, acessórios e serviços de oficina mecânica em geral, através de Cartão Eletrônico ou Magnético.
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
PROC. ADMINISTRATIVO N° 432/2019
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019
VALOR:R$ 785.000,00
Firmado em 16/11/2019.

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9A5DF8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA JOSÉ ELI DA SILVA TRANSPORTES ME.

1 – "O presente contrato fica prorrogado por 06 (Seis) meses, a contar de 21 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".
2 – "O preço mensal dos serviços sofreu reajuste de 3,99% passando a ser R$ 2,02 (Dois reais e dois centavos) por quilometro rodado, conforme cláusula 1, a contar de 21 de dezembro de 2019".
Firmado em 11/12/2019.

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B06B019B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DE PACIENTE, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA L.D. DA COSTA - ME.

1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir de 1° de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".
Firmado em 18/12/2019.

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:459C43F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2015, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.

1 – "O presente contrato fica prorrogado por até dia 30 de junho de 2020, a partir de 1° de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".
Firmado em 18/12/2019.

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F88EA8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS COM A EMPRESA ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA EPP.

1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir de 1° de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".
Firmado em 18/12/2019.

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0CDD3C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS COM A EMPRESA ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA EPP.

1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir de 1° de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".
Firmado em 18/12/2019.

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B92CD4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA - SUPORTE BÁSICO TIPO B, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA VIVA REMOÇÕES LTDA ME.

1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir de 1° de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".
Firmado em 18/12/2019.

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:023B1E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2017, LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A SRA. NELI ADAM CARDOSO.

1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 31 de dezembro de 2020, contar de 1° de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".
Firmado em 18/12/2019.

Glorinha, 23 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:972BCD25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067-2019
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustível para o ano de 2019-2020, destinado as Máquinas e Veículos da municipalidade, devendo a empresa vencedora disponibilizar o abastecimento dentro do perímetro urbano do município
Vinculado ao Pregão Presencial PMI057-2019 SRP
Itens: 01 (diesel comum R$ 3,31 o litro) 02 (gasolina comum R$ 4,39 o litro), 03 (gasolina aditivada R$ 4,33 o litro) e 04 (óleo diesel S10 R$ 3,27 o litro)
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA
CNPJ: 90.657.289/0072-00
Itens: 01, 02, 03 e 04
Valor global: R$ 1.630.000,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2FA16FA9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068-2019
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustível para o ano de 2019-2020, destinado as Máquinas e Veículos da municipalidade, devendo a empresa vencedora disponibilizar o abastecimento dentro do perímetro urbano do município
Vinculado ao Pregão Presencial PMI057-2019 SRP
Item: 05 (aditivo arla 32 – R$ 44,00)
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA
CNPJ: 90.657.289/0064-92
Item: 05
Valor global: R$ 9.680,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CDB1A8FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI057-2019 SRP, referente ao Registro de Preços para Aquisição de Combustível para o ano de 2019-2020, destinado as Máquinas e Veículos da municipalidade, devendo a empresa vencedora disponibilizar o abastecimento dentro do perímetro urbano do município – Itens: 01, 02, 03 e 04 – Empresa: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA – CNPJ: 90.657.289/0072-00 pelo valor total de R$ 1.630.000,00 / Item: 05 – Empresa: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA – CNPJ 90.657.289/0064-92, pelo valor total de R$ 9.680,00 - totalizando o valor global de R$ 1.639.680,00 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 20 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:56E6244C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 116/2019 - SMA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória, instaurado através da Portaria n° 48/2019 - SMA, de 07 de maio de 2019. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:74005120

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 117/2019 - SMA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória, instaurado através da Portaria n° 71/2019 - SMA, de 04 de julho de 2019. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:BEAB6169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 178, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

VINCULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUSTEIO DE RATEIO E SERVIÇOS UTILIZADOS VIA CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica vinculado ao Contrato de rateio nº.07/2020/COFRON, referente ao Contrato de rateio de manutenção e Serviços utilizados via Consórcio Público Fronteira Noroeste", CNPJ nº 94.188.208/0001-20, Administração Pública indireta, Consórcio Público Intermunicipal, Autarquia Interfederativa, com sede a Rua Sergipe, 141, Cep 98780-549, firmado em 21 de Outubro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias:

(728) 11.01 04 122 0000 0002 3171 70..... R$ 12.000,00
(729) 11.01 04 122 0000 0002 3371 70..... R$ 3.500,00
(730) 11.01 04 122 0000 0002 4471 70..... R$ 380,00

Art. 2º. Fica vinculado como fiscal do contrato a Sra. Verediane Sigolin, nos termos da Portaria nº 120, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos ao dia 21 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:EC3B6159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 179, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

VINCULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUSTEIO DO PROGRAMA UPA E SAMU REGIONAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica vinculado ao Contrato de rateio nº 09/COFRON, referente ao contrato de programa UPA E SAMU REGIONAL firmado Via Consórcio Público Fronteira Noroeste", CNPJ nº 94.188.208/0001-20, Administração Pública indireta, Consórcio Público Intermunicipal, Autarquia Interfederativa, com sede a Rua Sergipe, 141, Cep 98780-549, visando o custeio da rede regional de urgências e emergências UPA REGIONAL e SAMU UNIDADE AVANÇADA, conforme CONTRATO DE PROGRAMA N°01/2018, firmado em 01 de Novembro de 2018, regionalmente por 22 Municípios integrantes da 14ª Coordenadoria de Saúde, com prazo de 48(quarenta e oito) meses, e nos termos da normatização vinculante do Município e das resoluções COFRON Nº75, 76, 77 e 80, de 11 de Outubro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:

(526) 08.01 10 303 0008 2067 3371 70..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Fica vinculado como fiscal do contrato a Sra. Verediane Sigolin, nos termos da Portaria nº.120, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos ao dia 18 do mês de novembro do ano de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:5604EDA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36-2019 CONTRATO Nº 112/2019

Objeto: Aquisição de climatizador evaporativo para biblioteca pública municipal;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: O2 EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LIMITADA", CNPJ: 30.845.865/0001-10;
Valor total: R$ 12.500,00.

Iraí, 20 de dezembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7E5F1205

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2019

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 107/2019, Processo Administrativo nº 196/2019, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de um portão de ferro para o cemitério municipal.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: THEREZA HAMERSKI ANDRES & FILHOS LTDA
CNPJ: 01.693.253/0001-50

Homologação: 16/12/2019

JOSÉ RUBEN LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:E006CB18

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2019

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 108/2019, Processo Administrativo nº 197/2019, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de um reservatório de combustível para o veículo Fiat uno placas IZM 9H47.

Fundamento: Artigo nº 24, XVII da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 91.525.790/0001-84

Homologação: 16/12/2019

JOSÉ RUBEN LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:7C0C26CB

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2019

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 109/2019, Processo Administrativo nº 199/2019, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de grupo de músicas regionais para a apresentação na Praça Manoel dos Santos Rocha por ocasião das comemorações do Natal.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: JOÃO PEDRO DA ROSA RIBEIRO 04537838051
CNPJ: 35.672.543/0001-30

Homologação: 18/12/2019

JOSÉ RUBEN LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:EC1A99CF

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2019

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 110/2019, Processo Administrativo nº 200/2019, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica – SMS. Emenda impositiva.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA
CNPJ: 93.185.098/0001-80

Homologação: 18/12/2019

JOSÉ RUBEN LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:C9572897

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2019

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 111/2019, Processo Administrativo nº 201/2019, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços de pintura interna e externa e reparos no reboco do prédio da Biblioteca municipal.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: DIOGO TARSO BELMONTE PAVÃO - ME
CNPJ: 07.427.320/0001-71

Homologação: 19/12/2019

JOSÉ RUBEN LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:23CA4167

SEC.DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2019

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2019, Processo Administrativo nº 198/2019, conforme informações abaixo:

Objeto: Prestação de serviço de mecânica para o veículo uno placas IZM 9H47.

Fundamento: Caput do Artigo nº 25, da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 91.525.790/0001-84

Homologação: 18/12/2019

JOSÉ RUBEN LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:8D1B04C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

Registro de preços de tinta acrílica para demarcação viária, a ser realizado **dia 08/01/2020 a partir das 08 h e 30 min** no sistema eletrônico do portal de compras públicas. A íntegra da retificação está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 20 de dezembro de 2019

ROSECLEI VEPPO
Pregoeira

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0EEB1A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 - AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO VAN 0KM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ TORNA PÚBLICO que realizará licitacão, modalidade Pregão Presencial para **aquisição de 01 (um) Veículo Van 0 km, ano/modelo mínimo 2019, para uso na Secretaria Municipal de Saúde**. O julgamento realizar-se-á na data de 08/01/2020 às 09h na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h00 às 13h00 e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá - RS, 20 de dezembro de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:AE280E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 21/2019

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2019

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 09 DE JANEIRO DE 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando Aquisição de animais referentes ao Programa de Incentivo e Apoio à Ovinocaprinocultura para o Município de Jacutinga/RS. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:51896363

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 101/2019

Torna público que no dia 20/12/2019 foi assinado o contrato nº: 101/2019 com a empresa **PONTO UTIL COMERCIAL ANTUNES LTDA**, objeto do contrato compra de compra de matérias e equipamentos para a unidade basica de saúde, melhorias farmácia, no valor de R$ 2.558,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:354D7C03

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 103/2019

Torna público que no dia 20/12/2019 foi assinado o contrato nº: 103/2019 com a empresa **ANDRE FERNANDE DE QUADROS**, objeto do contrato compra de compra de matérias e equipamentos para a unidade basica de saúde, melhorias farmácia, no valor de R$ 7.693,00 (sete mil seiscentos e noventa e três reais).

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:FC854689

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2019

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1.562/18, de 28/12/18 promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
(11) 3.1.90.08.00.00.00.00 0001 – Outros Benefícios Assistenciais **R$ 1.284,89**
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica **R$ 15.584,90**
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – MANUTENÇÃO DFA EDUCAÇÃO FUNDEB
2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
(75) 3.1.90.11.00.00.00.00 0031 – Venc. E Vant Fixas – P. Civil **R$ 12.863,71**
(76) 3.1.90.13.00.00.00.00 0031 – Obrigações Patronais **R$ 24.403,23**
2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB
(78) 3.1.90.08.00.00.00.00 0031 – Outros Benefícios Assistenciais **R$ 664,56**
(79) 3.1.90.11.00.00.00.00 0031 – Venc. E Vant Fixas – P. Civil **R$ 1.236,15**
(80) 3.1.90.13.00.00.00.00 0031 – Obrigações Patronais **R$ 6.613,70**
02 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – MDE
2.014 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
(90) 3.1.90.08.00.00.00.00 0020 – Outros Benefícios Assistenciais **R$ 746,37**
(91) 3.1.90.11.00.00.00.00 0020 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil **R$ 443,00**
2.015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – MDE
(112) 3.1.90.13.00.00.00.00 0020 – Obrigações Patronais **R$ 334,09**
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
2.024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(142) 3.1.90.11.00.00.00.00 0040 – Venc. e Vant Fixas – P. Civil **R$ 7.235,91**
(147) 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material Consumo **R$ 500,00**
02 – CONVÊNIOS UNIÃO
2.027 – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

(166) 3.1.90.11. 00.00.00.00 4500 - Venc. E Vant Fixas – P. Civil **R$ 473,75**
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(227) 3.1.90.13.00.00.00.00 0001 –Obrigações Patronais **R$ 2.792,86**
(230) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo **R$ 301,00**
2.047 – MANUTENÇÃO DO CONCELHO TUTELAR
(238) 3.1.90.13.00.00.00.00 0001 –Obrigações Patronais **R$ 364,96**
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2.056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
(282) 3.1.90.08.00.00.00.00 0001 – Outros Benefícios Assistenciais **R$ 177,29**
(287) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo **R$ 11.000,00**

_____
SOMA R$ 87.020,37
Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, o **superávit financeiro apurado em 31-12-2018 na conta do FUNDEB no valor de R$ 45.781,35** e a redução nas seguintes dotações:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00 0031 – Venc. E Vant. Fixas P. Civil **R$ 32,80**
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
(12) 3.1.90.11.00.00.00.00 0001 - Venc. E Vant Fixas – P. Civil **R$ 1.331,28**
(14) 3.1.90.94.00.00.00.00 0001 – Indenizações Trabalhistas **R$ 2.000,00**
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
(35) 3.1.90.08. 00.00.00.00 0001 – Outros Benefícios Assistenciais **R$ 368,00**
(36) 3.1.90.11. 00.00.00.00 0001 – Venc. E Vant Fixas – P. Civil **R$ 4.029,98**
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
03 – SETOR TRIBUTÁRIO
2.169 – MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO
(318) 3.1.90.11. 00.00.00.00 0001 – Venc. E Vant Fixas – P. Civil **R$ 102,01**
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
(60) 3.3.90.30. 00.00.00.00 0001 – Material de Consumo **R$ 16.029,84**
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
2.024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(140) 3.1.90.04. 00.00.00.00 0040 – Contratação Por Tempo Determinado **R$ 12.130,54**
(144) 3.1.90.91.00.00.00.00 0040 – Indenizações Trabalhistas **R$ 4.000,00**
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.047 – MANUTENÇÃO DO CONCELHO TUTELAR
(237) 3.1.90.11.00.00.00.00 0001 – Venc. E Vant Fixas – P. Civil **R$ 131,20**
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2.056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
(283) 3.1.90.11.00.00.00.00 0001 – Venc. E Vant Fixas – P. Civil **R$ 1.083,37**

_____
SOMA R$ 87.020,37

Art. 3°- Este Decreto Nº 105/2019 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4D27F9C5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 102/2019

Torna público que no dia 20/12/2019 foi assinado o contrato nº: 102/2019 com a empresa **LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA**, objeto do contrato compra de compra de matérias e equipamentos para a unidade basica de saúde, melhorias farmácia, no valor de R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais).

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:7F01540D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 104/2019

Torna público que no dia 20/12/2019 foi assinado o contrato nº: 104/2019 com a empresa **ANDRERSON VOLPI**, objeto do contrato compra de compra de matérias e equipamentos para a unidade basica de saúde, melhorias farmácia, no valor de R$ 10.704,00 (dez mil setecentos e quatro reais).

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:C80CCFAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado e Cadastro de Reserva e contratação por tempo determinado para o cargo de Professor para a Educação Infantil – Nível 2**,** torna público a realização de Processo Seletivo.
As inscrições serão no Protocolo Municipal, junto à sede do Município, sito à Travessa 1º de Maio, nº 16, Centro, em Morro Reuter/RS, no período compreendido entre os dias 23, 26 e 30 de dezembro de 2019, das 8h às 11h e das 13h às 16h e 15min; 27 de dezembro de 2019, das 8h às 12h30min e 02 de janeiro de 2020, das 8h às 11h e das 13h às 16h15min. A carga horária semanal para o cargo de Professor para a Educação Infantil- Nível 2, é de 22 horas semanais. O vencimento para a função é de R$ 1.894,17 (hum mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

Morro Reuter/RS, 19 de dezembro de 2019.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:857D4699

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR PARA ANOS INICIAIS

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado e Cadastro de Reserva e contratação por tempo determinado para o cargo de Professor para Anos Iniciais – Nível 1**,** torna público a realização de Processo Seletivo. As inscrições serão no Protocolo Municipal, junto à sede do Município, sito à Travessa 1º de Maio, nº 16, Centro, em Morro Reuter/RS, no período compreendido entre os dias 23, 26 e 30 de dezembro de 2019, das 8h às 11h e das 13h às 16h e 15min; 27 de dezembro de 2019, das 8h às 12h30min e 02 de janeiro de 2020, das 8h às 11h e das 13h às 16h15min. A carga horária semanal para o cargo de Professor para Anos Iniciais – Nível 1 é de 22 horas semanais O vencimento para a função é de R$1.352,98 (hum mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Morro Reuter/RS, 19 de dezembro de 2019.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:009D1066

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado e Cadastro de Reserva e contratação por tempo determinado para o cargo de Professor de Matemática – Nível 2**,** torna público a realização de Processo Seletivo. As inscrições serão no Protocolo Municipal, junto à sede do Município, sito à Travessa 1º de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter/RS, no período compreendido entre os dias 23, 26 e 30 de dezembro de 2019, das 8h às 11h e das 13h às 16h e 15min; 27 de dezembro de 2019, das 8h às 12h30min e 02 de janeiro de 2020, das 8h às 11h e das 13h às 16h15min. A carga horária semanal para o cargo de Professor de Matemática – Nível 2 é de 22 horas semanais. O vencimento para a função é de R$ 1.894,17 (hum mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

Morro Reuter/RS, 19 de dezembro de 2019.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:60052F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 551/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 551/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.
CNPJ: 07.044.304/0001-08
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DO CARTÃO COMBUSTIVEL PARA O VEICULO DO GABINETE DO PREFEITO, ENQUANTO AGUARDA ASSINATURA DE CONTRATO DA EMPRESA VENCEDORA DO NOVO PROCESSO.
Valor Contratual: R$3.000,00(três mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:8F8F65C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 552/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 552/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.
CNPJ: 07.044.304/0001-08
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DO CARTÃO COMBUSTIVEL PARA OS VEICULOS DA SMASTH, ENQUANTO AGUARDA ASSINATURA DE CONTRATO DA EMPRESA VENCEDORA DO NOVO PROCESSO.
Valor Contratual: R$3.500,00(três mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:5B77F410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 553/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 553/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.
CNPJ: 07.044.304/0001-08
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DO CARTÃO COMBUSTIVEL PARA OS VEICULOS DA SMOSTT, ENQUANTO AGUARDA ASSINATURA DE CONTRATO DA EMPRESA VENCEDORA DO NOVO PROCESSO.
Valor Contratual: R$35.452,04(trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:294D3042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 191/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 191/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA.
CNPJ: 92.769.470/0001-32
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUS, SMS].
Valor Contratual: R$368,00 (trezentos e sessenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D28A5902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 557/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 557/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: COSTA MAR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.
CNPJ: 07.291.654/0001-60
Objeto: Contratação de empresa, devidamente habilitada para serviço de transporte escolar efetuado de segunda a sexta-feira, inclusive nos sábados letivos durante o ano 2019.
Valor Contratual: R$17.565,82(dezessete mil quinhentos e sessenta cinco reais e oitenta e dois centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:4E9A688C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 371/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 371/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Costa Mar Transportes de passageiros Ltda
CNPJ: 07.291.654/0001-60
Objeto: Contratação de empresa, devidamente habilitada para serviço de transporte escolar efetuado de segunda a sexta-feira, inclusive nos sábados letivos durante o ano 2019.

Valor contratual: R$ 17.565,82

Vinculado ao Dispensa Justificativa Nº 557/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:0DCBF540

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3659/2019

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 12.312,00 (Doze mil e trezentos e doze reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – SMEC – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.362.0005.2.071 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 409
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... **R$-300,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.2.108 – MANUT. DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA AGRÍCOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 704
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ -12.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA Sec. obras
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 155
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 12,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 33
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 12.312,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:719DE18C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2019 (19/12/2019)
CREDENCIADO: RÁDIO OSÓRIO LTDA.
CNPJ Nº: 91.874.917/0001-70
OBJETO: Credenciamento de rádio de âmbito local para transmissão e divulgação em caráter informativo, ao vivo, do Auto de Natal, no Largo dos Estudantes de Osório/RS, de acordo com o edital de chamamento público nº 38.2019:
EXPEDIENTE Nº: 328360/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:41F85FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2018 (18/12/2019)
CONTRATADA: J CAMPOS GONÇALVES CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ Nº: 09.568.832/0001-83
OBJETO: DO VALOR. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo acréscimo de quantitativos, o valor de R$38.590,57 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), representando um acréscimo de 3,18% (treze vírgula dezoito por cento), ao contrato n° 165/2018, conforme planilha de custos anexa.
EXPEDIENTE: 346569/2019
DATA: 18/12/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:AC69A5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2019 (19/12/2019)
CREDENCIADO: RÁDIO LITORAL LTDA EPP
CNPJ Nº: 90.918.343/0001-22
OBJETO: Credenciamento de rádio de âmbito local para transmissão e divulgação em caráter informativo, ao vivo, do Auto de Natal, no Largo dos Estudantes de Osório/RS, de acordo com o edital de chamamento público nº 38.2019:
EXPEDIENTE Nº: 328360/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:B7078FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019 (18/12/2019)
CONTRATADA: CELSO SILVA GALIMBERTI & CIA LTDA
CNPJ: 87.349.437/0001-13
OBJETO: DA ALTERAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO. Fica alterado o veículo descrito no item 4.2 do Memorial Descritivo, ao contrato 120/2019 e cláusula 2.2 anexo qual seja, UM CAMINHÃO CAÇAMBA, capacidade para 35 (trinta e cinco) metros cúbicos, bom estado de conservação, com idade máxima de 10 anos (durante a vigência do contrato), por UM CAMINHÃO COM SISTEMA ROLL ON / ROLL OFF, caminhão com chassi trucado (três eixos), com capacidade de 23t (vinte e três toneladas) de PBT (Peso Bruto de Transporte), e sistema Roll on/Roll off com 02 (dois) contêineres, de 10 a 12 m³ cada, no máximo 10 (dez) anos de fabricação, conforme processo administrativo n° 343507/2019, sem qualquer custo adicional ao Município
EXPEDIENTE: 346569/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:8F9B59C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 109/2019

Processo: 333091/2019 Valor: R$ 7.050,00
Credor: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso dos servidores da Secretaria da Saúde. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 23 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:AAF99592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 110/2019

Processo: 333086/2019 Valor: R$ 962,50
Credor: SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso dos servidores da Secretaria da Saúde. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 23 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:105B4292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 111/2019

Processo: 332381/2019 Valor: R$ 135,00
Credor: CREMERS CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA RS
Objetivo: Pagamento de ART da área médica para a Secretaria da Saúde. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 23 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:76520C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 112/2019

Processo: 335092/2019 Valor: R$ 16.000,00
Credor: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Objetivo: Pagamento de fornecimento de energia elétrica para as escolas de ensino fundamental. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 23 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:7E21CB0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 113/2019

Processo: 334812/2019 Valor: R$ 1.500,00
Credor: JOÃO PAULO LEANDRO COMIOTTO
Objetivo: Contratação do grupo Vanerejo para realizar apresentação c ultural no dia 04 de Agosto de 2019. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-R$, 23 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:9264692F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 114/2019

Processo: 335179/2019 Valor: R$ 400,00
Credor: MARCOS LEANDRO TEIXEIRA OSÓRIO
Objetivo: Contratação do cantor Marcos Leandro para realizar apresentação c ultural no dia 04 de Agosto de 2019. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 23 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:99A73258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 115/2019

Processo: 334351/2019 Valor: R$ 5.275,00
Credor: MONIKA PAPESCU 11511221810
Objetivo: Aquisição de livros para as escolas municipais. Art. 25, I Lei 8.666/93

Osório-RS, 23 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:4F5D9B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 116/2019

Processo: 334193/2019 Valor: R$ 13.200,00
Credor: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
Objetivo: Aquisição de tablóide para combate ao mosquito Aedes Aegypti. Art. 25, I Lei 8.666/93

Osório-RS, 23 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:B90C81C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 117/2019

Processo: 334712/2019 Valor: R$ 7.000,00
Credor: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso dos usuários dos serviços do CRAS. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 23 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:B9B8DBEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 118/2019

Processo: 336076/2019 Valor: R$ 45.000,00
Credor: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso dos servidores das escolas de ensino fundamental. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 23 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:0325024A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 119/2019

Processo: 336072/2019 Valor: R$ 74.200,00
Credor: TRANSFLOR TRANSPORTE ANFLOR LTDA
Objetivo: Aquisição de passagens escolares para uso dos alunos da rede municipal. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 23 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:D8F2227F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 454/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 401/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do Processo Seletivo nº 401/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 442, de 11 de Dezembro de 2019, conforme dispõe seus itens, para que

compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 23 e 24 de dezembro de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017. Solicitação conforme expedientes nºs **337506/2019 e 342310/2019.**

SERVENTE
NOME/CLASSIFICAÇÃO
SARA MILENA ALBUQUERQUE TEIXEIRA FERREIRA/4º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 6.282 de 1º de Outubro de 2019.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 20 de Dezembro de 2019.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:C574C142

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO EDITAL 002/2019 PROCULTURA - CHAMADA DE SUPLENTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público a chamada de suplente, conforme item 8.3. do EDITAL 002/2019 de seleção pública de propostas artístico culturais que receberão financiamento do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA. A relação dos projetos classificados se encontra disponível na íntegra no portal http://www.pelotas.com.br/procultura, e na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro.
O parecer de cada projeto se encontra disponível, desde a data da análise do CONCULT – Conselho Municipal de Cultura -, no ambiente de cada proponente na PLATAFORMA PROCULTURA, nas avaliações de cada projeto.

Pelotas, 20 de dezembro de 2019.

GIORGIO RONNA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Lilianni Chaves Nicoletti
Código Identificador:70D4E16A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação:
RP: **PE Nº 064/2019-SAS**, para aquisição de material de limpeza I.
Empresas vencedoras:
Item 01: Genial Produtos Limpeza Ltda, no valor de R$ 6.000,80
Item 02: Poa Distribuidora de Mat. de Limp. Gen. Alim. Ltda, no valor de R$ 22.066,80
Item 03: Genial Produtos para Limpeza Ltda, no valor de R$ 27.347,20
Item 04: ACR Indústria e Com. de Papéis Ltda, no valor de R$ 44.657,20
Item 05: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R$ 3.914,40
Item 06: Genial Produtos Limpeza Ltda, no valor de R$ 4.443,60
Item 07: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R$ 2.996,40
Item 08: DZL Distribuidora Zanata, no valor de R$ 6.597,44
Item 09: Genial Produtos Limpeza Ltda, no valor de R$ 6.896,00
Item 10: Genial Produtos Limpeza Ltda, no valor de R$ 2.505,60
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 20 de dezembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:0E5229D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação:
RP: **PE Nº 065/2019-SAS**, para aquisição de material de limpeza II.
Empresas vencedoras:
Item 01: Multisul Comércio e Distribuição Ltda, no valor de R$ 461,10
Item 02: Poa Distribuidora de Mat. de Limp. Gen. Alim. Ltda, no valor de R$ 5.408,72
Item 03: Genial Produtos para Limpeza Ltda, no valor de R$ 12.031,68
Item 04: Genial Produtos para Limpeza Ltda, no valor de R$ 1.471,80
Item 05: Luna Ind. e Com. Ltda, no valor de R$ 10.126,00
Item 06: Genial Produtos Limpeza Ltda, no valor de R$ 1.294,80
Item 07: HS Ind. Com. de Embalagens Ltda, no valor de R$ 27.439,20
Item 08: Genial Produtos Limpeza Ltda, no valor de R$ 8.590,40
Item 09: Multisul Comércio e Distribuição Ltda, no valor de R$ 453,72
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 20 de dezembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:65A00CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 222/2019 – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE ÉTNICO RACIAL PARA CARGO COM PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, pessoa jurídica de direito público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público do Edital n.° 133/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do processo de identificação do componente étnico-racial para o cargo de MERENDEIRA, de acordo com o Decreto n.º 6.211, de 27 de setembro de 2019, conforme segue:

1. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE ÉTNICO-RACIAL:

CARGO MERENDEIRA	
Candidato	**Resultado**
Irione Amaro De Abreu Amaral	Deferido
Lisiane Teixeira Rubira	Deferido
Luana Furtado	Não compareceu *
Maritza Mulet Suluy	Deferido
Milene Ferreira Ortiz	Deferido
Raquel Silva Da Rosa Bandeira	Deferido

*O candidato que não compareceu à identificação nos prazos e termos divulgados concorrerá automaticamente junto aos demais candidatos da classificação geral, conforme previsto no Decreto n.º 6.211, de 27 de setembro de 2019.

2. RECURSOS:
2.1. Os candidatos interessados em interpor recursos referentes ao resultado preliminar do processo de identificação do componente étnico-racial poderão fazê-lo no período de 23 a 25 de dezembro através do Formulário Eletrônico de Recursos disponibilizado na Área do Candidato no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*, os quais serão respondidos pela Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.

3. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br, e em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua General Osório, n.° 918, Pelotas/RS e no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 23 de dezembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:D6F55F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 21º Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2015 - SMS, firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 20/11/2019, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo como objeto repassar ao Hospital os valores referentes à habilitação como Hospital Amigo da Criança, conforme Portaria GM/MS n° 2.009, de 29 de julho de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Estela Arriada Petruzzi
Código Identificador:2005610C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 22º Termo Aditivo ao Convênio nº02/2015 - SMS, firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 03/12/2019, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo como objeto repassar ao Hospital o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais referente ao Incentivo ao Serviço de Maternidade.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Estela Arriada Petruzzi
Código Identificador:57795E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 23º Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2015 - SMS, firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 10/12/2019, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo como objeto o repasse de recurso financeiro para complementação de custeio do Pronto Socorro Municipal de Pelotas.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Estela Arriada Petruzzi
Código Identificador:4A97961E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2016 - SMS, que firmam entre o Município de Pelotas e o Hospital Espírita de Pelotas, de comum acordo em 25/11/2019, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo como objeto prorrogar por 04 (quatro) meses os quantitativos físicos e financeiros pactuados no 4° Termo Aditivo, bem como o Documento Descritivo.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Estela Arriada Petruzzi
Código Identificador:DE86BBAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o Pregão Presencial nº 78/2019, tipo “menor preço por lote”:

PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2019: Aquisição de óleos e lubrificantes, conforme especifi-cações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 07/01/2020;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:7F53C3BB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2019

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o Pregão Presencial nº 80/2019, tipo "menor preço por lote":

PREGÃO PRESENCIAL nº 80/2019: Aquisição de flaconetes, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 09/01/2020;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:9325A44D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o Pregão Presencial nº 79/2019, tipo "menor preço por lote":

PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2019: Contratação de Laboratório, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 08/01/2020;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:752936D9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o Pregão Presencial nº 82/2019, tipo "menor preço por lote":

PREGÃO PRESENCIAL nº 82/2019: Aquisição de material de expediente, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 10h do dia 05/02/2020;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:0B39DCCA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o Pregão Presencial nº 81/2019, tipo "menor preço por lote":

PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2019: Aquisição de material de higiene e limpeza, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 10h do dia 04/02/2020;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:E77D4BB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 34/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **08/01/2020** na Prefeitura Municipal de Piratini, junto a Diretoria de Licitações e Contratos, situado na Rua Comendador Freitas, 255, realizar-se-á o **Pregão Presencial RP nº 34/2019** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PARQUE RODOVIÁRIO.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou através do e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 20 de dezembro de 2019.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:5583A843

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com Recursos de EMENDA PARLAMENTAR, Proposta nº 12218.420000/1180-02.
INÍCIO: 04/12/2019 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01/02/2020.

CONTRATADA: ASAP COMERCIAL EIRELI – EPP
CNPJ nº 00.716.823.0001.25
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 72/2019
VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Piratini, 20 de dezembro de 2019.

ISAQUE MOREIRA SOARES
Diretoria de Licitações e Contratos

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:771B6205

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente que realizará a seguinte licitação:

Tomada de Preços n° 012/2019.

Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por menor preço global para realização de reforma de edificação da Secretaria de Saúde/Farmácia/Vigilância Sanitária e SAMUcom fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes nos anexos relativos à obra, correspondente a**307,09m²**.

Dia 10/01/2020, às 9h. Informações pelo fone 055 3231-2844, ramal 210 de segunda a sexta das 8 horas às 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:EDF3BE99

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente que realizará a seguinte licitação:

Tomada de Preços n° 018/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em capeamento asfálticos em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente da Rua Amaro Souto, no trecho entre as ruas Francisco Chagas e a Rua Nossa Senhora do Rosário, no bairro Rio Branco, conforme edital.

Dia 08/01/2020, às 9h.Informações pelo fone 055 3231-2844, ramal 210 de segunda a sexta das 8 horas às 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:2A0E6AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente que realizará a seguinte licitação:

Tomada de Preços n° 017/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em CONSERTOS E TAPAS BURACO EM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA AS DIVERSAS VIAS PUBLICAS DA CIDADE DE ROSÁRIO DO SUL – RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO "OPERAÇÃO TAPA BURACO", conforme edital.

Dia 02/01/2020, às 9h.Informações pelo fone 055 3231-2844, ramal 210 de segunda a sexta das 8 horas às 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:0B175B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que estará realizando **Pregão Presencial nº 021/2019 – Aquisição de Material de Enfermagem,** para a Secretaria de Saúde. A Abertura e julgamento do processo ocorrerão no dia **08 de janeiro de 2020, às 10:00hrs**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 23 de dezembro de 2019.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:F3EA1F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.096 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:
Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2020, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º - O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I desde Decreto.
Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.
Parágrafo único - A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer respeitados os limites aprovados.
Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.
Parágrafo único – A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação

financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 5º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.
Parágrafo único – Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:
I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;
Art. 6º - O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício de 2019.
Art. 7º - Este DECRETO vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6BAF25C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3989

INSTAURA "Comissão de Sindicância Acusatória" e designa membros para sua composição.

O Excelentíssimo Senhor Vereador, Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais,
DECRETA:
Art. 1º - A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA para apurar os fatos e responsabilidades descritos no Processo nº 03/2019, da Comissão de Sindicância, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Os membros para compor a Comissão mencionada acima serão os seguintes:
Luciana Dutra Elesbão – Matrícula E-047 – Presidente
Iara de Lourdes Alves de Souza – Matrícula E-018 - Membro
Art. 3º - A referida Comissão tem o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório a respeito, devendo realizar as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, conforme a Lei nº 2.620/1990.
Art. 4º - A autoridade competente, de posse do relatório, decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 185 da Lei 2.620/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Câmara Municipal, 16 de dezembro de 2019.

VEREADOR MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

VEREADOR ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:2A72BC64

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4008

INSTAURA "Comissão de Sindicância Investigativa" e designa membros para sua composição.

O Excelentíssimo Senhor Vereador, Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:
Art. 1º - A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para apurar os fatos e responsabilidades descritos no Processo nº 04/2019, da Comissão de Sindicância, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Os membros para compor a Comissão mencionada acima serão os seguintes:
Emerson Davi Escobar Vieira – Matrícula E-029 – Presidente
Gisa Nara Castro Rubim – Matrícula E-041 - Membro
Art. 3º - A referida Comissão tem o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório a respeito, devendo realizar as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, conforme a Lei nº 2.620/1990.

Art. 4º - A autoridade competente, de posse do relatório, decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 185 da Lei 2.620/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a contar desta data.

Câmara Municipal, 20 de dezembro de 2019.

VEREADOR MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

VEREADOR ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:8A5281A3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1.383 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Acrescenta a "Comissão Permanente de Legislação Participativa"

O Senhor Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica acrescentado o inciso "VIII" ao artigo 44º da Seção II – Das Comissões Permanentes – do Capítulo VII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores a seguinte redação:
"VIII – Comissão Permanente de Legislação Participativa"
Art. 2°. Acrescenta o artigo "53.A" à Subseção II – Da Competência das Comissões - da Seção II – Das Comissões Permanentes – do Capítulo VII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores a seguinte redação:
53 A. Compete à Comissão Permanente de Legislação Participativa receber sugestões de iniciativa legislativa apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto Partidos Políticos;
I - Para efeito de recebimento das sugestões de iniciativa legislativa, pareceres técnicos, exposições e propostas apresentadas pelas entidades a que se refere o caput do artigo 53.A do Regimento Interno, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:
a) Registro dos atos constitutivos no competente cartório ou em órgão do Ministério do Trabalho;
b) Documento legal que comprove a composição da diretoria efetiva e responsável, judicial e extrajudicialmente, pela entidade, à época da sugestão;
c) Ata da reunião em que se deliberou a sugestão de iniciativa legislativa, os pareceres técnicos, as exposições e as apresentações de propostas, nos termos do seu estatuto.
II - O Presidente, os membros e a secretaria da Comissão, em conjunto ou separadamente, em qualquer momento da tramitação da sugestão, poderão solicitar informações e documentos adicionais, sempre que os considerarem necessários para a análise dos aspectos da identificação da entidade signatária, da legitimidade de seus representantes legais e do seu regular funcionamento.
III - As sugestões e demais formas de participação referidas no caput serão recebidas pela secretaria da Comissão em papel impresso, digitado ou manuscrito.
IV - Não serão conhecidas sugestões de iniciativa legislativa quando oferecidas por:
a) Órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, excetuados aqueles com participação paritária da sociedade civil;
b) Organismos internacionais;
V- As sugestões de iniciativa legislativa que atenderem às formalidades deste Regulamento Interno serão distribuídas e posteriormente classificadas pela Comissão da seguinte maneira:
a) Proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será denominada Sugestão de Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal;
b) Projeto de lei complementar será denominado Sugestão de Projeto de Lei Complementar;
c) Projeto de lei ordinária será denominado Sugestão de Projeto de Lei;
d) Projeto de resolução será denominado Sugestão de Projeto de Resolução;
e) Requerimento solicitando realização de Audiência Pública (Seminário, Mesa-Redonda, Simpósio e eventos afins) será denominado Sugestão de Requerimento de Audiência Pública (Sugestão de Requerimento de Seminário, Sugestão de Requerimento de Mesa-Redonda, Sugestão de Requerimento de Simpósio, etc);
f) Requerimento de informação, devidamente fundamentado, será denominado Sugestão de Requerimento de Informação;
g) Requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, devidamente fundamentado, será denominado Sugestão de Requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito.
VI - Completarão a classificação da sugestão o número de recebimento, pela ordem de entrada, e o ano a que se refere, em séries específicas.
VII - Os pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, serão identificados pela designação do tipo de contribuição e número de recebimento estabelecido sequencialmente, por ordem de entrada.
VIII - Concluída a apreciação pela admissibilidade de Sugestão de Proposta de Emenda à Lei Orgânica ou de Sugestão de Requerimento para criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, a proposição respectiva deverá conter as assinaturas de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara de Vereadores.
IX - As sugestões contidas na alínea "e", por terem tramitação restrita ao âmbito da própria Comissão, serão arquivadas pela Comissão após a realização da respectiva audiência pública.
X - A Presidência da Comissão verificará se existe sugestão recebida que trate de matéria análoga ou conexa já em análise, quando fará a distribuição por dependência, determinando sua apensação, após numeração.
XI - Caberá à Comissão promover e observar, quando couber, a adequação formal da sugestão, a fim de atender à boa técnica legislativa.
XII - A Comissão informará às entidades proponentes da sugestão o voto do relator, a data, o local e o horário em que sua proposta será apreciada.
a) O Presidente da Comissão poderá facultar a palavra, presencial ou virtualmente, ao representante legal da entidade ou procurador especificamente designado para defesa de sua sugestão na reunião ordinária correspondente, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, prorrogável uma única vez por igual período;
b) A defesa presencial da sugestão na reunião ordinária ocorrerá com ônus total para a entidade, eximindo-se a Comissão de qualquer custo. Os equipamentos e os requisitos técnicos para a participação virtual também serão de responsabilidade da entidade.
XIII - A Comissão deverá examinar as sugestões legislativas e sobre elas decidir no prazo de 10 (dez) sessões.
a) O Relator disporá da metade do prazo concedido à Comissão para oferecer seu parecer.
XIV - A indicação da entidade autora constará na tramitação das proposições oriundas das sugestões aprovadas.
XV - A Comissão prestará informações referentes à tramitação das sugestões quando solicitadas pelas entidades autoras.
XVI - A Comissão realizará reuniões plenárias de audiências públicas destinadas a ouvir representantes de entidades da sociedade civil organizada, nelas podendo falar, também, mediante inscrição prévia e a critério do seu Presidente, qualquer cidadão.
PARRÁGRAFO ÚNICO: Compete ainda à Comissão de Legislação Participativa emitir pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas no caput do artigo 53 A.
a) As sugestões de iniciativa legislativa que receberem parecer favorável da Comissão de Legislação Participativa serão transformadas em proposição legislativa de sua iniciativa, que será encaminhada à Mesa para tramitação.
b) As sugestões que receberem parecer contrário da Comissão de Legislação Participativa serão encaminhadas ao arquivo.
c) Aplicam-se à apreciação das sugestões pela Comissão de Legislação Participativa, no que couberem, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de lei nas Comissões.

d) As demais formas de participação recebidas pela Comissão de Legislação Participativa serão encaminhadas à Mesa para distribuição à Comissão ou Comissões competentes para o exame do respectivo mérito, ou à Procuradoria, conforme o caso.
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 20 de dezembro de 2019.

VEREADOR MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se:

VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:2EF088C3

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 5442/12/2019**; **aquisição URGENTE de concreto usinado e cimento para atendimento de obra em rede adutora e poços a serem perfurados para o DAE,** no valor total de **R$ 3.107,00(Três mil, cento e sete reais)** das empresas: **GARCIA & PELISSON LTDA, CNPJ nº 31.441.568/0001-71** e **CLAUDIA DA SILVA VASCONCELOS, CNPJ nº 19.793.222/0001-37.**
Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 11 de dezembro de 2019.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:28D5B17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.561, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 81.095,36 – SMS.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 81.095,36** (Oitenta e um mil e noventa e cinco reais, com trinta e seis centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2019, nos Programa**: "0236 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE",** na ação: **"3738 – AQUIS. MÓVEIS/UTENS.VIGIL.EPIDEMIOLÓGICA",** com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.03.10.305.0236.3738	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	81.095,36	4190*

(*) Recurso 4190 – FES/BLVGS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial acima indicado o recurso disponível na conta nº 04.074155.0-0 PM SL FMS EPIDEMIOLOGIA, agência 0280 – Santana do Livramento BANRISUL.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:DC2FD0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.562, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 136.836,36 - SME.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 136.836,36** (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais com trinta e seis centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2019, no programa **"0223 – Gestão Escolar Democrática**", na ação **"4037 – Manutenção do Transporte Escolar"**, com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
05.04.12.361.0223.4037	3.33.90.30	Material de Consumo	57.836,36	1296*
05.04.12.365.0223.4037	3.33.90.30	Material de Consumo	58.800,00	1296*
05.04.12.361.0223.4037	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	1296*
05.04.12.365.0223.4037	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	1296*
05.04.12.361.0223.4037	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	1296*
05.04.12.365.0223.4037	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	1296*
Total …….			**136.836,36**	

**(***) Recurso 1296 – MEDIDA PROVISÓRIA 815/2017 – PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, os recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, créditos existentes em 31/12/2018, disponíveis na Conta Corrente nº 53.723 – MP 815/2017, agencia:0035-3 Banco do Brasil.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:27EEAD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.563, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 90.000,00 - SME.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 90.000,00** (Noventa mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2019, no programa **"0223 – Gestão Escolar Democrática**", na ação **"4002 – Transferências ao RPPS"**, com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
05.02.12.365.0223.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	90.000,00	1213*

**(***) Recurso 1213 – FNDE – TD AP MANUT. ED. INF.

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	RECURSO
05.02.12.365.0223.4002	3.31.91.13	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	90.000,00	83650-8	1213*

**(***) Recurso 1213 – FNDE – TD AP MANUT. ED. INF.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:B804F946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.564, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 302.010,00 - SMO.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 302.010,00** (Trezentos e dois mil e dez reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2019, no programa **"0197 – Recuperação e Melhoria de Infraestrutura**", na ação **"4048 – Manutenção de Bueiros e Canalizações"**, com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
06.01.06.182.0197.4048	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	302.000,00	1299*
06.01.06.182.0197.4048	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	1299*
Total			**302.010,00**	

**(***) Recurso 1299– Convênio Ministério Integração Nacional/CEF/Contrato 59053.002802/2019-08 Defesa Civil

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o crédito financeiro a ser efetuado na conta corrente vinculada ao contrato a ser formalizado, repasse do Ministério da Integração Nacional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Departamento de Articulação e Gestão, e a cobertura do crédito de indenizações e restituições se dará pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	RECURSO
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	302.010,00	648-3	0001*

**(***) Recurso 0001 - Livre

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:B6842F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, a destinar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, a quantia total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por meio de repasses de parcelas mensais de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), até dezembro de 2020, conforme compromisso firmado via Audiência Pública realizada na Câmara de Vereadores de Santana do Livramento.

Art. 2º – Para fazer parte às despesas decorrentes do artigo anterior, serão utilizados recursos próprios, oriundos do LIVRE da Prefeitura de Santana do Livramento, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário através de decreto, e correrão por conta da seguinte dotação: 08.01.10.301.0234.4444.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:BBD1AF41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.434, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação Orçamentária, no valor de R$ 1.256.043,15, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111-Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural
1174-Constr.Melhorias Ruas, Pontes Bônus Pré-Sal Lei Federal 13.885/19
44.90.51-Obras e Instalações - recurso 1425.....R$ 1.256.043,15
TOTAL.....R$ 1.256.043,15

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do recurso n° 1425- Bônus Pré-Sal Lei Federal 13.885/2019, repasse financeiro oriundo da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, que serão distribuídos aos Estados, Distrito Federal e Municípios conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.885/2019.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F6CBDFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.436, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 414.236,51 conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
0125-Departamento da Expansão Rural
1175-Progr. Agroindústria Familiar – Consulta Popular 2019/2020
33.90.93-Indenizações e Restituições recurso 1426.....R$ 100,00
44.90.51-Obras e Instalações recurso 1426.....R$ 331.389,21
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente recurso 1426.....R$ 82.747,30
TOTAL.....R$ 414.236,51

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro do Governo do Estado no valor de R$ 360.205,66, e como contra partida do Município o valor de R$ 54.030,85, sendo reduzido da seguinte dotação orçamentária, conforme segue descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
9999-Departamento Financeiro
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência-(161).....R$ 54.030,85
TOTAL.....R$ 54.030,85

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:50139EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.430, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funciona abaixo relacionada, prevista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", cujo número de cargos passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Porteiro	15	05"

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:18256C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.431, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 31, da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. A Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) tem a seguinte estrutura básica:

I. DEPARTAMENTO TÉCNICO EM SAÚDE (DES)
a) Setor de Unidades de Saúde
b) Setor de Vigilância em Saúde
c) Setor de Saúde da Família e Agentes Comunitários
d) Setor de Saúde Bucal
e) Setor de Atendimento Psicossocial

II. DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA (DAI)
a) Setor Financeiro
b) Setor de Atendimento ao Público
c) Setor de Faturamento
d) Setor de Transportes
e) Setor de Higiene e Limpeza

III. CONSELHOS MUNICIPAIS
a) Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
b) Conselho Municipal de Saúde.

IV - SERVIÇOS DE OUVIDORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Parágrafo único. As atribuições e o funcionamento dos Serviços de Ouvidoria Municipal da Saúde serão previstos em lei própria."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:087DEA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.432, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os números de cargos em Comissão de Diretor de Departamento e de Coordenador de Setor, previstos no art. 24, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, como segue:

N.º Cargos/ Funções	Denominação	Código	Padrão
"18	Diretor de Departamento	1.08	8
44	Coordenador de Setor	1.04	4"

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3DA62C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.433, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece normas sobre a Regularização Fundiária Urbana - Reurb, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, de acordo com a Lei n.°13.465/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1.ºFicam estabelecidas, no âmbito do *Município de Santo Antônio da Patrulha*, normas complementares às normas gerais e procedimentos nacionais, aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, prevista no Título II, da Lei n.° 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto n.° 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
Parágrafo único.A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma Lei n.° 13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2.ºOs objetivos da Reurb estão elencados no art. 10 da Lei n.° 13.465/2017.

Art. 3.º Para os fins da Reub, de acordo com o art. 11 da Lei n.° 13.465/2017, consideram-se:
I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 4.º Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, por meio de decreto, para cada núcleo, considerando as características de cada um, com base nos estudos técnicos que compõe o projeto de regularização.

Art. 5.º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estado ou Município, a Reurb observará o disposto nosarts. 64 e 65 da Lei no12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso, conforme o § 2.º, § 3.º e § 4.º do art. 11, da Lei n.° 13.465/2017.

Art. 6.ºEsta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo federal e nos termos do § 10, § 11 e § 12 do art. 3.º do Decreto n.° 9.310/2018.

Art. 7.ºAplicam-se as disposições da Lei n.° 13.465/2017, do Decreto n.° 9.310/2018 e desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 8.º A aprovação da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e a aprovação ambiental.
§ 1.ºOs estudos referidos no art. 5.º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei no12.651, de25 de maio de 2012.
§ 2.ºOs estudos técnicos referidos no art. 5.º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 9.º A Reurb compreende duas modalidades:
I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda; e
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
§ 1.º População de baixa renda para fins de classificação da Reurb é a com renda familiar, em média, de R$ 4.990 (quatro mil novecentos e noventa reais) ou, alternativamente, ao correspondente ao quíntuplo do salário mínimo nacional vigente, o que for maior.
§ 2.º As isenções de custas, emolumentos e atos registrais relacionados à Reurb-S estão previstos no §1.º, do art. 13 da Lei n.º 13.465/2017 e no Decreto n.° 9.310/2018.
§ 3.º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 10. Na Reurb, poderá ser admitido o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

Art. 11.A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 12. Poderão requer a Reurb as pessoas físicas e jurídicas elencadas no art. 14.
§ 1.ºOs legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
§ 2.ºNos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§ 3.ºO requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB
SeçãoI
Disposições Gerais

Art. 13. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:
I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei n° 13.465/2017;
II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9oa 14 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei no6.015, de 31 de dezembro de 1973;
III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4oe 5odo art. 1.228 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001;
VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2oda Lei no4.132, de 10 de setembro de 1962;
VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001;
VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001;
IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3odo art. 1.228 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei no6.766, de 19 de dezembro de 1979;
XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea*f*do inciso I do art. 17 da Lei no8.666, de 21 de junho de 1993;
XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;
XIII - a concessão de direito real de uso;
XIV - a doação; e
XV - a compra e venda.

Art. 14. Na Reurb-E, promovida sobre bem público de domínio do Município, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado por comissão, da qual participe engenheiro, mediante laudo devidamente fundamentado, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.
§ 1.º Na Reurb-E, promovida sobre bem público de outro ente federado, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.
2.º O pagamento do valor previsto no §1.º poderá ser parcelado, na forma e condições a serem regulamentadas por Decreto Municipal.
§ 3.º As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei n° 13.465/2017, homologado pelo juiz.

Art. 15. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.
Parágrafo único. Nos casos previstos no**caput**deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário, conforme previsto na Lei n° 13.465/2017.

Art. 16. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1.ºPara efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por lei municipal específica, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.
§ 2.ºA Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II
Da Demarcação Urbanística

Art. 17. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1.ºO auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:
I-planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II-planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.
§ 2.ºO auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:
I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou
III - domínio público.
§ 3.ºOs procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 18. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias, e a contagem do prazo terá início dez dias após a última publicação.

§ 1.ºEventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.
§ 2.ºO edital de que trata o § 1odeste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.
§ 3.ºA ausência de manifestação dos indicados neste artigoserá interpretada como concordância com a demarcação urbanística.
§ 4.ºSe houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.
§ 5ºA critério do poder público deste Município, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 6ºA notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 19. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.
§ 1.ºCaso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o**caput**deste artigo.
§ 2.ºPara subsidiar o procedimento de que trata o**caput**deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.
§ 3.ºA mediação observará o disposto na Lei no13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.
§ 4.ºCaso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 20. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.
§ 1.ºA averbação informará:
I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;
II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e
III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.
§ 2.ºNa hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.
§ 3.oNos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2odeste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.
§ 4.ºNa hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.
§ 5.ºA demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.
§ 6.ºNão se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III
Da Legitimação Fundiária

Art. 21. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.
§ 1.ºApenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:
I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação, com fundamentada justificativa, no projeto de regularização fundiária.
§ 2.ºPor meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.
§ 3.ºDeverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.
§ 4.ºNa Reurb-S de imóveis públicos o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.
§ 5.ºNos casos previstos neste artigo, o poder público municipal encaminhará a Certidão de Regularização Fundiária - CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.
§ 6.oPoderá o poder público municipal atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Seção IV
Da Legitimação de Posse

Art. 22. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da Lei n° 13.465/2017.
§ 1.o A legitimação de posse poderá ser transferida por**causa mortis**ou por ato**inter vivos**.
§ 2.º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.
§ 3.º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 23. O título de legitimação de posse será cancelado pelo poder público municipal quando constatado que as condições estipuladas na Lei n° 13.465/2017 e nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 24. A Reurb obedecerá às seguintes fases:
I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - saneamento do processo administrativo;
V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI - expedição da CRF pelo Município; e
VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis do Município (ou da Comarca, conforme o caso).

Art. 25. Compete ao Município:
I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e
III - emitir a CRF.
§ 1.ºNa Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do**caput**deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.
§ 2.ºO Município irá classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.
§ 3.º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.
§ 4.ºA inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 26. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1.ºTratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 2.ºTratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 3.ºNa hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei n° 13.465/2017 e esta Lei.
§ 4.ºA notificação do proprietário e dos confinantes será feita pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 5.ºA notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§ 6.º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1oe 4odeste artigoserá interpretada como concordância com a Reurb.
§ 7.º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia do Município (ou da Comarca) realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.
§ 8.ºO requerimento de instauração da Reurb por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.
§ 9.º Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 27. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata a Lei n° 13.465/2017 e esta Lei, ou de ofício, por decisão própria da municipalidade.
Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 28. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - na Reurb-S:
a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público promotor ou ao Município, se for o promotor, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e
b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 29. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei n° 13.465/2017 e nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 30. Considera-se levantamento topográfico georreferenciado, de acordo com o art. 28 do Decreto n° 9.310/2018, o conjunto de:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, de que trata o inciso I do caput doart. 35 da Lei nº 13.465, de 2017;
II - outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;

III - planta do perímetro;
IV - memorial descritivo;
V - descrições técnicas das unidades imobiliárias; e
VI - outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.
Parágrafo único. O levantamento topográfico georreferenciado deverá atender as disposições do Decreto n° 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua.

Art. 31. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo, o estabelecido no Decreto n° 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua, em especial o seu art. 32.

Art. 32. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias.
§ 1.ºPara fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;e
IV - soluções de drenagem, quando necessário.
§ 2.°A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
§ 3.ºAs obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.
§ 4.°O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso, por decreto.
§ 5.°A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público, do ente que está realizando o trabalho.
§ 6.° Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.

Art. 33. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 34. Na Reurb-E, o Município definirá, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I - implantação dos sistemas viários;
II -implantaçãoda infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.
§ 1.ºAs responsabilidades de que trata o**caput**deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.
§ 2.º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 35. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.
§ 1.ºNa hipótese do**caput**deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.
§ 2.ºNa Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III
Da Conclusão da Reurb

Art. 36. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:
I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 37. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o atoadministrativode aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I -o nome do núcleo urbano regularizado;
II - alocalização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V -a indicaçãonumérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem comnomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV
Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 38. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei n.° 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 39. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO V
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 40. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei n.° 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei n.° 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como osarts. 1.331 a 1.358 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil).

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei n.º 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 42. As disposições daLei n.o6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à Reurb, exceto quanto ao disposto nosarts. 37, 38, 39, no**caput**e nos §§ 1.o, 2.o, 3.oe 4.o, doart. 40e nosarts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 43. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas noincisoI do**caput**do art. 17 da Lei no8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 44. Serão regularizadas, na forma da Lei n.º 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 45. Fica facultado ao Município utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei n.º 13.465/2017.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5967C017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.435, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza desconto no pagamento antecipado e único do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano, fixa os prazos para o seu recolhimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o valor devido a título de **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, para o exercício de 2020, desde que o pagamento seja feito integralmente em cota única, na forma e modo discriminados:

I – de 5% (cinco por cento) do valor devido se for até o dia 16 de março de 2020, para os contribuintes que não estiverem com os pagamentos em dia dos tributos mencionados no caput deste artigo até a data de 31/12/2019.
II – de 15% (quinze por cento) do valor devido se for até o dia 16 de março de 2020, para os contribuintes que estiverem com os pagamentos em dia dos tributos mencionados no caput deste artigo até a data de 31/12/2019.

Art. 2.º As demais parcelas, não observado o disposto no artigo anterior, em número de seis (6), deverão ser pagas, respectivamente:
- Primeira: até 16 de março de 2020
- Segunda: até 15 de abril de 2020
- Terceira: até 15 de maio de 2020
- Quarta: até 15 de junho de 2020
- Quinta: até 15 de julho de 2020
- Sexta: até 17 de agosto de 2020

Art. 3.º A Taxa de Coleta de Lixo terá os mesmos vencimentos, para o exercício de 2020, do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem os descontos previstos no art. 1.º desta Lei.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:03AE50E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.437, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos para Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir os valores abaixo relacionados à Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas, para o objeto harmonizando o atendimento em rede, somos iguais (acolhimento a 27 idosos).
I - R$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais), para o ano de 2019, com custeio por 04 - Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social; 01 – FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social; 08 – Assistência Social; 241 – Assistência ao Idoso; 0115 – Proteção Social de Alta Complexidade; 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais; Dotação 1501 – Manutenção de Acolhimento a Idosos;

II – R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil reais e seiscentos mil reais), para o ano de 2020, com custeio por 04 - Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social; 01 – FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social; 08 – Assistência Social; 241 – Assistência ao Idoso; 0115 – Proteção Social de Alta Complexidade; 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais; dotação orçamentária a ser aprovada.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:966EBBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.438, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade de Professor Área 2 – Anos Finais - Matemática, na Secretaria Municipal da Educação, para atuar em Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
02	Professor Área 2 – Anos Finais – Matemática	20 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência máxima de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária ou pela dotação que a substituir:
Órgão 05 - Secretaria Municipal da Educação
Dotação orçamentária: 545

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:41F3CBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.439, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade de profissional, junto a Secretaria da Saúde, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Médico Clínico Geral	20h/s

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência máxima de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 880 ou pela dotação que a substituir, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4E45735E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.440, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera Lei Municipal n.º 8.399, de 16 de outubro de 2019, que "Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei Municipal 8.399, de 16 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo especificado:

N. º de cargo	Denominação	Padrão	Carga horária
2	Instrutor de Agricultura Familiar	8	20 h/s "

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2019.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6C9A2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 298, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.434, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação Orçamentária, no valor de R$ 1.256.043,15, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.434, de 18 de dezembro de 2019, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111-Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural
1174-Constr.Melhorias Ruas, Pontes Bônus Pré-Sal Lei Federal 13.885/19
44.90.51-Obras e Instalações - recurso 1425.....R$ 1.256.043,15
TOTAL.....R$ 1.256.043,15

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do recurso n° 1425- Bônus Pré-Sal Lei Federal 13.885/2019, repasse financeiro oriundo da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, que serão distribuídos aos Estados, Distrito Federal e Municípios conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.885/2019.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E98468D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 299, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.436, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 414.236,51, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.436, de 18 de dezembro de 2019, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
0125-Departamento da Expansão Rural
1175-Progr. Agroindústria Familiar – Consulta Popular 2019/2020
33.90.93-Indenizações e Restituições recurso 1426.....R$ 100,00
44.90.51-Obras e Instalações recurso 1426.....R$ 331.389,21
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente recurso 1426.....R$ 82.747,30
TOTAL.....R$ 414.236,51

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro do Governo do Estado no valor de R$ 360.205,66, e como contra partida do Município o valor de R$ 54.030,85, sendo reduzido da seguinte dotação orçamentária, conforme segue descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
9999-Departamento Financeiro
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência-(161).....R$ 54.030,85
TOTAL.....R$ 54.030,85

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2BAD8C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2019

Comunicamos aos interessados que está aberto o edital do Pregão Eletrônico nº. 090/2019 do tipo menor preço por item, destinado à **aquisição de medicamentos** para os Postos de Saúde deste Município**,** conforme especificações constantes no anexo I – Termo de referência, parte integrante do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, **com abertura no dia 14/01/2020 às 13 horas**, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 12h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de dezembro de 2019.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:7AB1FCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2019

Comunicamos aos interessados que foi aberto o Pregão Eletrônico nº.093/2019, do tipo menor preço por LOTE, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de saúde. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 10/01/2020 às 16hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 15:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2019.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:67C4391F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2019

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº. 085/2019 do tipo menor preço por lote, para contratação de empresa para prestação dos serviços de vigia para a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança e Cemitério Municipal de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico partes integrantes do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 15/01/2020 às 14h**,** devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de dezembro de 2019.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:87E42A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº. 033/2019.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao sorteio e julgamento final da licitação Modalidade de CONVITE Nº. 033/2019, que tem por objeto a contratação de serviços de Leiloeiro Oficial para realização de leilão público dos bens móveis inservíveis ao patrimônio deste Município, conforme especificações constantes no Anexo I deste Convite, realizou o respectivo sorteio das propostas de preços e segue a classificação: 1º) CARMEM GOMES PIETOSO; 2º) JAIME LUIZ NULMA; 3º) RENNAN PARMAGGIANI DALL ASTRA; 4º) DÉBORA REGINA BARZ; 5º) BRANDALI LUISA PARMEGGIANI; 6º) SANDRA REGINA WONTROBA; 7º) FÁBIO GOMES PIETOSO; 8°) GUSTAVO TURANI; 9°) LILIANE VIRGINIA PARMAGGIANI; 10°) PAULO ALEXANDRE HEISLER; 11°) JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON; 12°) JOHN LEVY ZAGO AMARAL; 13°) GERALDO VON ZUCCALMAGLIO; 14°) JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA; 15°) LILIAMAR FÁTIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES; 16°) RODRIGO ZAGO SZORTYKA; 17°) FERNANDA TERRES DE PAULA. Diante do exposto, esta Comissão declara VENCEDORA do certame a Leiloeira Oficial CARMEM GOMES PIETOSO, CPF: 335.482.930-34; com proposta de preços com percentual de 5% (cinco por cento) de comissão. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de dezembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:47F23833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2019

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº. 083/2019 do tipo menor preço por item, para **Registro de Preços aquisição de pneus, câmaras e protetores novos,** conforme especificações do anexo I – Termo de Referência do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 17/01/2020 às 14h**,** devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de dezembro de 2019.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:6F4B65E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019

Comunicamos aos interessados que foi aberto o Pregão Eletrônico nº.054/2019, do tipo menor preço por item, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de materiais de construção e reforma para manutenção e conservação dos imóveis do erário Público.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 16/01/2020 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de dezembro de 2019.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:B942A542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 213/2019.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 048/2019.
CONTRATADA: TRANSPORTES BARROCADAS LTDA, CNPJ: 09.317.725/0001-82.
OBJETO: Aquisição de vale-transporte para os servidores municipais.
VALOR TOTAL: R$ 14.440,80.
PRAZO: 06 meses a contar do dia 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:1EE1314D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 296, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 02/2016 relativo à Portaria n.º 202, de 03 de fevereiro de 2016, referente ao descumprimento às Notificações Extrajudiciais n.º 002/2015 e 003/2015, relativas à ata de Registro de Preços n.º 013/2014-Pregão Eletrônico n.º 026/2014, por parte da empresa Ledurpharma Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2014, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de clausula contratual celebrado com o Poder Público (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);
CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 02/2016, instaurado pela Portaria n.º 202, de 3 de fevereiro de 2016, referente ao descumprimento do edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2014, por parte da empresa **Ledurpharma Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda;**

DECRETA:

Art. 1.º Fica aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, devidamente atualizado, correspondendo ao valor de R$ 151,28 (cento e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme disposto no item 17 do edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2014, à empresa **Ledurpharma Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.072.811/0001-06, situada na Rua Barão do Amazonas, n.º 1417, bairro Jardim Botânico, Porto Alegre-RS, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E590FECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE EMPENHO

Nº. EMPENHO: 2019/12404
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 059/2019.
CONTRATADA: F G INDUSTRIA GRAFICA LTDA – CNPJ: 04.859.783/0001-14
OBJETO: Contratação de empresa para impressão de informativo para divulgação do balanço do programa de governo.
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00

Publicado por:
Vanessa Fernandes Portal
Código Identificador:D47237AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE NOVA SESSÃO

EXTRATO DE AVISO DE NOA SESSÃO TP 019/2019
(Tomada de Preços Nº 020/2019, Processo Administrativo nº 262/2019).

Transcorrido o prazo para apresentação de recursos e como não houve apresentação destes, ficam cientificados os interessados da sessão de abertura dos envelopes Nº 02 das empresas habilitada para o processo em epígrafe: **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 16.491.457/0001-86** e **MAK SOLÚÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP, CNPJ N.º 18.717.042/0001-03 a qual ocorrerá no** dia **23/12/2019, às 14 horas**. Demais Informações: (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 19/11/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:D189792C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO RECURSOS E DESIGNAÇÃO DE DATA PARA A SESSÃO DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

Modalidade: Concorrência 005/2019 (Processo Administrativo nº 243/2019). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares, produzidos no Município de Santo Augusto/RS, incluindo o recolhimento de resíduos orgânicos e inorgânicos, recicláveis ou não, enquadrados na Classe II A, gerados nos domicílios, feiras livres, estabelecimentos públicos, industriais, comerciais e congêneres (exceto resíduos de saúde/hospitalar), dispostos nas vias e logradouros públicos do perímetro urbano do Município e no interior do Município em locais determinados, transporte até o aterro sanitário, recebimento e destinação final adequada, conforme dias da semana, horários, itinerários e demais especificações estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao Edital **(ANEXO II). Do julgamento dos Recursos:** Restaram indeferidos os recursos apresentados pelas empresas: SIMPEX-SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA. (CNPJ n.º 07.734.631/0001-83), DORN-COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA-ME (CNPJ n.º 26.765,132/0001-06) e NATUBIO- TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS EIRELI (CNPJ n.º 33.205.821/0001-13), mantendo habilitadas as empresas: DORN-COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA.-ME, (CNPJ n.º 26.765,132/0001-06) e NATUBIO- TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS EIRELI (CNPJ n.º 33.205.821/0001-13) e inabilitada a empresa: SIMPEX-SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA, (CNPJ n.º 07.734.631/0001-83). **Da designação de data para a sessão da abertura e julgamento do Envelope nº 02 – Proposta Financeira:** diante do julgamento dos recursos, fica designada a data da abertura e julgamento do Envelope nº 02 – Proposta Financeira das empresas habilitadas para o **dia 26/12/2019,**

às 14h. Local Abertura: Sala de Licitações (3° piso Centro Administrativo). **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 20/12/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:BD9CB089

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019

Homologo a decisão da Comissão em ata exarada no dia 18 de dezembro de 2019, referente ao **credenciamento de entidades de caráter assistencial e social, sem fins lucrativos, para se habilitarem a receber valores decorrentes da receita que a concessionária do Estacionamento Rotativo Pago destinará ao Município de São Gabriel.**

Tendo em vista a homologação do referido processo e com aprovação da ***Procuradoria Jurídica do Município***, em ***Parecer nº 1817/2019***, ficam intimados os interessados para, querendo, apresente impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação oficial desta decisão, quanto à relação dos aprovados e conforme o disposto no item 4.2. do edital do Chamamento Público nº 014/2019.

ENTIDADE APTA AO CREDENCIAMENTO: Despertar – Associação de Pais e Amigos do Autista – Centro de Excelência em Desenvolvimento Humano em São Gabriel – RS.

ENTIDADES INAPTAS AO CREDENCIAMENTO (por falta de apresentação de documentos exigidos no edital): - Pro – Down – Associação dos Familiares e Amigos do Down/São Gabriel; - Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados; - Associação Cultural dos Pampas; - Associação dos Aposentados e Pensionista de São Gabriel; - Lions Clube de São Gabriel.

São Gabriel, 19 de dezembro de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B43E0BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.131, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais) tendo como fonte de recurso a redução de verba em igual valor do próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO
02 – Diretoria de Promoção e Captação de Investimentos
1019 – Promoção da Economia Solidária
4.4.20.93.00.00.00.00 0001 – Indenizações e Restituições.....R$ 14.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 14.300,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução de verba do próprio orçamento – no valor de R$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais), conforme abaixo:

13.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO
01 – Administração Central do Gabinete (Unidade Orçamentária)
2040 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico
1562 – 3.3.90.14.00.00.00.00 0001 Diárias Pessoa Civil .....R$ 4.400,00

13.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO
02 – Diretoria de Promoção e Captação de Investimentos
1019 – Promoção da Economia Solidária
1583 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo..... R$ 2.000,00

13.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO
02 – Diretoria de Promoção e Captação de Investimentos
2036 – Orientação e Suporte à Formalização, Capacitação ao Empreendedorismo
1589 – 4.4.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 7.900,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 14.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:B56BD9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.434, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais) tendo como fonte de recurso a redução de verba em igual valor do próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.131, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO
02 – Diretoria de Promoção e Captação de Investimentos
1019 – Promoção da Economia Solidária
4.4.20.93.00.00.00.00 0001 – Indenizações e Restituições.....R$ 14.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 14.300,00
Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução de verba do próprio orçamento – no valor de R$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais), conforme abaixo:

13.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO
01 – Administração Central do Gabinete (Unidade Orçamentária)
2040 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico
1562 – 3.3.90.14.00.00.00.00 0001 Diárias Pessoa Civil .....R$ 4.400,00

13.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO
02 – Diretoria de Promoção e Captação de Investimentos
1019 – Promoção da Economia Solidária
1583 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo..... R$ 2.000,00

13.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO
02 – Diretoria de Promoção e Captação de Investimentos
2036 – Orientação e Suporte à Formalização, Capacitação ao Empreendedorismo
1589 – 4.4.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 7.900,00
TOTAL DA REDUÇÃO..... R$ 14.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:9D478A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.430, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece o calendário escolar, a organização de funcionamento das Escolas Municipais da rede municipal de ensino e da secretaria municipal de educação, fixa o período de férias e recesso para o ano de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º O ano letivo nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) da Rede Municipal de Ensino, será desenvolvido de acordo com o seguinte calendário:

Retorno dos Professores Regentes: 17.02.2020
Abertura do ano letivo: 18.02.2020
Início do ano letivo: 19.02.2020
Recesso para Estudantes: de 20.07.2020 a 31.07.2020
Recesso para Professores Regentes: de 23.07.2020 a 31.07.2020 e de 23.12.2020 a 31.12.2020
Término do ano letivo para Estudantes e Professores Regentes: de 22.12.2020
Margem de Segurança: 23.12.2020

Parágrafo Único Todas as atividades escolares, ou assim consideradas na forma da lei, deverão estar previstas no calendário de cada unidade escolar, que deverá ser homologado pela Secretaria Municipal de Educação (SMED), respeitadas as orientações para elaboração do calendário escolar, bem como as exigências legais.

Art. 2º Ficam estabelecidas férias coletivas no período de 02.01.2020 a 15.02.2020 para os professores regentes de classe designados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) da Rede Municipal de Ensino que possuírem período aquisitivo de 11 meses e 15 dias completo até 15.01.2019.

Art. 3º Ficam estabelecidas férias coletivas no período de 02.01.2020 a 31.01.2020 para as Equipes Diretivas e demais servidores (exceto professores) designados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) da Rede Municipal de Ensino que possuírem período aquisitivo de 11 meses e 15 dias completo até 15.01.2019.

Art. 4º Os estagiários designados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) da Rede Municipal de Ensino gozarão do recesso legal no período de 02.01.2020 a 31.01.2020 conformeDecreto nº 9.372/2019.

Art. 5º Os servidores designados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) da Rede Municipal de Ensino que não possuírem período aquisitivo para gozo de férias ficarão à disposição das escolas e/ou da Secretaria Municipal de Educação (SMED).

Art. 6º Não haverá funcionamento durante o período de férias coletivas (de 02.01.2020 a 31.01.2020) nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º Haverá atendimento ao público nos períodos de 03.02.2020 a 14.02.2020 e de 20.07.2020 a 31.07.2020 nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) da Rede Municipal de Ensino de 2ª a 6ª feira no horário das 9 horas às 15 horas. Excepcionalmente nas EMEFs que ofertam a modalidade EJA o atendimento nas 3ª feiras, durante os períodos supracitados, será no horário das 13 horas às 19 horas.

Art. 8º Fica decretado horário especial de funcionamento na Secretaria Municipal de Educação (SMED) durante o período de férias coletivas das Escolas Municipais, de 02.01.2020 a 31.01.2020, de 2ª a 6ª feira, das 8 horas às 14 horas.

Art. 9º Fica decretado ponto facultativo, mediante compensação de carga horária, nas Escolas Municipais e na Secretaria Municipal de Educação (SMED) nas seguintes datas, não havendo atendimento ao público:

DATA	DIA DA SEMANA	PONTO FACULTATIVO
24.12.2019	3ª feira	Ponte Natal
31.12.2019	3ª feira	Ponte Confraternização Universal
24.02.2020	2ª feira	Ponte Carnaval
20.04.2020	2ª feira	Ponte Tiradentes
12.06.2020	6ª feira	Ponte Corpus Christi
07.12.2020	2ª feira	Ponte Nossa Senhora da Conceição
24.12.2020	5ª feira	Ponte Natal
30 e 31.12.2020	4ª e 5ª feira	Ponte Confraternização Universal

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:56125D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.416, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) e adota como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no recurso 0400.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 8.902, de 13 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) para atender despesas para manutenção do Programa, conforme especificações abaixo:

26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3005 – Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.91.00.00.00.00 – 0400 – Sentenças Judiciais……	R$	22.000,00
26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3005 – Manutenção do Gabinete		
3.3.90.14.00.00.00.00 – 0400 – Diárias.....	R$	5.000,00
26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3007 – Manutenção da Assessoria de Marketing		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……..	R$	10.000,00
26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2114 – Amortização e Encargos da Dívida		
4.6.90.71.00.00.00.00 – 0400 – Principal da Dívida.....	R$	170.000,00
26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2115 – Encargos e Contribuições		
3.3.90.47.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Tributárias.....	R$	16.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$	223.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior terão como origem o provável excesso de arrecadação no recurso 0400.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, de 22 de novembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:FBCB12F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.429, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Permissão de uso de área de terras à Associação Beneficente Nossa Senhora de Guadalupe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público demonstrando nos autos do protocolo de nº 2018/14250,

D E C R E T A

Art. 1º. Confere-se Permissão de uso de uma área de terras de 740,00m², com um prédio de alvenaria de 403,20m² e uma casa de madeira de 43,05m² a ser regularizada, de propriedade do Município à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, CNPJ nº 02.882.417/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações:

"UMA ÁREA de terras situada neste Município, no Bairro Feitoria, na quadra de s/nº e lote s/nº da planta geral da cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, no quarteirão formado pelas Ruas Gustavo Vetter, Rua Henriquieta Prieto, Bernado Alexandre Georg e Marieta Fialho Blessmann, medindo a Nordeste, 20m no alinhamento da rua Marieta Fialho Blessmann; a noroeste, 37,00 no divisa da Rua Gustavo Vetter; a Suleste, 37,00 no alinhamento da Rua Henriquieta Prieto, ao sul 165,00m no alinhamento da rua Bernardo Alexandre Georg". Conforme certidão de localização nº 267/18.

Art. 2º. A presente Permissão é a título gratuito e precário pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público. A área total do prédio construído de alvenaria é de 403,20m², e de madeira é de 43,05m².

§ 1º. Findo o prazo estabelecido neste artigo ou extinta a Associação, passam a ser de propriedade do Município todas as benfeitorias existentes no imóvel, sem que caiba a Permissionária direito de retenção ou indenização pelas obras que venha a realizar.

§ 2º. O espaço físico ora cedido só poderá ser utilizado para uso da Permissionária, sendo proibida a sua utilização para quaisquer finalidades diferentes das constantes no seu estatuto social.

§ 3º. É vedado a Permissionária transferir, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, ficando automaticamente revogado o presente decreto em caso de inobservância desta cláusula.

Art. 3º. Ficará a cargo da Permissionária o pagamento de toda e qualquer despesa relativa ao imóvel como água, telefone, energia elétrica e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área.

Art. 4º. A Secretaria Geral de Governo (SGG) fica como responsável de fiscalizar e apurar todas as denúncias e irregularidades relacionadas à Permissionária.

Art. 5º A permissão de uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO 01/2019

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado PERMITENTE, de outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, CNPJ nº 02.882.417/0001-50, neste ato representada por seu presidente Leonísio João Angst, CPF nº 290.372.980-87, aqui denominada PERMISSIONÁRIA, ajustam entre si, conforme Decreto Municipal nº 9.429/2019, a Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo objetiva a Permissão de uso de uma área de terras de 740,00m², com um prédio de alvenaria de 403,20 m² e uma casa de madeira de 43,05m² de propriedade do Município, a título precário e gratuito, localizado no lote s/nº, da quadra s/nº, da planta geral da cidade, zona 14, setor E, no quarteirão formado pelas Ruas Gustavo Vetter, Henriquieta Prieto, Bernardo Alexandre Georg e Marieta Fialho Blessmann, conforme certidão de localização nº 267/18, processo administrativo nº 14250/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel será utilizado exclusivamente pela Permissionária para realizar encontros familiares, apoiar trabalhos de evangelização, para promoção e integração das pessoas, grupos e comunidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA

A permissão de uso tem vigência pelo prazo de 10 (dez) anos e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Permitente, sem que a Permissionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:

• Esgotado o prazo de 20 (vinte) anos;
• Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Permissionária;
• Infração ou descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
• Manifestação de desinteresse por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
• Mútuo acordo.

Parágrafo único. Passado o prazo da permissão de uso, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Permitente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

• Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades referidas, conforme Estatuto Social;
• Restituir o imóvel desimpedido e em perfeitas condições de uso quando da extinção da permissão de uso, realizando as suas expensas todos os reparos e manutenções necessários.
• Manter o espaço permitido em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza, corte de grama, pintura e segurança do local, bem como em caso avarias nos brinquedos, providenciar o seu concerto para melhor uso da comunidade, sendo de inteira responsabilidade da Permissionária as consequências decorrentes do seu descumprimento.
• Responsabilizar-se pela regularização excedente de uma casa de madeira de 43,05m², bem como pelo pagamento de todas as taxas e emolumentos enquanto permanecerem ocupando o imóvel permitido.
• Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área permitida, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao Permitente, a sua utilização indevida por terceiros.
• Não promover alterações estruturais ou funcionais na área interna ou externa do imóvel permitido sem prévia e formal autorização do Permitente.
• Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria do imóvel permitido por parte do permitente.
• Comunicar imediatamente o Permitente a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos que afetem o uso do imóvel permitido.
• Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área permitida.

CLÁUSULA QUINTA

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 17 de dezembro de 2019.

Permitente:
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito

Permissionária:
LEONÍSIO JOÃO ANGST
Associação Beneficente Nossa Senhora de Guadalupe

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:974EB12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL 11/2019 - ANULADO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está ANULADA a Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 11/2019 –** Maior Lance ou Oferta – **OBJETO:** Contratação de empresa produtora de eventos para a realização das atividades do Carnaval de São Leopoldo 2020, por Vício Insanável, visto excessos de exigências relativas à Qualificação Técnica, incompatíveis com o padrão do objeto licitado, sendo republicado como **PREGÃO PRESENCIAL 01/2020.** O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:B959271F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARNAVAL DE SÃO LEOPOLDO 2020

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 –** Maior Lance ou Oferta – **OBJETO:** Contratação de empresa produtora de eventos para a realização das atividades do Carnaval de São Leopoldo 2020. **DATA DE ABERTURA:** 08 de janeiro de 2020, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:498D2B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TP 10/2019 SEMAE - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 10/2019**, tipo **Menor Preço Global,** em **regime de empreitada por preço Unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **Contratação de empresa de engenharia para gerenciamento, assessoramento e fiscalização da execução das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) Bacia Vicentina – Fase A – Redes**. A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara as licitantes BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA e RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. **habilitadas.** Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL e desde já fica marcada a sessão de abertura das propostas comerciais das licitantes declaradas habilitadas para o dia **06 de janeiro de 2020 às 09h30min**, transcorrido os prazos legais "*in Albis"*. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

GISELE VIEIRA RAMOS
Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:7777EC1B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 004/2019 AO CONTRATO Nº 093/2014

RETIFICAÇÃO SÚMULA DO TERMO ADITIVO 004/2019 AO CONTRATO Nº 093/2014 PUBLICADO EM 20/12/2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

CONTRATADO: QUALY SERVIÇOS GERAIS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº: 11.099.683/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços de lavagem e enceramento dos veículos leves, médios, caminhões e retroescavadeiras. A1/2018 acresce: A execução dos serviços de polimento com cera, troca de óleo, troca de filtros, rodízio dos pneus e engraxamento dos veículos desta autarquia, além da lavagem já prevista no contrato. Os serviços em questão somente poderão ser executados pela parte contratada mediante solicitação prévia, com o fornecimento pelo SEMAE do lubrificante e das peças a serem utilizadas.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de ONDE SE LÊ 11/08/2019, LEIA-SE 11/12/2019.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Marilu Gonçalves Reis
Código Identificador:05C813D4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TERMO ADITIVO 001/2019 AO CONTRATO 066/2018

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001/2019 AO CONTRATO Nº 066/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CONTRATADO: BM ELETRÔNICA LTDA. - CNPJ Nº: 02.056.727/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de manutenção corretiva e preventiva para frota oficial na linha pesada, semipesada e retroescavadeira com fornecimento de material e mão de obra.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2020.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Marilu Gonçalves Reis
Código Identificador:4C0C9397

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.090, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.033,86 (DOIS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional especial novalorR$ 2.033,86 (dois mil e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.033,86
Total		R$ 2.033,86

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação do Recurso 1208 - Contrato de Repasse n° 844160/2017/MAPA/CAIXA como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1208)	R$ 2.033,86
Total	**R$** 2.033,86

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FF259353

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3240, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

REAJUSTA PREÇOS DAS PASSAGENS MUNICIPAIS DE ÔNIBUS NOS TRAJETOS SÃO PEDRO DO SUL A FÁTIMA DOS BIANCHIM VIA PAREDÃO E PASSO DOS BARROSO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e observado o disposto na Lei Municipal nº 1336, de 18 de julho de 2001, em especial os art. 16, § 7º e art. 18, e

Considerando a outorga da concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros de veiculo da categoria ônibus em linha regular, no Município de São Pedro do Sul pelo prazo de 10 (dez) anos, com o percurso Fátima dos Bianchim – Paredão – São Pedro do Sul e Fátima dos Bianchim – Paredão – São Pedro do Sul, para a empresa Silva Transportes Ltda;

Considerandoo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro Protocolado sob o nº 5944, de 27 de setembro de 2019, e o Parecer Jurídico nº 045/2019, com o fundamento no aumento nos salários dos trabalhadores (Motoristas e Cobradores), cujo reajuste obedecerá ao índice de 3,5681% sobre os salários vigentes em Janeiro de 2019; o reajuste do vale alimentação de 3,43%, sucessivos reajustes nos combustíveis e insumos do transporte em 2019 e 2020; a baixa demanda de passageiros nas linhas Fátima dos Bianchin, conforme documentação apensada e com tal fim determino o reajuste do valor das passagens, no percentual de 39,28% (trinta e nove vírgula vinte e oito por cento);

DETERMINA

Art. 1º O reajuste do valor das passagens referente aos de serviços de transporte coletivo de passageiros no percurso São Pedro do Sul – Sanga Funda, São Pedro do Sul - Mundo Novo – e São Pedro do Sul – Fátima dos Bianchin, outorgados à Empresa Silva Transportes Ltda, no percentual de 39,28%, que passarão a viger conforme especificado:

I.- No trajeto**SÃO PEDRO DO SUL A FATIMA DOS BIANCHIM VIA PAREDÃO**, os valores fixados serão os seguintes, conforme tabelas abaixo:

Valores a partir de 10 de outubro de 2019, com acréscimo de 13,09%:

Tarifa Mínima	R$6,45
Tarifa Localidades – São Pedro do Sul/Igrejinha/Catanduva/São João	R$6,45
Tarifa Localidades – São Pedro do Sul/Esquina/Cerro Doce/Serrinha/Schelemer	R$10,15
Tarifa Localidades – São Pedro do Sul/Barro Preto/Pedreira/Fátima dos Bianchin	R$12,90

Valores a partir de 1° de fevereiro de 2020, com acréscimo de 13,09%:

Tarifa Mínima	R$7,30
Tarifa Localidades – São Pedro do Sul/Igrejinha/Catanduva/São João	R$7,30
Tarifa Localidades – São Pedro do Sul/Esquina/Cerro Doce/Serrinha/Schelemer	R$11,45
Tarifa Localidades – São Pedro do Sul/Barro Preto/Pedreira/Fátima dos Bianchin	R$14,60

Valores a partir de 1° de junho de 2020, com acréscimo de 13,10%:

Tarifa Mínima	R$8,25
Tarifa Localidades – São Pedro do Sul/Igrejinha/Catanduva/São João	R$8,25
Tarifa Localidades – São Pedro do Sul/Esquina/Cerro Doce/Serrinha/Schelemer	R$12,95
Tarifa Localidades – São Pedro do Sul/Barro Preto/Pedreira/Fátima dos Bianchin	R$16,50

II.- No trajeto**SÃO PEDRO DO SUL A FATIMA DOS BIANCHIM VIA PASSO DOS BARROZO**, os valores fixados serão os seguintes, conforme tabelas abaixo:

Valores a partir de 10 de outubro de 2019, com acréscimo de 13,09%:

Tarifa Mínima	R$6,45
Tarifa Localidades – São Pedro do Sul/Serro Claro/Perau	R$6,45
Tarifa Localidades – São Pedro do Sul/Posso Redondo/Artmann/Esquina	R$10,15
Tarifa Localidades – São Pedro do Sul/Paredão/IrofP/Barroso	R$12,90

Valores a partir de 1° de fevereiro de 2020, com acréscimo de 13,09%:

Tarifa Mínima	R$7,30
Tarifa Localidades – São Pedro do Sul/Serro Claro/Perau	R$7,30
Tarifa Localidades – São Pedro do Sul/Posso Redondo/Artmann/Esquina	R$11,45
Tarifa Localidades – São Pedro do Sul/Paredão/IrofP/Barroso	R$14,60

Valores a partir de 1° de junho de 2020, com acréscimo de 13,10%:

Tarifa Mínima	R$8,25
Tarifa Localidades – São Pedro do Sul/Serro Claro/Perau	R$8,25
Tarifa Localidades – São Pedro do Sul/Posso Redondo/Artmann/Esquina	R$12,95
Tarifa Localidades – São Pedro do Sul/Paredão/IrofP/Barroso	R$16,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, 04 (quatro) dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Registrado no livro competente. Gabinete da Prefeita, publicado em 04 de novembro de 2019 e republicado em 16 de dezembro de 2019. Revisão formalizada pela Secretaria de Administração em face da necessidade de retificar as datas do reajuste de preços das passagens, constantes no Art. 1° do presente Decreto.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DF4BBAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.268, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.720,00 (UM MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 2.911, de 07 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1° A abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.720,00 (Um mil e setecentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conforme segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (590)	R$ 1.720,00
Total		**R$ 1.720,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária, como segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
319091	- SENTENÇAS JUDICIAIS (587)	R$ 1.720,00
Total		**R$ 1.720,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

MARTA HELENA LENZ,
Secretária da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2B6DA9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.269, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.033,86 (DOIS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 2.911, de 07 de dezembro de 2018 e Lei Municipal n° 3.090, de 17 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1° A abertura de crédito adicional especial novalor R$ 2.033,86 (dois mil e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.033,86
Total		**R$ 2.033,86**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação do Recurso 1208 - Contrato de Repasse n° 844160/2017/MAPA/CAIXA como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1208)	R$ 2.033,86
Total	**R$** 2.033,86

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:627B6B40

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.015, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 2.909, DE 15.05.2019 E APLICA PENALIDADES.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeitade São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no disposto na Lei Municipal nº 313 de 17.10.1990,

Considerandoo Relatório Final da Comissão Sindicante designada a atuar no Processo Administrativo Especial deflagrado pela Portaria n° 2.909, de 15 de maio de 2019, e à vista do Parecer PGM nº 051/2019 de 21.11.2019, recepcionando o relatório final apresentado, exarou a Senhora Prefeita a decisão que segue anexada a presente Portaria para todos os fins, no tocante a responsabilidade da empresa ao pagamento da multa imposta sobre a totalidade do fornecimento de materiais não executados, bem como, a suspensão de contratação com a Administração Municipal pelo prazo de dois anos,

DETERMINA

Art. 1°A homologação do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria Municipal de nº 2909/2019, aplicando-se a pena de SUSPENSÃO do direito de licitar com o Município pelo prazo de dois anos, haja vista o estabelecido contratualmente quanto a este aspecto e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre a totalidade do fornecimento de materiais não executados, por restar configurado o descumprimento a ata de registro de preços n° 16/2019 da Concorrência Pública n° 06/2019, quanto às cláusulas e subitens a seguir:5º, subitens 5.3.1, 5.3.4 e 5.3.9 e 11°, subitem 11.1.3, conforme as conclusões do Relatório Final da Comissão Sindicante, acatadas pela Senhora Prefeita, devido ao fato de que restaram apuradas estas irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais pela Contratante, não restando outra conclusão senão a decisão de responsabilização daquela por tais atos. De se enfatizar, ainda, que, conforme documentação acostada nos autos, a empresa em questão é reincidente em situações de similar natureza.
Art. 2º Cientifique-se à empresa contratada, por intermédio da Secretaria da Administração e ao Presidente da Comissão de Licitações e Setor de Contratos para os apostilamentos e publicações devidas, bem como a Secretaria de Obras e Trânsito para conhecimento e por fim a Secretaria da Fazenda para cumprimento, inclusive do cálculo.

Art. 3º A Secretaria da Fazenda deverá ainda proceder ao apostilamento da notificação e manifestação formal da empresa requerente aos autos da Sindicância, com documentação comprobatória da solução determinado no art. 2º desta Portaria.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:45A4B8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1614/2019, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao Servidor **HIELDERSON ALVES PANCIERA**, detentor do cargo efetivo de Agente Fiscal de Vigilancia Sanitária e Ambiental, matrícula 1976, férias de 20 (vinte) dias, referente ao periodo aquisitivo de **07.07.2017 a 06.07.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **06.01.2020 a 25.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F8CBE5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1615/2019, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à Servidora **NEUSA TEREZINHA ROSA DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 796, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **28.01.2018 a 27.01.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.01.2020 a 24.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1ACB569D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1616/2019, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **FRANCISCO VANDIR DE SOUZA**, matrícula 2354, detentor do cargo em provimento efeivo de locutor, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 02/02/14 a 01/02/19, concedido pela Portaria 1607 de 16/12/19, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19,a contar de**23/12/19 a 21/01/20**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2F941B14

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1617/2019, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **ROSANE PEREIRA DA SILVA MEDINA**, matrícula 210, detentora do cargo em provimento efeivo de professora, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 27/06/03 a 26/06/08, concedido pela Portaria 209 de 10/01/13, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19,a contar de**02/01/20 a 31/01/20**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:99FE6734

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1618/2019, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **GENECI DE FÁTIMA LIMA CARNEIRO**, matrícula 254, detentora do cargo efeivo de Agente Administrativo, ferias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de **13.10.2018 a 12.10.2019**nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.01.2020 a 16.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:44A99247

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1619/2019, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **RUBEN KLEIN**, matrícula 281, detentora do cargo efeivo de Agente Administrativo, ferias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de **15.08.2011 a 14.08.2012** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **19.12.2019 a 17.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **19.12.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3A265D94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1620/2019, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **PRISCILA PANCIEIRAMARTINI**, matrícula 2626, detentora do cargo cargo comissionado de **Assessor de Divulgação**, ferias de 19 (dezenove) dias, referente ao período aquisitivo de **16.01.2018 a 15.01.2019**nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.01.2020 a 31.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5BC45488

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1621/2019, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **EDUARDO BECKER NETO**, matrícula 671, detentor do cargo em provimento efeivo de auxiliar de enfermagem, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 26/05/11 a 25/05/16, concedido pela Portaria 0939 de 08/08/16, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19,a contar de**01/12/19 a 15/12/19**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AF7173FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1622/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PRORROGA à **SEILA DE MENEZES HOCH,** nomeada pela Portaria 1448 de 28/11/19 por mais 15 dias, a contar de 18/12/2019 o prazo para Tomar Posse no Cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, conforme pedido protocolado n° 7362 de 17/12/2019

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 18/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:63693B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1623/2019, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao Servidor **LEONIR MENEZES DA ROSA**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 627, férias de 30 (trinta) dias, referente ao periodo aquisitivo de **24.08.2017 a 23.08.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2020 a 31.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7622FE68

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1624/2019, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **KATIA ILUSA GRACIOLI,** detentora docargo efetivo de Técnica em Enfermagem , matrícula 1946, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodoaquisitivo de **14.02.2018 a 13.02.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2020 a 16.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C52C7362

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1625/2019, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **MARILAINE GAIER GONÇALVES,** detentora docargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2599, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao periodoaquisitivo de **11.11.2017 a 10.11.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **06.01.2020 a 15.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:05852377

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1626/2019, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao Servidor **CLAUDIO ALAOR FLORES BAYER**, detentor do cargo efetivo de Professor, matrícula 127, férias de 30 (trinta) dias, referente ao periodo aquisitivo de **08.04.2018 a 07.04.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2020 a 31.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:49B4CED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2019

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria jurídica, administração de pessoal, orçamentária, contábil, legislativa e de treinamento de agentes políticos e servidores.
Base Legal: Art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: Borba, Pause & Perin - Advogados, CNPJ n.º 92.885.888/0001-05.
Valor: R$2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)/mês.

São Valério do Sul, RS, 20 de dezembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:E1CAB4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 2632019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2019

Contrato Nº 263/2019 – Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria jurídica, administração de pessoal, orçamentária, contábil, legislativa e de treinamento de agentes políticos e servidores. Prazo: 31 de dezembro de 2020. Valor: R$2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)/mensais. Partes: Município de São Valério do Sul/ Borba, Pause & Perin - Advogados, CNPJ n° 92.885.888/0001-05.
Dotação Orçamentária de 2020:
Órgão:03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Projeto Atividade: 2,013 – Administração e Manutenção da SMA
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cod acesso 70)
Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Projeto Atividade: 2,034 – Manutenção Postos de Saúde e Gabinete Dentário
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cod acesso 213)
Órgão:08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULT TUR E DESPORTO - SMECTD
Projeto Atividade: 2,046 – Administração e Manutenção da Secretaria de Educação - MDE
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cod acesso 373)

São Valério do Sul, RS, 20 de dezembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:EEA3D656

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2019
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará, no Centro Administrativo Municipal, a Licitação acima, na data e horário que segue:
Dia 15/01/2020 às 14h00min: TOMADA DE PREÇO N.º 10/2019, cujo objeto é TOMADA DE PREÇO DESTINADA Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA COMPREENDENDO O SISTEMA VIÁRIO (PAVIMENTAÇÃO) E DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. A cópia do Edital, bem como maiores informações, estará à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12h15min às 18h15min horas.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:704F9C12

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CASSAÇÃO

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO conjuntamente com a Secretaria Municipal de Segurança e Transito, que fica cassada a permissão de Taxi sob o prefixo nº 25, do Sr Jeferson Gurniski, CPF nº 927.663.070-87 Rg nº 9066056467, por determinação do Sr Prefeito Municipal, por infringir o art. 39 alinea "b", "e"; do Decreto Municipal nº 233/74

ARNO LEONHARDT
Secretario de Segurança r Transito

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0F621416

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 4098/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de mão de obra na construção de uma calçada e reforma de cobertura do Ginásio de Esportes da Vila Paz, com a empresa Carlos Roberto Sasse.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:886A594F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Consórcio Terra de Areia. **Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão de nova rubrica orçamentaria, não vinculada expressamente no contrato celebrado nº 056/2019. Fica acrescida ao contrato a seguinte dotação orçamentária: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (19827). **Vigência:** 31 de março de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:08C02639

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2019.: LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Tramandaí. LOCADOR: PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA**.** Objeto: Locação de máquinas pesadas (pá carregadeira e retroescavadeira) destinada para uso da Secretaria de Obras na limpeza de ruas e avenidas do município. *****Valor total R$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais). Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 36.148/2019.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:BD91835D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato**: 82/2019. **Contratado**: F. C. C. Magnus & Cia. Ltda. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para recuperação de estradas vicinais, neste município, conforme CR nº 881629/2018. **Valor**: O valor total dos serviços é de R$ 223.542,63. **Vigência**: 120 dias. **Dotação**: 4.4.90.51.00.00.00.00 da atividade 1.165. **Licitação**: Processo Licitatório Nº 1838/2019, Tomada de Preços Nº 08/2019.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:C592C1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2019

Dispensa de Licitação 18/2019
Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 2209/2019 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa NCS Transporte e Construção Ltda, para prestação de serviços e fornecimento de materiais para reforma e manutenção do CRAS e da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, no valor total de R$ 18.452,00, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 44.90.51.00.00.00.00 da atividade 2012.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:CD77DC9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2019 conforme Edital de Licitações na Modalidade Chamamento Público n° 003/2017 de 25/05/2017, para fins de credenciamento pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços de Educação Infantil na rede particular para o Município de Três Coroas, ao valor mensal de R$ 570,51 (quinhentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) por vaga turno integral, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no Art. 25 caput da Lei Federal 8.666/93.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Emilene de Deus Neves Pré-Escola	35.426.082/0001-15

Três Coroas, em 13 de Dezembro de 2019.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:BBCB2EB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a ALTERAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico Nº 088/2019 - com a finalidade de aquisição de uma Ambulância - tipo simples remoção, tipo furgão, zero km, ano de fabricação e modelo mínimo 2019/2020, conforme segue: Fica ACRESCIDO ao objeto (descrição) original seguinte item: **O veículo deverá ter tração traseira e controle de tração.** A Sessão de lances permanece na data original. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.
Três Coroas, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:D1ABCB60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.863 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 2.863 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Créditos Suplementares no montante de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

HELIO CARLOS KERKHOFF, Prefeito Municipal de Tuparendi em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no montante de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias nas seguintes unidades:

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
04.0122.0010 – 2,007 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 22.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 – 2,017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 42.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
RECURSO: 0001 - LIVRES

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.0122.0032 – 0,003 – Encargos Patronais
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 120.000,00
RECURSO: 0001 - LIVRES

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,028 – Transferências a Consórcios Públicos
3171.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 11.500,00
Recurso: 0040 – ASPS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,038 – Despesas Vinculadas ao PAB Fixo e PAB Variável
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
Recurso: 4500 – ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,044 – Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares e de Laboratórios
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 80.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0031 – 2,027 – Encargos Previdenciários da Secretaria da Saúde
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 20.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0010 – 2,029 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0122.0029 – 2,056 – Manutenção e Conservação de Veículos
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 12.500,00
Recurso: 0001 - LIVRES

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.02 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 – 2,105 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
RECURSO: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0101 – 2,139 – Manutenção, Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Públicas Urbanas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 5.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
26.0782.0010 – 2,127 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 110.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
RECURSO: 0001 - LIVRES

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.01 – SETOR ADMINISTRATIVO
04.0121.0002 – 2,142 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00
RECURSO: 0001 - LIVRES

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 510.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
06.0182.0023 – 2,015 – Defesa Civil
3390.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R$ 10.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
06.0182.0013 – 2,150 – Manutenção Convênio Brigada Militar
3330.41.00.00.00 – Contribuições R$ 12.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
06.0182.0013 – 2,151 – Manutenção Convênio Polícia Civil
3330.41.00.00.00 – Contribuições R$ 6.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.06 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.0122.0010 – 2,009 – Fiscalização do Controle Interno
3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil R$ 2.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.000,00
3390.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.02 – SETOR DE CONTABILIDADE
04.0123.0010 – 1,008 – Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro
3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil R$ 2.000,00
3390.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.500,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 800,00
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.200,00
RECURSO: 0001 - LIVRES

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.04 – SETOR DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E ARRECADAÇÃO

04.0129.0010 – 2,025 – Manutenção do Departamento de Fiscalização, Cadastro e Arrecadação
3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil R$ 2.000,00
3390.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00
RECURSO: 0001 - LIVRES

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,040 – Programa Próteses Dentárias
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0013 – 2,152 – Transferências de Recursos ao CAMS
3350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais R$ 5.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0107 – 1,011 – Aquisição de Veículos
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 80.000,00
Recurso: 4505 – ATENÇÃO BÁSICA - INVESTIMENTOS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0010 – 2,048 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 5.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0029 – 1,017 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0029 – 1,018 – Construção de um Prédio para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 5.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0029 – 1,019 – Aquisição de Veículo
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0243.0030 – 2,062 – Manutenção de um Centro Esportivo Assistencial
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
3390.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0241.0025 – 2,066 – Grupo de Convivência do Idoso
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – ASSESSORIA PEDAGÓGICA
12.0366.0045 – 2,096 – Cursos Profissionalizantes e Ensino Especial
3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 12.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 3.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
12.0365.0041 – 1,026 – Aquisição de Equipamentos para as Escolas de Educação Infantil
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 12.000,00
Recurso: 0020 - MDE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
12.0365.0041 – 1,027 – Construção, Reforma e Remodulação de Prédios e de Parques Infantis p/ Educação Infantil
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 5.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
Recurso: 0020 - MDE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
13.0392.0054 – 1,029 – Ampliação do Prédio, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro Cultural
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 15.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.0608.0019 - 2,119 - Fomento a Bovinocultura, Suinocultura, Piscicultura e Outras Culturas
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 17.500,00
Recurso: 0001 - LIVRES

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.0543.0063 – 1,037 – Recuperação de Nascentes de Rios e Riachos
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.0542.0063 – 1,039 – Municipalização do Meio Ambiente
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0101 – 1,047 – Construção, Aquisição e Reforma de Abrigos/Paradas de Ônibus
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

Recurso: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0010 – 2,132 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 60.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
08.0244.0066 – 2,136 – Manutenção dos Serviços no Cemitério Municipal
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0452.0020 – 1,043 – Construção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 20.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
17.0452.0062 – 1,044 – Expansão da Rede de Esgoto Pluvial
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 17.100,00
Recurso: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
17.0452.0062 – 1,045 – Construção de Rede de Esgoto Cloacal
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 38.900,00
Recurso: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0452.0020 – 2,135 – Embelezamento da Cidade
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 13.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 – 2,129 – Manutenção do Plano Diretor e Estatuto da Cidade
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.0661.0092 – 2,120 – Incentivo Financeiro ao Desenvolvimento Industrial
3360.45.00.00.00 – Subvenções Econômicas R$ 5.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.0122.0088 – 2,122 – Manutenção do Parque de Exposições
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.0695.0094 – 2,125 – Transferências Financeiras a Feira Industrial e Comercial Tuparendi - FICAT
3350.41.00.00.00 – Contribuições R$ 25.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.0451.0088 – 1,036 – Implantação e Infra-Estrutura do Parque de Feiras e Exposições
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 30.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 510.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:ABCEA585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.864 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 2.864 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Créditos Suplementares no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

HELIO CARLOS KERKHOFF, Prefeito Municipal de Tuparendi em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias nas seguintes unidades:

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
10.01 - RPPS
09.0272.0032 - 2.145 - Inativos e Pensionistas - RPPS
3190.01.00.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada R$ 140.000,00
3190.03.00.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar R$ 160.000,00
RECURSO: 0050 – RPPS

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 300.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 0050 - RPPS, conforme apurado junto ao Balanço Patrimonial do exercício de 2019 (Jan/2019 a Nov/2019), de acordo com o artigo 7º, inciso I, "b", da Lei Municipal n.º 2.806, de 12 de dezembro de 2018 (Lei Orçamento Anual 2019 do Município de Tuparendi - RS).

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal
Em Exercício

Registre-se e Publique-se

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:1444E428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.473, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.473, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Créditos Suplementares no montante de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.863, de 20 de dezembro de 2019

D E C R E T A

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no montante de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias nas seguintes unidades:

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
04.0122.0010 – 2,007 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 22.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 – 2,017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 42.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
RECURSO: 0001 - LIVRES

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.0122.0032 – 0,003 – Encargos Patronais
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 120.000,00
RECURSO: 0001 - LIVRES

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,028 – Transferências a Consórcios Públicos
3171.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 11.500,00
Recurso: 0040 – ASPS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,038 – Despesas Vinculadas ao PAB Fixo e PAB Variável
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
Recurso: 4500 – ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,044 – Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares e de Laboratórios
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 80.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0031 – 2,027 – Encargos Previdenciários da Secretaria da Saúde
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 20.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0010 – 2,029 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0122.0029 – 2,056 – Manutenção e Conservação de Veículos
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 12.500,00
Recurso: 0001 - LIVRES

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.02 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 – 2,105 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
RECURSO: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0101 – 2,139 – Manutenção, Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Públicas Urbanas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 5.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
26.0782.0010 – 2,127 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 110.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
RECURSO: 0001 - LIVRES

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.01 – SETOR ADMINISTRATIVO
04.0121.0002 – 2,142 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00
RECURSO: 0001 - LIVRES

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 510.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
06.0182.0023 – 2,015 – Defesa Civil

3390.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R$ 10.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
06.0182.0013 – 2,150 – Manutenção Convênio Brigada Militar
3330.41.00.00.00 – Contribuições R$ 12.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
06.0182.0013 – 2,151 – Manutenção Convênio Polícia Civil
3330.41.00.00.00 – Contribuições R$ 6.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.06 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.0122.0010 – 2,009 – Fiscalização do Controle Interno
3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil R$ 2.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.000,00
3390.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.02 – SETOR DE CONTABILIDADE
04.0123.0010 – 1,008 – Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro
3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil R$ 2.000,00
3390.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.500,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 800,00
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.200,00
RECURSO: 0001 - LIVRES

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.04 – SETOR DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E ARRECADAÇÃO
04.0129.0010 – 2,025 – Manutenção do Departamento de Fiscalização, Cadastro e Arrecadação
3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil R$ 2.000,00
3390.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00
RECURSO: 0001 - LIVRES

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,040 – Programa Próteses Dentárias
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0013 – 2,152 – Transferências de Recursos ao CAMS
3350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais R$ 5.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0107 – 1,011 – Aquisição de Veículos
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 80.000,00
Recurso: 4505 – ATENÇÃO BÁSICA - INVESTIMENTOS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0010 – 2,048 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 5.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0029 – 1,017 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0029 – 1,018 – Construção de um Prédio para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 5.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0029 – 1,019 – Aquisição de Veículo
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0243.0030 – 2,062 – Manutenção de um Centro Esportivo Assistencial
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
3390.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0241.0025 – 2,066 – Grupo de Convivência do Idoso
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – ASSESSORIA PEDAGÓGICA
12.0366.0045 – 2,096 – Cursos Profissionalizantes e Ensino Especial
3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 12.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 3.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
12.0365.0041 – 1,026 – Aquisição de Equipamentos para as Escolas de Educação Infantil
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 12.000,00
Recurso: 0020 - MDE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
12.0365.0041 – 1,027 – Construção, Reforma e Remodulação de Prédios e de Parques Infantis p/ Educação Infantil
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 5.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
Recurso: 0020 - MDE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
13.0392.0054 – 1,029 – Ampliação do Prédio, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro Cultural
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 15.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.0608.0019 - 2,119 - Fomento a Bovinocultura, Suinocultura, Piscicultura e Outras Culturas
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 17.500,00
Recurso: 0001 - LIVRES

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.0543.0063 – 1,037 – Recuperação de Nascentes de Rios e Riachos
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.0542.0063 – 1,039 – Municipalização do Meio Ambiente
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0101 – 1,047 – Construção, Aquisição e Reforma de Abrigos/Paradas de Ônibus
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 5.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0010 – 2,132 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 60.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
08.0244.0066 – 2,136 – Manutenção dos Serviços no Cemitério Municipal
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0452.0020 – 1,043 – Construção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 20.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
17.0452.0062 – 1,044 – Expansão da Rede de Esgoto Pluvial
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 17.100,00
Recurso: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
17.0452.0062 – 1,045 – Construção de Rede de Esgoto Cloacal
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 38.900,00
Recurso: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0452.0020 – 2,135 – Embelezamento da Cidade
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 13.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 – 2,129 – Manutenção do Plano Diretor e Estatuto da Cidade
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.0661.0092 – 2,120 – Incentivo Financeiro ao Desenvolvimento Industrial
3360.45.00.00.00 – Subvenções Econômicas R$ 5.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.0122.0088 – 2,122 – Manutenção do Parque de Exposições
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.0695.0094 – 2,125 – Transferências Financeiras a Feira Industrial e Comercial Tuparendi - FICAT
3350.41.00.00.00 – Contribuições R$ 25.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.0451.0088 – 1,036 – Implantação e Infra-Estrutura do Parque de Feiras e Exposições
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 30.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 510.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal
EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:EFF70A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.474, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.474, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Créditos Suplementares no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.864, de 20 de dezembro de 2019

D E C R E T A

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias nas seguintes unidades:

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
10.01 - RPPS
09.0272.0032 - 2.145 - Inativos e Pensionistas - RPPS
3190.01.00.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada R$ 140.000,00
3190.03.00.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar R$ 160.000,00
RECURSO: 0050 – RPPS

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 300.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 0050 - RPPS, conforme apurado junto ao Balanço Patrimonial do exercício de 2019 (Jan/2019 a Nov/2019), de acordo com o artigo 7º, inciso I, "b", da Lei Municipal n.º 2.806, de 12 de dezembro de 2018 (Lei Orçamento Anual 2019 do Município de Tuparendi - RS).

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal
Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:BED1637A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 199/2019, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA TIMM E STEFFEN LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Hélio Carlos Kerkhoff; e de outro lado, a empresa **TIMM E STEFFEN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.861.623/0001-60, com sede na Av América, nº 817, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98.900-000, representada por seu representante legal, Sr. Carlos Alberto Timm, inscrito no CPF sob n.º 164.038.510-04, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo 199/2019, proveniente da dispensa de Licitação nº 28/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor descrito na cláusula oitava, item 8.6 do contrato administrativo nº 199/2019 fica aumentado no percentual de 25% no valor original pactuado, com base no artigo 65, inciso II, alínea "b" e §1º da lei 8.666/93. Portanto, o valor do contrato passa a ser de R$11.951,10 (onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi, 18 de dezembro de 2019.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal, em exercício.

CARLOS ALBERTO TIMM
Timm E Steffen LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em _____/_____/_

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB. RS nº 52.735

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:663DAFA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº090/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 074/2019
c) Objeto: Manutenção de Maquina denominada Trator 4275, englobando conserto e montagem de duas trompetas, alinhamento e solda no acento do suporte das mesmas. Conserto e montagem da carcaça do diferencial, solda de prisioneiros e roscas internas, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

02 – Fornecedor: **IVO GERHARDT, CNPJ: 90.892.654/0001-60.**

03 – Valor peças: R$ 4.000,02 (quatro mil reais e dois centavos)
Valor serviço: R$ 3.378,00 (três mil, trezentos e setenta e oito reais)
Valor total: R$ 7.378,02 (sete mil trezentos e setenta e oito reais com dois centavos)

04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
06 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2038 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO
33903900000000 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PJ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:D242E54D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital em epígrafe, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para a prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, para atender os pacientes do SUS. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/12/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:85562DF9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 046/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 28/01/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços de serviços de ambulâncias para eventos, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/12/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:7B4D012E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço oriunda do Edital de Concorrência 033/2019, que Registrou o preço unitário de Balcões em aço inox. Data da assinatura: 10/12/2019. Validade 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B26EF387

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 051/2019, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, que tem como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços para verificar a conformidade do RPPS em atendimento aos requisitos definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), compreendendo os serviços com vistas à obtenção, por parte do Fundo de Previdência Social Municipal, do Certificado de Conformidade no Nível de aderência da certificação: I – O objeto poderá compreender Auditorias Extras, bem como Análise Crítica Documental". Contratada: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/12/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 051/2019. Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços para verificar a conformidade do RPPS em atendimento aos requisitos definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), compreendendo os serviços com vistas à obtenção, por parte do Fundo de Previdência Social Municipal, do Certificado de Conformidade no Nível de aderência da certificação: I – O objeto poderá compreender Auditorias Extras, bem como Análise Crítica Documental". Dotação Orçamentária: 15.01.09.122.0017.0001 – Manutenção das Despesas Administrativas - FPSM. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 5.087,50 (cinco mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Data: 05/12/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2639CBA8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 024/2019

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital em epígrafe. Vencedor: OCEANIC CONSULTORIA E GESTÃO COMERCIAL LTDA. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93. Venâncio Aires, 20/12/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:8EA9FEFF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 043/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2019 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e LABORATORIO FRANCISCATO LTDA, que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para a prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender os pacientes do SUS". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapêutico. Vigência: 03/01/2020 até 02/01/2021. Valor: Conforme Edital. Data: 18/12/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 044/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2019 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CECILIA SCHONARTH & CIA LTDA, que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para a prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender os pacientes do SUS". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapêutico. Vigência: 03/01/2020 até 02/01/2021. Valor: Conforme Edital. Data: 19/12/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:61DE8F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.443, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, NO ATO DA MATRÍCULA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, PÚBLICO OU PRIVADO, DA CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA CONTENDO O REGISTRO DA APLICAÇÃO DAS VACINAS OBRIGATÓRIAS À SUA IDADE JUNTAMENTE COM ATESTADO DE REGULARIDADE VACINAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É obrigatória, em todo o território do Município de Veranópolis, a apresentação, no ato da matrícula/ rematrícula em estabelecimento de ensino público ou privado, da Caderneta de Saúde da Criança contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias à sua idade, juntamente com Atestado de Regularidade Vacinal.
Parágrafo único. A caderneta de vacinação deverá estar atualizada, de acordo com os calendários de vacinação da criança e do adolescente e disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande Do Sul.
Art. 2º Constatada, no ato da matrícula, a ausência do Atestado de Regularidade Vacinal, será concedido o prazo de 20 (vinte) dias para a regularização da situação.
Art. 3º A dispensa de vacinação obrigatória somente ocorrerá caso o matriculando apresente atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da(s) vacina(s).
Art. 4º Em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei, o estabelecimento de ensino fica autorizado a comunicar formalmente e imediatamente a situação da criança ao Conselho Tutelar, para as devidas providências em um período de até 10 dias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de dezembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:CA6E709A

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.444, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI E NORMATIZA A DISPENSAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA TRATAMENTO DOMICILIAR ÀS PESSOAS IDOSAS E/OU COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
CRITÉRIOS DE INCLUSÃO
Art. 1º No ato do cadastro ao sistema, o paciente deverá apresentar à equipe de Assistência Farmacêutica os seguintes documentos:
I - Comprovante de residência atualizado em nome do usuário, certificando que o mesmo é domiciliado no Município de Veranópolis ou a declaração de endereço autenticada em cartório quando o titular da conta não for o usuário;
II - Documentos do paciente: cópia RG ou Certidão de Nascimento, CPF, cópia do CNS - Cartão Nacional de Saúde;
III - Documentos do responsável: cópia do RG e CPF;
IV - Declaração de Incapacidade Financeira Familiar comprovada através de contracheque ou carteira de trabalho ou benefício do INSS ou declaração de isento de imposto de renda pessoa física, conforme ANEXO 1;
V - A Renda familiar mensal considerada deverá ser igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos nacionais, considerando os ganhos totais brutos.
VI - Apresentar, obrigatoriamente, folha resumo do Cadastro Único (documento emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade) e/ou folha resumo do Talão de Produtor Rural (documento emitido pela Secretaria de Finanças).
VII - Laudo médico padronizado pelo estado, com diagnóstico estabelecido de incontinência urinária e/ou fecal permanente (CID R32 e R15, respectivamente), associados aos diagnósticos primários, conforme ANEXO 2.
CAPÍTULO II
CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO
Art. 2º Deverão ser observadas pelo médico prescritor as situações clínicas que NÃO são contempladas pelo protocolo do Estado, como:
I - Pacientes com incontinência urinária temporária.
II - Pacientes com potencial de reabilitação da incontinência.
Art. 3º Pacientes estomizados, cadastrados no sistema para retirada de absorventes.
Art. 4º Usuários que possuem planos de saúde privados que fornecem o referido insumo.
Art. 5º Usuários que residem fora do Município de Veranópolis.
Art. 6º Pacientes que não apresentarem folha resumo do Cadastro Único e/ou folha resumo do Talão de Produtor Rural;
Art. 7º Não evidenciar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos nacionais, considerando os ganhos totais brutos. (RESOLUÇÃO Nº 080/19 – CIB /RS).
CAPÍTULO III
DA PRESCRIÇÃO DO INSUMO
Art. 8º Na indicação do uso da fralda descartável, quando verificada sua necessidade, a prescrição médica deve conter as seguintes informações:
I - Prescrição no Formulário de Requisição (ANEXO 3) com caligrafia legível, contendo o nome do usuário, a descrição da patologia, seu respectivo CID, identificação do CRM-RS, carimbo médico, assinatura e data de solicitação;
II - Somente serão aceitos Formulários oriundos de médicos vinculados e atendendo em Instituições Credenciadas ao SUS, sendo obrigatório o preenchimento do número do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde) que comprove a origem do Estabelecimento.
III - O médico que prescrever o insumo deverá indicar a quantidade, o tamanho e o tipo (adulto ou infantil).
IV - O laudo de prescrição de fraldas terá validade de 6 meses, a partir da data da solicitação.
CAPÍTULO IV
DO FLUXO PARA DISPENSAÇÃO
Art. 9º O ato da dispensação deve respeitar os seguintes critérios:

I - A entrega acontece mensalmente, devendo o usuário passar por nova avaliação médica para continuar recebendo os insumos a cada 180 dias.
II - O fornecimento será efetuado conforme quantidade deferida no formulário, sendo o limite máximo estabelecido pela Resolução Nº 080/19 – CIB/RS 150 fraldas/mês, uma média de 5 trocas ao dia.
III - Não será possível dispensar o insumo de forma retroativa (do mês anterior), pois o sistema bloqueia automaticamente o campo da dispensação quando a mesma não ocorreu, por falta do insumo ou a não procura por parte do usuário.
IV - Será gerado recibo via sistema GUD, sendo uma via entregue ao beneficiário e outra via arquivada, após assinatura do mesmo.

CAPÍTULO V
DA MONITORIZAÇÃO

Art. 10 O controle e a dispensação das fraldas, deve ser rígido e minucioso, atendendo os critérios de estoque informados pela Farmácia Pública Municipal, conforme repasses de verbas por parte do Estado do Rio Grande do Sul para esta finalidade. Por isso, deve-se atentar para:
I - O município somente irá adquirir os insumos quando por ventura o repasse do Estado estiver atrasado, se houver disponibilidade financeira para o mesmo.
II - O prazo de vencimento da solicitação, sendo necessária renovação da prescrição a cada 06 meses.
III - A alteração no tamanho pode ser realizada sem que seja necessário o preenchimento médico do Formulário, devendo ser imediatamente comunicado a farmácia, a fim de assegurar a garantia de recebimento, sem prejuízos ao estoque. A retirada com o novo tamanho ocorrerá no mês posterior ao da solicitação.
IV - A mudança na quantidade do insumo somente poderá ser realizada mediante o lançamento no sistema GUD (Gerenciamento de Usuários com Deficiência) de um novo Formulário preenchido pelo médico que ateste a alteração.

CAPÍTULO VI
DA INTERRUPÇÃO

Art. 11 Em relação ao tempo de tratamento e o desligamento do usuário para recebimento de fraldas dar-se-á por:
I - O não comparecimento para a retirada das fraldas por período consecutivo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias implica na suspensão do benefício.
II - Ausência de renovação após seis meses de atendimento.
III - Uso indevido das fraldas: o fornecimento também será suspenso em casos de evidência de comercialização, conservação inadequada, entre outros.
IV - Alta médica: caso o uso das fraldas descartáveis não seja mais necessário ao paciente, antes do término do período concessivo de 6 meses, o responsável deverá comunicar, imediatamente, a Farmácia Municipal para suspensão do cadastro.
V - Óbito.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de dezembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:603B175C

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.445, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Município repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar destinada a Assistência de Média e Alta complexidade (MAC), conforme Portaria nº 2.883, de 07 de novembro de 2019, Proposta nº 36000257523201900.
§ 1º Os recursos financeiros serão repassados a AVAES quando os mesmos estiverem disponíveis no Fundo Municipal de Saúde.
§ 2º A entidade beneficiada com o repasse dos recursos deverá efetuar aplicação e prestação de contas dos valores recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0470.2052 – ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO
3.3.3.50.41.00 - Contribuições - 1513

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de dezembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:D4D78596

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.446, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Município repassar recursos financeiros oriundos do Governo Estadual, à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, nos seguintes valores:
I - Portaria n° 638/2019: Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST), para o período de Outubro a Dezembro/2019, com parcelas mensais de R$ 96.000,00.
II - Portaria n° 637/2019: Rede de Atenção ao Parto e Nascimento no Estado do RS, para o período de Outubro a Dezembro/2019, até o limite estabelecido pela Portaria, no valor de R$ 22.875,00 para este período.
§ 1º Os recursos financeiros serão repassados a AVAES após o Fundo Estadual de Saúde creditar o valor para o Fundo Municipal de Saúde.
§ 2º A entidade beneficiada com o repasse dos recursos deverá efetuar aplicação e prestação de contras dos valores recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0470.2052 – ASSIST MÉDICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO
3.3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1100
3.3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES - 1072
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de dezembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:E063C122

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.447, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O EVENTO "FEIRA DO VINHO DOCE, UVA, ARTESANATO, AGROINDÚSTRIAS E PRODUTOS ECOLÓGICOS".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o evento "FEIRA DO VINHO DOCE, UVA, ARTESANATO, AGROINDÚSTRIAS E PRODUTOS ECOLÓGICOS", promovido pelo Município de Veranópolis através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a realizar-se de 11 de janeiro a 15 de fevereiro de 2020, na Praça XV de Novembro, nesta cidade.
Art. 2º As despesas de que trata Lei totalizam até R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) e destina-se ao pagamento de 33 banners - R$ 40,00 cada.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
03 - SECRETARIA MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
03 - DPTO. DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0640.1259.0000 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DO AGRONEGÓCIO
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3047

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de dezembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:6099798E

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.448, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar para a empresa HZ COMÉRCIO DE CARNES E TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.505.237/0001-85, sita na Rua Alagoas, 245, nesta cidade, o seguinte: Um imóvel urbano, nesta cidade, com a denominação administrativa de lote n° 0149, da quadra 061, zona 03, distrito 01, **com a área de 300,00m2** (trezentos metros quadrados) de terras sem benfeitorias, onde não há quarteirão determinado, e que confrontam: **ao norte**, por 15,76 metros, com o lote n°136; **ao sul**, por 15,79 metros, sendo 4,79 metros com o lote nº 11 e 11,00 metros como lote n° 12; **ao leste**, por 19,00 metros, sendo 7,00 metros com o lote nº 15 e 12,00 metros como lote n° 1; **e ao oeste**, por 19,00 metros, com o lote n° 136. O Imóvel está avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e está localizado na Matrícula 17.871, livro 2-RG, do Serviço de Registro de Imóveis de Veranópolis.
Art. 2º O beneficiado com a doação do presente imóvel assume a responsabilidade de instalação da empresa, devendo observar os seguintes prazos e requisitos:
I - Encaminhar aos Órgãos competentes o licenciamento do empreendimento, no prazo máximo de 06 meses, a contar da assinatura das Escrituras e do respectivo Registro do Cartório de Veranópolis;
II - Iniciar as obras de construção do prédio da empresa, no prazo máximo de 06 meses, a contar da obtenção do respectivo licenciamento.
III - Entrar em operação com os serviços da empresa na área recebida, no prazo máximo de 12 meses, a contar do início das obras.
IV - Fica proibida a alienação da área, no todo ou fracionada, em qualquer prazo ou condição, sem prévia e expressa autorização do Executivo Municipal.
§ 1º Em caso de descumprimento dos prazos previstos ou se houver algum impedimento para o desenvolvimento das atividades da empresa, o terreno reverterá ao município, sem direito a indenização das benfeitorias eventualmente construídas ou em construção.
§ 2º Deverá constar na Escritura e respectiva Matrícula, os compromissos previstos nesta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de dezembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:7A074243

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.449, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI QUE INSTITUI O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - FAPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Altera os incisos I, II e III do Art. 2º da Lei Municipal nº 6.108, de 05 de junho de 2012 que dispõe sobre o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, com a finalidade de adequar os índices de contribuição dos servidores e do Município para o FAPS, de 11,00% para 14,00%,passando os respectivos incisos a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 2º (...)
I -a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14,00% incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição;
II -a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14,00% incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sendo que, em relação aos inativos portadores de doenças incapacitantes, assim definidas em lei, a contribuição incidirá sobre o valor da parcela dos proventos que superem o dobro desse limite;
III -a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14,00%, a título de alíquota normal, incidente

sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II." (NR)

Art. 2º Esta lei entra na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do 1º dia março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de dezembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:5F2BC41B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.450, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A EMENTA, O ARTIGO 1º, CAPUT E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 7.312/2019 QUE INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À PEDOFILIA".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 13/2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 7.312/2019 de 27/03/2019 que passa a ter a seguinte redação:
"**INSTITUI A ''SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES"**
Art. 2º Ficam alterados na Lei Municipal nº 7.312/2019 de 27/03/2019, os artigos 1º, o caput e o Parágrafo Único do Art. 3º, que passam a ter a seguinte redação:
"Art. 1ºFica instituída a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" no âmbito do Município de Veranópolis, a ser realizada, anualmente, na Semana do dia 18 de maio"." (NR)
"Art. 3ºA Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos e outros, para que a sociedade venha a conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate aos crimes do gênero."
Parágrafo único.Ficam as escolas privadas e públicas, associações e entidades de classe, sindicatos, clubes de serviços e outros, localizados no município de Veranópolis, orientados a realizar palestras, seminários e eventos de esclarecimentos acerca do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes com seus alunos, bem como toda a comunidade escolar."" (NR)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de dezembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:0BC723E0

SECRETARIA DE GOVERNO
CONVÊNIO Nº 19

CONVENIO Nº 19, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E A ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – AVAES.

O **MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Alfredo Chaves, n° 366, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, representando pelo Prefeito WALDEMAR DE CARLI e a **ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES**, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, n° 160, Bairro São Peregrino Lazziozi, Veranópolis/RS, CEP 95330-000, Telefone (54) 3441-3700, inscrita no CNPJ sob nº 87.873.279/0001-04, por seu representante legal ROGÉRIO FRANKLIN DA SILVA, autorizado pela Lei Municipal n° 7.445/2019, de 19/12/2019, RESOLVEM celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – **Do Objeto**
O presente instrumento tem por objeto repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar destinada a Assistência de Média e Alta complexidade (MAC), conforme Portaria nº 2.883, de 07 de novembro de 2019, Proposta nº 36000257523201900.
CLÁUSULA SEGUNDA – Da liberação dos Recursos
Os recursos financeiros serão repassados a AVAES quando os mesmos estiverem disponíveis no Fundo Municipal de Saúde.
CLAUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes
Para o êxito do presente Convênio, cada partícipe deverá obedecer ao estabelecido nas normas legais para fins de aplicação. A prestação de contas dos valores recebidos, se dará através do RAG - Relatório Anual de Gestão.
CLAUSULA QUARTA – Dos recursos:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0470.2052 – ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO
3.3.3.50.41.00 - Contribuições - 1513
CLAUSULA QUINTA - Do Foro
Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Veranópolis, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.
E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Veranópolis, 19 de dezembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI ROGÉRIO
Prefeito.

FRANKLIN DA SILVA
Representante da AVAES

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:B397E4F8

SECRETARIA DE GOVERNO
CONVÊNIO Nº 20

CONVENIO Nº 20, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E A ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – AVAES.

O **MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Alfredo Chaves, n° 366, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, representando pelo Prefeito WALDEMAR DE CARLI e a **ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES**, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, n° 160, Bairro São Peregrino Lazziozi, Veranópolis/RS, CEP 95330-000, Telefone (54) 3441-3700, inscrita no CNPJ sob nº 87.873.279/0001-04, representada por seu representante legal no fim assinado, CI 9009698581, CPF sob n° 154.171.070-34, autorizado

pela Lei Municipal n° 7.446/2019, de 19/12/2019, RESOLVEM celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Do Objeto**

O presente instrumento tem por objeto repassar recursos financeiros oriundos do Governo Federal, à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, nos seguintes valores:

Portaria n° 638/2019: Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST), para o período de Outubro a Dezembro/2019, com parcelas mensais de R$ 96.000,00.

Portaria n° 637/2019: Rede de Atenção ao Parto e Nascimento no Estado do RS, para o período de Outubro a Dezembro/2019, até o limite estabelecido pela Portaria, no valor de R$ 22.875,00 para este período.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da liberação dos Recursos

A liberação dos recursos ocorrerá após o Fundo Estadual de Saúde creditar o valor para o Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

Para o êxito do presente Convênio, cada partícipe deverá obedecer ao estabelecido nas respectivas Portarias acima citadas e demais normas legais aplicáveis para fins de aplicação. A prestação de contas dos valores recebidos, se dará através do RGMS - Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUARTA – Dos recursos:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0470.2052 – ASSIST MÉDICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO
3.3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1100
3.3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES - 1072

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Veranópolis, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Veranópolis, 19 de dezembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

ROGÉRIO FRANKLIN DA SILVA
Pela AVAES

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:D444A202

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de empresa para divulgação de mídia"** , com fulcro no artigo 25, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 23230/2019, 23221/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **DIGITAL RÁDIO FUSÃO LTDA – 04.408.497/0001-32**
NOME DO CREDOR: **FOCCO FAR – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA – 04.993.674/0001-95**
NOME DO CREDOR: **RBS PARTICIPAÇÕES S A – 68.737.857/0002-03**
NOME DO CREDOR: **TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A – 54.313.556/0002-48**
NOME DO CREDOR: **TV GUAÍBA LTDA – 87.185.468/0001-86**
NOME DO CREDOR: **RÁDIO ETV PORTOVISÃO LTDA – 87.209.250/0001-14**

VALOR: **R$ 57.808,50** (cinquenta e sete mil, oitocentos e oito reais com cinquenta centavos).

Xangri-Lá, 20 de dezembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:4BA60D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

Objeto: "Registro de Preços, visando à aquisição de Caminhões Baú, para auxílio na distribuição dos materiais dos almoxarifados da Secretaria Municipal de Educação – SMED e para o transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para as Unidades de Saúde do Município".

Licitação do Tipo Menor Por Item
Local de Realização: Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Data e Horário de Realização da Sessão de Disputa de Preços: 27/11/2019 – 10 Horas

Empresa Vencedora: MATTANA VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 32.225.388/0001-15
Preço Unitário Homologado: RS 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)
Preço Total Homologado: R$ 557.000,00 (quinhentos e cinqüenta e sete mil reais)

Preço Unitário e total homologados:

Item	Descrição (Detalhamento do Objeto) – Características Técnicas	Unidade	Quantidade Total	Quantidade Secretaria Municipal de Educação	Quantidade Secretaria Municipal de Saúde	Marca/ Modelo	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	CAMINHÃO BAÚ: Veículo Tipo Caminhão-Baú. Zero Quilômetro, ano de fabricação/modelo correspondente à data da assinatura da ARP – Ata de Registro de Preços ou superior. Pintura na Cor Branca, Motor à Diesel, mínimo de 04 cilindros, com turbo e intercooler, tração 4x2, potência de 206CV, Câmbio Manual de 6 velocidades à frente e uma à ré, Peso Bruto Total (PBT) de 15.000 kg, capacidade de tanque de 275 litros. Pneus Radiais sem câmara, com medidas mínimas de 275/80 R 22.5, Direção Hidráulica Original de Fábrica, Ar Condicionado Original, Aparelho de Som com rádio AM/FM, com entrada USB, com antena e Alto-Falantes, Carroceria Baú de Alumínio, tipo Carga Seca, comprimento mínimo de 7m, altura mínima 2.50m, largura mínima de 2,5m, revestimento interno frontal e lateral com sarrafos de metal fixados por rebites, assoalho de Chapa de Aço tipo xadrez, porta traseira de 2 folhas de	Unidade	2	1	1	IVECO/ TECTOR 150E21	RS 278.500,00	R$ 557.000,00

	abertura total, tranca externa com alavanca de pressão e trincos para cadeados, spot de iluminação interna embutida nos perfis do teto e faróis de descarga internamente junto à porta/plataforma, porta lateral 1 folha de 1.030mm x 1.930mm do nível do assoalho, plataforma de carga traseira elevadora de acionamento eletro-hidráulico, com capacidade mínima de 2.000 kg, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN. Atende edital na íntegra.							

A licitação em questão, resultou ADJUDICADA na data de 18/12/2019, pela Pregoeira designada a operar e conduzir o certame, Amanda Vanessa Lamb Finger. Conforme Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa arrematante vencedora acerca do certame em questão, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 16.011/2019, **HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório em referência, na forma das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, em 18 de dezembro, do ano de 2019.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:E6B8C637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

Objeto: "Registro de Preços, com o objetivo de aquisição de Mini Carregadeira, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV, no que se refere à manutenção das vias do município, à limpeza e ao Recapeamento Asfáltico (Tapa Buraco), bem como, à carga e descarga de materiais, visando o bem dos munícipes".

Licitação do Tipo Menor Por Item
Local de Realização: Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Data e Horário de Realização da Sessão de Disputa de Preços: 28/11/2019 – 10 Horas

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A– (Nome Fantasia: MOTORMAC) – CNPJ nº 90.627.332/0001-93
Preço Unitário Homologado: RS 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)
Preço Total Homologado: R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)

Preço Unitário e total homologados:

Item	Descrição (Detalhamento do Objeto) – Características Técnicas	Unidade	Quantidade	Marca/ Modelo	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	MINI CARREGADEIRA: Nova, marca JCB, modelo SSL 190, sem uso, ano/modelo 2018/2019; Motor à Diesel, 4 cilindros; 59,9 HP/44,7 KW de potência; tração 4x4; duas velocidades; Peso Operacional de 3.170 kg; capacidade de carga operacional de 862 kg; vasão da bomba de 70 l/min.; caçamba frontal de largura de 1.680mm e 0,40m3 de capacidade; ângulo de descarga de 42° em altura máxima; altura até o pino de articulação da caçamba de 3.000mm; força desagregação da caçamba, de 2.140 KGF ou 21 kN; cabine fechada com Ar Condicionado e aquecimento; Rádio AM/FM, com entrada USB e bluetooth; proteção ROPS/FOPS; assento ajustável e com suspensão; tomada 12 v; luz de cortesia; Porta Copos; Porta Objetos; Sistema Automático de desligamento do motor e do Sistema Hidráulico; comando por alavancas pilotadas tipo joystick; com Cinto de Segurança; com freio de estacionamento; Tanque de Combustível com capacidade de 92 l; Luzes de Trânsito; Alarme de Ré; Luz Rotativa; Luzes de Trabalho, 02 frontais e 01 traseira; Extintor de Incêndio; Jogo de Ferramentas; Nivelamento Automático; Saída de Emergência; Engate Rápido Hidráulico; com monitor e câmera de visão traseira. Acessórios: – Esteiras – Parafusos de Aço Temperado com porca travante. Elos de Aço Temperado, dimensões padrão para pneus de 10" e 12". Blocos com barras abertas entre si e vazadas. Acompanha ferramenta de montagem. – Garfos para palletes em Aço Forjado, com 48" de comprimento, 4" de largura e 1 ½" de espessura, certificados pela ISO; pinos de travamento para ajuste de largura entre os garfos. Estribos nas laterais. Proteção superior com alta visibilidade. Possui base de acoplamento padrão SAE J2513 universal para Mini Carregadeiras. Estrutura pintada com pintura em pó, epóxi, com alta resistência ao desgaste e oxidação. Barra de suporte dos garfos, com possibilidade de ajuste da largura; grade traseira que protege o operador contra o risco de movimentação das cargas transportadas. Estrutura resistente, projetada para levantar cargas de no mínimo 1.500 kg. – Vassoura Recolhedora com Capinadeira Lateral, marca ZETUR, com Cabos de Aço, para limpeza em locais de acesso restrito; kit de pulverização de água; largura de 2.000mm, diâmetro da escova de 650 mm; concha recolhedora, com capacidade aproximada de 0,4 m³, equipada com faca de corte substituível e rodas de apoio. – Fresadora de Asfalto, marca JCB, com 12" de largura de corte; 5" de profundidade de corte, inclinação de 15°, com bits para concreto e asfalto e kit dispersor de água, com tanque de 90 l. Plano de manutenção gratuito (peças/componentes e Mão de Obra) sem qualquer ônus ao Município, durante o período da garantia (12 meses) nas revisões determinadas pelo fabricante do equipamento.	Unidade	1	JCB/ SSL 190	RS 295.000,00	R$ 295.000,00

A licitação em questão, resultou ADJUDICADA na data de 18/12/2019, pela Pregoeira designada a operar e conduzir o certame, Amanda Vanessa Lamb Finger. Conforme Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa arrematante vencedora acerca do certame em questão, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 24.197/2019, **HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório em referência, na forma das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, em 18 de dezembro, do ano de 2019.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:121859C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 45/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS SEMIPESADOS DA FROTA MUNICIPAL.
EMPRESAS VENCEDORAS:

Fornecedor:		ALDAIR SOUZA DA SILVA - ME	CNPJ:08.609.439/0001-28		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	1	Serviço de mão de obra para manutenção mecânica de Veículos Semipesados (ônibus, caminhões, equipamentos agrícolas de pequeno porte e assemelhados), compreendendo conserto de avarias (exceto lanternagem), reformas, troca de componentes e demais ajustes necessários ao bom funcionamento dos veículos.	800	H	50,00

Barra do Guarita, 20 de dezembro de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:C868B8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº: 1998/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS SEMI PESADOS DA FROTA MUNICIPAL
Ata de registro de preços:82/2019
Vigência:20/12/2019 até 20/12/2020
Valores registrados:

Fornecedor:	ALDAIR SOUZA DA SILVA - ME	CNPJ:08.609.439/0001-28

Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	1	Serviço de mão de obra para manutenção mecânica de Veículos Semipesados (ônibus, caminhões, equipamentos agrícolas de pequeno porte e assemelhados), compreendendo conserto de avarias (exceto lanternagem), reformas, troca de componentes e demais ajustes necessários ao bom funcionamento dos veículos.	800	H	50,00

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:D38F6FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEPARTAMENTO CONTÁBIL.

Demonstrativo dos Tributos e Contribuições Arrecadados - Novembro de 2019 - Administração Direta			
Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.01	IRRF-ATIVO/INAT.EXECUTIVO-60%	225.531,17	2.267.672,82
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.02	IRRF-ATIVO/INAT.IPASEM-TESOURO-60%	2.958,99	37.015,93
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.01	IRRF-ATIVO/INAT.EXECUTIVO-25%	93.971,45	944.863,21
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.02	IRRF-ATIVO/INAT.IPASEM-TESOURO-25%	1.232,91	15.423,31
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.01	IRRF-ATIVO/INAT.EXECUTIVO-15%	56.382,76	566.917,54
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.02	IRRF-ATIVO/INAT.IPASEM-TESOURO-15%	739,75	9.253,96
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	20.864,01	68.710,82
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	8.693,34	28.629,44
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	5.216,00	17.177,63
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	26.499,91	283.575,08

4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	11.041,63	118.156,30
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	6.624,98	70.893,77
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	460,25	5.885,20
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	191,78	2.452,17
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	115,07	1.471,34
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.01	IRRF-OUTROS RENDIM.PODER EXEC PRÓPRIO-EXECUTIVO	16.643,91	160.105,46
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.02	IRRF-OUTROS REND.PODER EXEC.- PRÓPRIO-IPASEM	3.653,24	31.409,41
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.01	IRRF-OUTROS REND PODER EXEC. MDE-EXECUTIVO	6.935,12	66.707,50
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.02	IRRF-OUTROS REND. PODER EXEC. - MDE- IPASEM	1.178,44	12.743,53
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.01	IRRF-OUTROS REND.PODER EXEC. ASPS-EXECUTIVO	4.161,00	40.023,34
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.02	IRRFOUTROS REND.PODER EXEC.- ASPS-IPASEM	707,06	7.646,12
4.1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legi	0,00	35.258,83
4.1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legi	0,00	14.691,16
4.1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legi	0,00	8.814,69
4.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	IPTU-PRINCIPAL PRÓPRIO-PREDIAL	314.742,41	8.996.640,87
4.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00	IPTU-PRINCIPAL PRÓPRIO-TERRITORIAL	69.667,63	2.322.475,47
4.1.1.1.8.01.1.1.02.01.00	IPTU - PRINCIPAL - MDE-PREDIAL	131.144,04	3.748.018,37
4.1.1.1.8.01.1.1.02.02.00	IPTU - PRINCIPAL - MDE-TERRITORIAL	29.028,41	967.276,54
4.1.1.1.8.01.1.1.03.01.00	IPTU - PRINCIPAL - ASPS-PREDIAL	78.685,74	2.248.681,37
4.1.1.1.8.01.1.1.03.02.00	IPTU - PRINCIPAL - ASPS-TERRITORIAL	17.416,91	581.373,97
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	11.844,75	74.849,81
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - MDE	4.936,56	30.979,38
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - ASPS	2.961,40	18.521,57
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	133.289,08	1.739.639,29
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	55.537,59	717.735,57
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	33.322,26	430.598,94
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	30.708,51	770.038,26
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	12.795,66	320.404,42
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	7.677,04	192.138,42
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	140.782,76	2.230.314,39
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	58.659,43	926.772,90
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	35.195,63	559.988,73
4.1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO-FIXO	98.519,52	203.303,40
4.1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO-VARIÁVEL	2.545.793,71	27.461.766,67
4.1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	ISS - PRÓPRIO-SIMPLES NACIONAL	212.829,52	2.207.652,52
4.1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	ISS - PRINCIPAL - MDE-FIXO	41.049,69	84.698,19
4.1.1.1.8.02.3.1.02.02.00	ISS - PRINCIPAL - VARIÁVEL	1.060.747,43	11.432.587,64
4.1.1.1.8.02.3.1.02.03.00	ISS - MDE-SIMPLES NACIONAL	88.678,83	919.813,27
4.1.1.1.8.02.3.1.03.01.00	ISS - PRINCIPAL- ASPS-FIXO	24.629,75	50.817,38
4.1.1.1.8.02.3.1.03.02.00	ISS - PRINCIPAL - ASPS-VARIÁVEL	636.448,40	6.859.537,90
4.1.1.1.8.02.3.1.03.03.00	ISS - ASPS-SIMPLES NACIONAL	53.207,23	551.868,07
4.1.1.1.8.02.3.2.01.01.00	MULTAS JUROS MORA-ISS-PROPRIO-NORMAL	6.083,02	21.904,54
4.1.1.1.8.02.3.2.01.02.00	MULTAS JUROS MORA-ISS-PROPRIO-SIMPLES NACIONAL	505,06	34.317,49
4.1.1.1.8.02.3.2.02.01.00	MULTAS JUROS MORA-ISS-MDE-NORMAL	2.534,27	8.918,94
4.1.1.1.8.02.3.2.02.02.00	MULTAS JUROS MORA-ISS-MDE-SIMPLES NACIONAL	210,44	14.225,53
4.1.1.1.8.02.3.2.03.01.00	MULTAS JUROS MORA-ISS-ASPS-NORMAL	1.520,47	5.344,47
4.1.1.1.8.02.3.2.03.02.00	MULTAS JUROS MORA-ISS-ASPS-SIMPLES NACIONAL	126,26	8.507,34
4.1.1.1.8.02.3.3.01.01.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO -NORMAL	10.693,82	248.958,88
4.1.1.1.8.02.3.3.01.02.00	ISS - DIVIDA ATIVA-PRÓPRIO -SIMPLES NACIONAL	0,00	49.898,67
4.1.1.1.8.02.3.3.02.01.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE -NORMAL	4.455,70	103.728,64
4.1.1.1.8.02.3.3.02.02.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE-SIMPLES NACIONAL	0,00	20.790,59
4.1.1.1.8.02.3.3.03.01.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS-NORMAL	2.673,39	62.235,88
4.1.1.1.8.02.3.3.03.02.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS-SIMPLES NACIONAL	0,00	12.474,15
4.1.1.1.8.02.3.4.01.01.00	ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-RÓPRIO -NORMAL	3.059,09	137.086,23
4.1.1.1.8.02.3.4.01.02.00	ISS-D.A.MULTAS/JUROS-PRÓPRIO-SIMPLES NACIONAL	0,00	40.904,86
4.1.1.1.8.02.3.4.02.01.00	ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-MDE -NORMAL	1.274,59	57.107,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.02.00	ISS DÍV. ATIVA MULTAS/JUROS-MDE-SIMPLES NACIONAL	0,00	17.041,91
4.1.1.1.8.02.3.4.03.01.00	ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-ASPS-NORMAL	764,71	34.259,89
4.1.1.1.8.02.3.4.03.02.00	ISS DÍV. ATIVA MULTAS/JUROS ASPS-SIMPLES NACIONAL	0,00	10.224,44
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXAS INSP. CONT.FISC..VIG.SAN.	5.997,86	85.472,23
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXAS LIC.FUNC.ESTAB.DIVERSOS	157,93	111.661,39
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxas LICENÇA P/FUNC.ESTAB.ERBS-ESTAÇÃO RADIO	0,00	94.778,55
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxas APROV.PROJ.CONSTR.CIVIL	2.558,78	104.230,87
4.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Taxas ALINHAMENTO/NIVELAMENTO	0,00	243.284,17
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxas DE CEMITÉRIO	8.437,54	35.720,46
4.1.1.2.1.01.1.1.12.01.00	TAXA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA	12.682,31	21.349,78
4.1.1.2.1.01.1.1.12.02.00	TAXA FISCALIZAÇÃO/ VISTORIA-FMS	0,00	3.609,96
4.1.1.2.1.01.1.1.12.03.00	TAXA FISCALIZAÇÃO/VISTORIA-FMH	0,00	2.169,26
4.1.1.2.1.01.1.1.13.00.00	TAXA FISCALIZ.INSPEÇÃO INDL.SANITARIA-SIM	0,00	3.939,19
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	MULTAS/JUROS MORA-D.A.TAXAS DIVERSAS	0,00	435.014,56
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	TAXA CONTR.FISCALIZ.AMBIENTAL	0,00	13.128,02
4.1.1.2.1.04.1.1.02.01.00	TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-LIVRE	5.999,48	142.915,04
4.1.1.2.1.04.1.1.02.02.00	TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-50% FUNDEMA	0,00	161.512,95
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	105.785,82	2.957.637,07
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÕES	4.280,84	22.000,86
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	TAXA DIVERSAS	645,74	58.843,02
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	TAXA DIVERSAS-FUNREBOM	17.892,89	194.060,01
4.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	REC.D.A.TAXAS-LIMPEZA PÚBLICA	0,00	411.766,10
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	REC.D.A.TAXAS-CEMITÉRIO	9.678,72	133.027,57
4.1.1.2.2.03.1.1.01.00.00	EMOLUM.E CUSTAS PROCESS.ADM-TRIBUTARIO	17.334,44	133.552,40
4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00	REC.D.A.CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	392,49	2.836,17
4.1.1.3.0.00.1.4.01.00.00	MULTAS/JUR.MORA-DIV.AT.CONTRIB.MELHORIAS	199,62	10.255,05
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	303.087,11	3.213.564,32
Total		6.883.976,72	90.879.091,99

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2E3DE274

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4602/2019

LEI Nº 4602/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal 1561/2003, que Reestruturou os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco-RS, estabeleceu o respectivo Plano de Carreira dos Servidores, criou cargos e atribuições e deu outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 1561/2003, que reestruturou os quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco e estabeleceu o respectivo Plano de Carreira dos Servidores, redação dada pela Lei Municipal nº 4.261/2017, que passará a vigorar com o seguinte texto:
.....
CAPÍTULO II
DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
SEÇÃO I
DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS
Art. 3º – O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com os respectivos padrões de vencimento, carga horária e número de cargos:

Descrição da Categoria Funcional	Padrão	Carga Horária	Nº Cargos
Médico	16	20	02
Cirurgião Dentista	16	40	02
Agente de Controle Interno	15	40	02
Farmacêutico	15	20	02
Fisioterapeuta	15	20	02
Psicólogo	15	20	02
Engenheiro Civil	15	40	01
Nutricionista	15	20	02
Cirurgião Dentista	15	20	02
Engenheiro Agrônomo	15	40	01
Contador	15	40	02
Veterinário	15	40	01
Assistente Social	15	40	02
Enfermeiro	15	40	04
Procurador	15	40	01
Licenciador Ambiental	15	20	01
Fiscal de Contrato	15	40	01
Agente Adm Previdenciário	15	40	01
Agente Adm Educacional	15	40	01
Agente de Recursos Humanos	14	40	02
Almoxarife	14	40	01
Técnico em Enfermagem	13	40	07
Assistente em Informática	13	40	01
Técnico Agrícola	13	40	01
Técnico em Contabilidade	13	40	01
Tesoureiro	13	40	02
Agente Tributário	13	40	01
Agente de Fiscalização	13	40	03
Agente Sanitário	13	40	01
Agente Administrativo	13	40	16
Fiscal Ambiental	13	40	01
Agente Comunitário de Saúde	12	40	17
Agente de Combate a Endemias	12	40	03
Atendente de Farmácia	12	40	01
Auxiliar em Saúde Bucal	12	40	03
Auxiliar de Creche	12	40	02
Monitor Escolar	12	40	02
Contramestre de Mecânico *	12	40	01
Monitor Educacional*	11	40	11
Operador de Máquinas	11	40	09
Motorista de Veículo Leve*	11	40	12
Motorista de Veículo Pesado*	11	40	10
Motorista	11	40	06
Agente Administrativo Auxiliar *	10	40	01
Carpinteiro	10	40	01
Auxiliar de Pedreiro *	8	40	01
Pintor	8	40	02
Instalador Hidráulico *	8	40	01
Operário	8	40	09
Recepcionista	7	40	02
Monitor de Informática	7	40	01
Eletricista	6	40	01

Vigilante	6	40	11
Telefonista	6	40	02
Atendente de Creche*	6	40	22
Merendeira	6	40	14
Servente	6	40	26
Agente Visitador do PIM	5	40	06
Agente de Saúde *	5	40	01
Borracheiro/Lavador	3	40	01
Zelador	1	40	01
Total de Cargos			**249**

Cargos em extinção representados pelo asterisco (*).

Art. 2º - Revoga-se a Lei Municipal de nº 4595/2019.

Art. 3º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1° de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:825C15CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, a Comissão Especial do Processo Eleitoral procedeu a homologação dos resultados das eleições de diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sant'Ana do Livramento, para o triênio 2020/2022, ocorrida no dia 13 de dezembro de 2019 em conformidade à documentação exigida nas Lei 7.533 de 28/8/2019, Lei 7.547 de 07/11/2019 e Edital Nº 01 de 2019.

ESCOLA	ELEITO(S)
EMEF Alcebíades Gomes do Amaral	Chapa 1 (Diretora: Dirce Dantas / Vice: Marba Oliveira)
EMEF Aldrovando Santana	Chapa 2 (Diretora: Vera Lúcia Acosta / Vice: Vanessa Castilho)
EMEF Aurélio Guerra	Chapa Única (Diretora: Joice Velasque / Vice: Gabriela Rosa)
EMEF Célia Irulegui	Chapa Única (Diretora: Caren Simões / Vice: Luciana Harden)
EMEF Daniel Perlungieri	Chapa Única (Diretora: VanísiaMontezano)
EMEF Dr. Abreu Fialho	Chapa Única (Diretora: Jacqueline Oliveira / Vices: Carmen Vanusa Belmonte, Carmen Solange Moreira e Sandra Pontes)
EMEF Dr. Rafael Vieira da Cunha	Chapa 1 (Diretor: Alex Sandro dos Santos / Vice: Débora Pereira)
EMEF Nepomuceno Vieira Brum	Chapa Única (Diretora: Ellen Cezarino / Vice: CarolineAraújo)
EMEF Paulo Freire	Chapa 2 (Diretor: Carlos Castilho / Vice: Tailor de Lorenze)
EMEF Pedro Alencastre	Chapa Única (Diretora: Maria Deolinda Martins / Vice: Mirian Rodrigues)
EMEF Prefeito Camilo Alves Gisler	Chapa Única (Diretora: Cátia Fernandes / Vice: Elisângela Trindade)
EMEF Prefeito João Souto Duarte	Chapa Única (Diretora: Fátima Pires / Tânia da Roza)
EMEF Professor Dias	Chapa Única (Diretora: Leila Machado / Vices: Liliane Rodrigues, Carla Nunes e Carla Civeira)
EMEF Professor Pacheco Prates	Chapa Única (Diretora: Tânia Valéria Har / Vices: Amália Josiane Weber e Claudia Rodrigues)
EMEF Roseli Nunes	Chapa Única (Diretora: Carla Scoti / Vice: Jairo Torres)
EMEF Saldanha Marinho	Chapa Única (Diretora: Maria Elaine Gomes / Vice: Carmen Silvia Alves)
EMEF Silveira Martins	Chapa Única (Diretora: Elisangela Dornelles / Vice: Elizete Perez)
EMEF Unidade de Ensino Agrícola	Chapa Única (Diretora: Lilian Igarzaba / Vice: César Gonçalves)
EMEI Arco-íris	Chapa Única (Diretora: Irene Braz / Vice: Mari Gomes)
EMEI Bem Querer	Chapa Única (Diretora: Clenir Nunes / Vice: Enilce Nunes)
EMEI Carina	Chapa Única (Diretora: Márcia Alves / Vice: Alexandra Carambula)
EMEI Carrossel	Chapa Única (Diretora: Miriam Rodrigues / Vice: Laura Mello)
EMEI Corujinha	Chapa Única (Diretora: Carla Adriana Carretts / Vice: Maria Regina Sabatini)
EMEI Dudu	Chapa Única (Diretora: Marisa Severo / Vice: Magda Patricia Pereira)
EMEI Estudante João Antônio Tavares	Chapa Única (Diretora: Cristiane de Araújo / Vice: Marilene da Silva)
EMEI Favo de Mel	Chapa Única (Diretora: Clarice Rodrigues / Vice: Pedro Monteiro)
EMEI Fofolete	Chapa Única (Diretora: Rosane Machado / Vice: Tania Gonçalves)
EMEI Gente Pequena	Chapa Única (Diretora: Mirta Liana Rodrigues / Vice: Luiza Helena Cordeiro)
EMEI Gurizada	Chapa Única (Diretora: Aline Santana / Vice: Maribel Xavier)
EMEI Joca Paiva	Chapa Única (Diretora: Jadete Acosta / Vices: Viviane Menezes e Claudia Janete Ribeiro)
EMEI Mundo Encantado	Chapa Única (Diretora: Aline Motta / Vice: Ana Lúcia Gonçalves)
EMEI Nei Vares	Chapa Única (Diretora: Ana Catarina Moreira / Vice: Maria Berenice Dachi)
EMEI Prof. Ivonete Leguisaman	Chapa Única (Diretora: Ana Cibele Morais / Vice: Mari Repetto)
EMEI Os Piás	Chapa Única (Diretora: Elisangela Ferreira / Vice: Denise da Costa)

Sant'Ana do Livramento, 20 de dezembro de 2019.

Comissão Especial do Processo Eleitoral:

ELIANA DE LEON SANTANA

LILIANE NOBRE SEVERO

LÉDIA IZAURA VERA GONÇALVES

LUIS MARCELO MACIEL LARRUSCAIN

MARIA DO CARMO MENDES SOARES

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:3B1008DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.270, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 49.750,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1° Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 49.750,00 (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conformesegue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (192)	R$ 25.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (205)	R$ 20.900,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2074	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (252)	R$ 50,00
2702	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (341)	R$ 3.800,00
Total		**R$ 49.750,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (185)	R$ 21.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (215)	R$ 4.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (209)	R$ 20.900,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (239)	R$ 50,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (425)	R$ 3.800,00
Total		**R$ 49.750,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração.

MARTA HELENA LENZ,
Secretária da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2A86194E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3271 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 622.855,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 622.855,00 (seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (14)	R$ 100,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (18)	R$ 50,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (32)	R$ 1.000,00
2032	MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (49)	R$ 6.000,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (67)	R$ 150,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (119)	R$ 19.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (173)	R$ 10.200,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (171)	R$ 198.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (205)	R$ 100,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (209)	R$ 40.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (211)	R$ 68,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (233)	R$ 1.500,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (232)	R$ 26.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (230)	R$ 5.200,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (234)	R$ 4.500,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (242)	R$ 594,00
2074	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (252)	R$ 10.000,00
2077	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL - PMAQ	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (293)	R$ 5.500,00
2700	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (309)	R$ 26.100,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (313)	R$ 2.900,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (312)	R$ 1.500,00
2703	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (369)	R$ 61.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (367)	R$ 4.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (353)	R$ 8.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (371)	R$ 8.600,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (353)	R$ 6.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (371)	R$ 3.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (369)	R$ 37.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (367)	R$ 11.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (369)	R$ 400,00
2708	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (409)	R$ 7.900,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (407)	R$ 62.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (406)	R$ 3.100,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (412)	R$ 2.010,00
2711	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.400,00
2772	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (687)	R$ 1.200,00

319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (688)	R$ 400,00
2773	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (664)	R$ 30.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (666)	R$ 6.500,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (670)	R$ 1.483,00
2780	EQUIPE DA SAÚDE BUCAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (704)	R$ 1.500,00
2782	REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (725)	R$ 4.100,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (431)	R$ 600,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (485)	R$ 650,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (473)	R$ 700,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (508)	R$ 350,00
2096	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (535)	R$ 100,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (574)	R$ 1.100,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (570)	R$ 300,00
Total		**R$ 622.855,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelos Excesso de Arrecadação do Recurso 31, como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (28)	R$ 30.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2052	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR, REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (136)	R$ 117.200,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2074	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (254)	R$ 15.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (256)	R$ 3.000,00
2075	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (263)	R$ 3.100,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (273)	R$ 1.000,00
2077	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL – PMAQ	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (294)	R$ 46.183,00
2700	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE – MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (311)	R$ 594,00
2702	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (349)	R$ 17.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (345)	R$ 35.380,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (349)	R$ 900,00
2703	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (760)	R$ 15.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (375)	R$ 67.000,00
2708	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (410)	R$ 6.200,00
2711	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (422)	R$ 730,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (425)	R$ 15.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (746)	R$ 1.200,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2096	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (536)	R$ 100,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (31)	R$ 248.268,00
Total		**R$ 622.855,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro, de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal de Administração.

MARTA HELENA LENZ
Secretária Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9725FF74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.442, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTES LAZER E JUVENTUDE.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica alterado o *caput* e a tabela de funções do Art. 1º da Lei Municipal nº 7.435, de 28 de novembro de 2019, que autoriza a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando a criação de mais uma vaga de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, passando de 14 para 15 vagas, vigorando o dispositivo com a seguinte redação:
"Art. 1ºFica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, dos profissionais abaixo especificados para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude, para o ano letivo de 2020:

Função	C. H. Semanal	Remuneração	Vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	***22h/s***	***R$ 2.087,96***	***15***
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	02
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	03
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	01
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	02
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	01
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	01
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	02
PEDAGOGO	44h/s	R$ 4.214,54	01
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	44h/s	R$ 1.546,64	03
MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS - LIBRAS	22h/s	R$ 1.005,33	01

" (NR)
Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para ingresso à função temporária de ***PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL*** são as constantes no Anexo a lei Municipal nº 7.435, de 28 de novembro de 2019.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de dezembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:A8E65FF5

